SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4299

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 198/2026 JI-PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL do cargo em comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar **RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL,** inscrito no Registro Geral – CPF nº xxx.962.202-xx, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, nomeado através da portaria 81/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:0ED2A98C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 199/2026 JI-PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 14/08/2026 - **RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL,** inscrito no Registro Geral – CPF nº xxx.962.202-xx, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3AFE5C14

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 200/2026 JI-PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de RAFAELA FURLAN BRANDÃO para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR V e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **RAFAELA FURLAN BRANDÃO,** inscrito no CPF nº xxx.057.512-xx, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR V**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B4AEBB75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA 26/2026

PORTARIA Nº26
DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E EXCEDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, CRIADA ATRAVÉS DO DECRETO 02/2026 DE 11 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e organização dos trabalhos relacionados ao inventário, levantamento, identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência e regularidade na gestão patrimonial dos bens públicos;
CONSIDERANDO a importância da participação do setor responsável pelo material e patrimônio no acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis e Excedentes;
Art. 1º - Designar a servidora **LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Chefe de Material e Patrimônio**, para **acompanhar e prestar apoio aos trabalhos da Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis e Excedentes** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, não gerando ônus adicional para tal finalidade laboral.
Art. 2º Compete à servidora designada, no âmbito de suas atribuições:
I – Acompanhar os trabalhos de levantamento e conferência dos bens patrimoniais;
II – Prestar as informações e o apoio técnico necessários à Comissão;
III – Auxiliar na identificação, localização, classificação e conferência dos bens móveis e imóveis;
IV – Colaborar na verificação dos bens considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos ou excedentes;
V – Fornecer à Comissão os registros e documentos patrimoniais necessários à realização dos trabalhos;
VI – Comunicar à Comissão eventuais divergências, inconsistências ou irregularidades verificadas nos registros patrimoniais;
VII – Acompanhar os procedimentos necessários à atualização dos registros e controles patrimoniais da Câmara Municipal.
Art. 3º A servidora ora designada deverá atuar em conjunto com os membros da Comissão, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e ao controle do patrimônio público.
Art. 4º A presente designação não implica a percepção cumulativa de remuneração, bem como não altera o cargo ou das atribuições funcionais da servidora, permanecendo preservadas suas demais responsabilidades administrativas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:078E43B9

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE: COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, por meio da Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 002/2026, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo de seleção de agricultores familiares beneficiários fornecedores e cadastramento de entidades beneficiárias recebedoras para participação no **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS,** mediante Termo de Adesão.
1. DADOS DA CHAMADA PÚBLICA
Programa: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS.
Forma de Execução: Termo de Adesão.
Limite Financeiro da Proposta: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Número de Beneficiários Fornecedores: 12 (doze).
Número de Entidades Beneficiárias Recebedoras: 04 (quatro).
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente resultado fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 12.089/2024, Resolução GGPAA nº 03, de 05 de setembro de 2023, Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026**, e nas disposições estabelecidas no Edital da **Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI.**
3. DO RESULTADO FINAL – AGRICULTORES FAMILIARES HABILITADOS

Após análise da documentação apresentada, aplicação dos critérios estabelecidos no Edital e encerramento do prazo para interposição de recursos, ficam **DEFINITIVAMENTE HABILITADOS** os seguintes agricultores familiares:

Nº	AGRICULTOR(A)	SITUAÇÃO
01	CLEIDE CALDEIRA GERVÁZIO	HABILITADA
02	ESTER BOLDT DOS SANTOS	HABILITADA
03	FATIMA AP. DOS SANTOS J. BATISTA	HABILITADA
04	GEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES	HABILITADA
05	JEFFERSON DE FRANÇA MARTINS	HABILITADO
06	LUCINETE PEREIRA OTONI	HABILITADA
07	MARIA MADALENA DA COSTA	HABILITADA
08	MARGARIDA DIOGO OTONI	HABILITADA
09	MELISSA OTONI DAMIÃO	HABILITADA
10	VALDENIR LOPES FERNANDES	HABILITADO
11	WELLINGTON ROSA DA ROCHA	HABILITADO
12	ZORAIDE RIBEIRO DA MOTA	HABILITADA

4. AGRICULTORES FAMILIARES INABILITADOS
Permanecem **DEFINITIVAMENTE INABILITADOS**, pelos motivos registrados no Resultado Preliminar, os seguintes candidatos:

Nº	AGRICULTOR(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	ELIAS ALVES DOS SANTOS	INABILITADO	Cota CAF
02	JOSÉ ADIRCO RODRIGUES	INABILITADO	Ausência de documentos
03	MARCIO GALDINO LIMA	INABILITADO	Cota CAF
04	SILVANA MENEGUETE	INABILITADA	Ausência de documentos

5. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS RECEBEDORAS HABILITADAS

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, ficam **DEFINITIVAMENTE HABILITADAS** as seguintes entidades beneficiárias recebedoras:

Nº	ENTIDADE RECEBEDORA	SITUAÇÃO
01	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	HABILITADA
02	Superintendência Regional de Educação	HABILITADA
03	Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta d'Oeste	HABILITADA
04	Associação de Ensino, Capacitação e Assistência – PREPARARTE	HABILITADA

6. DO PRAZO RECURSAL

Informa-se que o prazo para interposição de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI transcorreu regularmente, **sem apresentação de recursos por parte dos candidatos ou entidades participantes.**

Dessa forma, o Resultado Preliminar fica **ratificado e consolidado como Resultado Final**, não havendo recursos pendentes de análise ou julgamento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os agricultores familiares e as entidades beneficiárias recebedoras relacionados nesta Resultado Final encontram-se habilitados para participação na execução do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS**, observadas as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 002/2026, na legislação vigente e nos instrumentos próprios de execução do Programa.

A convocação dos agricultores familiares e das entidades beneficiárias recebedoras para assinatura dos instrumentos necessários à execução do Programa ocorrerá conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.**

O presente Resultado Final será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento dos interessados e demais providências cabíveis.

Alta Floresta d'Oeste – RO, 17 de agosto de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BFFBA9A0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°150/2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	964/2026
b) Licitação Nrº :	150/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/08/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos de aço, por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 16.435,26

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 5.888,58

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de agosto de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:8522FD89

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 64-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1124/2026
b) Licitação Nrº :	64/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/08/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação da Empresa especializada CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.191/0001-79, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1475, Sala 911, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis - SC, para ministrar o curso "Gestão e Fiscalização de Contratos com Inteligência Artificial na Prática", a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026 na cidade de Porto Velho - RO, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

Fornecedor: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 36.282.191/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 2.497,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de agosto de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:11630011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025, nos termos descritos abaixo:

Materiais de consumo a ser adquiridos: Aquisição de galões de 20 litros de água mineral sem gás e gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades de funcionamento desta Câmara Municipal.
1- 2. **CONTRATADO**: **JAQUELINE CRUZ CAMPOS - ME, CNPJ 10.414.648/0001-68**; **Valor Estimativo Total: R$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais**); Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 06 de fevereiro de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9503D225

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025, nos termos descritos abaixo:
Serviço a ser contratado: Serviço de contratação de assinatura digital A1 Token, para atender as necessidades de funcionamento desta Câmara Municipal.
1- **AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.056.741/0001-76**; **Valor Ordinário Total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais**); Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 16 de abril de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:825DC16B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026, nos termos descritos abaixo:
Serviço a ser contratado: Contratação de Seguro para veículo oficial deste Poder Legislativo (Toyota Hilux CDSRVA4FD, placa SLK1HJ92), para garantir e zelar pelo patrimônio público bem como segurança e proteção dos ocupantes que usarem o veículo.

1- **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**; **Valor Ordinário Total: R$ 8.044,79 (oito mil e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos**); Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 12 de maio de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4E0B13F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026, nos termos descritos abaixo:
Serviço a ser contratado: Renovação de Seguro para veículo oficial deste Poder Legislativo (Toyota Hilux SW4, placa SLG1J17), para garantir e zelar pelo patrimônio público bem como segurança e proteção dos ocupantes que usarem o veículo.

1- **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**; **Valor Ordinário Total: R$ 9.903,80 (nove mil e novecentos e três reais e oitenta centavos**); Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 03 de julho de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5E0EFB6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026, nos termos descritos abaixo:
Material permanente a ser adquiridos: Aquisição de material permanente, sendo, aparelho de ar-condicionado, para atender as necessidades de funcionamento desta Câmara Municipal.

1- **CONTRATADO**: **O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ 04.012.436/0017-19**; **Valor Ordinário Total: R$ 1.899,00 (mil e oitocentos e noventa e nove reais)**; Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 09 de julho de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9F079D6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela falta de concorrência, quanto pela justificativa por ser um fornecedor exclusivo;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021;
AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026, nos termos descritos abaixo:
Materiais de consumo a ser adquiridos: - Aquisição de passagens rodoviária de ida de Santa Luzia D'Oeste, RO a Porto Velho, RO e uma de volta de Porto Velho, RO a Santa Luzia D'Oeste, RO para o vereador Izaías Jovino, sendo, a ida dia 21 de junho e a volta dia 23 de junho do corrente ano, depois de cumprir sua agenda preestabelecida.
2. **CONTRATADO**: **EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135, CNPJ**
34.849.180/0001-00; **Valor Total: R$ 525,77 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos**); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 23 de abril de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F786BE61

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela falta de concorrência, quanto pela justificativa por ser um fornecedor exclusivo;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021;
AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026, nos termos descritos abaixo:
Materiais de consumo a ser adquiridos: Aquisição de passagens rodoviária de ida de Santa Luzia D'Oeste, RO a Porto Velho, RO e uma de volta de Porto Velho, RO a Santa Luzia D'Oeste, RO para o vereador Izaías Jovino, sendo, a ida dia 21 de junho e a volta dia 23 de junho do corrente ano.
2. **CONTRATADO**: **EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135, CNPJ**
34.849.180/0001-00; **Valor Total: R$ 571,58 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos**); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 19 de junho de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:42D92752

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

Retificação Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Processo Licitatório nº 273/2026 - Pregão Eletrônico nº 07/2026, Ata de Registro de Preços nº 23/2026

Publicação oficial de retificação do Termo de Reequilíbrio Económico-Financeiro. Esta correção altera os novos preços que tinham sido definidos incorretamente para cinco itens de uma Ata de Registro de Preços.
Item 69
Preço original: R$ 5,98
Publicado incorretamente: R$ 24,99
Valor correto atualizado: R$ 13,09
Item 79

Preço original: R$ 3,19
Publicado incorretamente: R$ 12,19
Valor correto atualizado: R$ 11,99
Item 81
Preço original: R$ 5,00
Publicado incorretamente: R$ 21,99
Valor correto atualizado: R$ 23,92
Item 83
Preço original: R$ 4,49
Publicado incorretamente: R$ 14,99
Valor correto atualizado: R$ 13,95
Item 108
Preço original: R$ 3,19
Publicado incorretamente: R$ 5,11
Valor correto atualizado: R$ 4,99
Todas as restantes cláusulas e condições do Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da ata permanecem inalteradas e ratificadas.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8688FAA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO Nº 338/2026

DECRETO Nº 338/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA POR TERMINO DE CONTRATO a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024:

CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Mariluci Toffoli Posse

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 13 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8C63F261

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 316/2026

PORTARIA Nº 316/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. COACY ANACLETO DE OLIVEIRA E TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor COACY ANACLETO DE OLIVEIRA, matricula 744, Professor/Diretor Escolar, como GESTOR DE CONTRATO e a sra. TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA matricula 851, supervisora , como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre aquisição de equipamentos de informática para a Escola Educandário Paulo Freire, Processo 699/SEMEC/2026 - em favor da Empresa NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.207.997/0001-79 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 831/SEMEC/2026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de agosto de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:844DDBB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 317/2026

PORTARIA Nº 317/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. COACY ANACLETO DE OLIVEIRA E TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor COACY ANACLETO DE OLIVEIRA, matricula 744, Professor/Diretor Escolar, como GESTOR DE CONTRATO e a sra. TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA matricula 851, supervisora , como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre aquisição de equipamentos de informática para a Escola Educandário Paulo Freire, Processo 699/SEMEC/2026 - em favor da Empresa TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.680.906/0001-10 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 831/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de agosto de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:80243DFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 318/2026

PORTARIA Nº 318/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. VERA LUCIA DALLA COSTA E ROSILENE ZIMMERMAN CERRI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Vera Lucia Dalla Costa, Diretora Escolar, matricula 743 como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. Rosilene Zimmerman Cerri, Professora de 1ª a 4ª séries, supervisora escolar, matriculas 571/1197,como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de empresa para aquisição de Playground para a Escola Silva Jardim - em favor da empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, inscrito no CNPJ Nº 63.384.391/0001-05 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 832/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FB3B0656

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa especializada em obras para a recuperação de 51,98 km** (cinquenta e um quilômetros e noventa e oito metros) **de estradas vicinais**, localizadas no município de Alto Alegre dos Parecis – RO, mediante regime de execução por empreitada por preço global, conforme previsto no plano de ação nº 09032026-088575/2026. Processo Administrativo ID:123.4D8 - 0001029.70.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. No valor global de: **R$ 990.066,86** (novecentos e noventa mil sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **Data da Sessão Pública dia 02/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de agosto de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:12BD76AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e kits de oxigenoterapia** (cilindros completos com válvulas e carros de transporte). Processo Administrativo ID:123.077 - 0001018.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde.Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, a empresa: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 49.958.552/0001-04**, vencedora do lote 1, perfazendo o valor total de **R$ 445.855,50** (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 14 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:91FCF196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 042/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1699/2026 - SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência

Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR,** visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 5.662.986,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais).** Início da sessão pública dia **01/09/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). **O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em:** www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com e cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2026

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:22617DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6339 DE 13 AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6339 DE 13 AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituída pela Portaria de Consolidação n.º 5/2017 do Ministério da Saúde (que consolidou a Portaria MS n.º 529, de 1º de abril de 2013), que tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde e a redução de riscos aos pacientes;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e determina, em seu art. 4º, a constituição de Núcleos de Segurança do Paciente pelos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito municipal, a coordenação, o monitoramento e o fomento das ações de segurança do paciente na rede de atenção à saúde do Município;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP)**, com caráter permanente e consultivo, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º O NMSP tem por finalidade promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente nos serviços de saúde do Município, com vistas à prevenção e redução de danos e eventos adversos decorrentes da assistência à saúde.
Art. 3º Compete ao NMSP:
I – elaborar, implementar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Paciente;
II – promover ações de prevenção e redução de eventos adversos nos serviços de saúde do Município;
III – fomentar a cultura de segurança e a notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde, garantindo a confidencialidade das informações notificadas;
IV – analisar e monitorar indicadores relacionados à segurança do paciente, propondo e acompanhando planos de ação corretivos e preventivos, quando necessário;
V – articular-se com os núcleos e comissões de segurança do paciente das unidades de saúde do Município, públicas e privadas, e com o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente;
VI – promover a capacitação e a sensibilização dos profissionais de saúde quanto às boas práticas de segurança do paciente;
VII – elaborar relatórios periódicos sobre a situação da segurança do paciente no âmbito municipal, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Saúde e, quando exigido, aos órgãos de vigilância sanitária e de controle social.
Art. 4º O NMSP será composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, servidores públicos municipais, assim distribuídos:
I – Secretário Municipal de Saúde, que o coordenará;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal.
§ 1º Outros representantes técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões do NMSP, sem direito a voto, sempre que a pauta assim exigir.
§ 2º Os membros do NMSP, titulares e suplentes, serão nomeados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O exercício das funções no NMSP não enseja qualquer remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º O NMSP reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.
Art. 6º O mandato dos membros do NMSP será exercido por tempo indeterminado, podendo os respectivos representantes ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de agosto de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0E4461A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 178 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 178 DE 13 de agosto de 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE ALTO PARAÍSO/RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituída pela Portaria de Consolidação n.º 5/2017 do Ministério da Saúde (que consolidou a Portaria MS n.º 529, de 1º de abril de 2013), que tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde e a redução de riscos aos pacientes;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e determina a constituição de Núcleos de Segurança do Paciente;
CONSIDERANDO que o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) tem como finalidade promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente nos serviços de saúde do Município, incluindo a prevenção e redução de eventos adversos, a elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Segurança do Paciente, o fomento à cultura de segurança e à notificação de incidentes, e a disseminação de boas práticas assistenciais entre as unidades da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nomear os membros que irão compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Alto Paraíso/RO, de que trata o Decreto n.º 6339, de 13 de agosto de 2026, que instituiu o referido Núcleo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Alto Paraíso/RO:
I – Secretário Municipal de Saúde
Titular: Rodrigo da Silva Queiroz
Suplente: Mariana Brustolon Mariano
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Maria Karoline de Oliveira Betzel
Suplente: Jaqueline da Silva Shaefer
III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Fernanda Seranttola Oss
Suplente: José Cardoso Rodrigues Filho
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Jozeane Schimiloski Dalpra
Suplente: Elison Junior Deodato Dias

Art. 2º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP):
I – Elaborar, implementar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Paciente;
II – Promover ações de prevenção e redução de eventos adversos nos serviços de saúde do Município;
III – fomentar a cultura de segurança e a notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde;
IV – Analisar e monitorar indicadores relacionados à segurança do paciente, propondo e acompanhando planos de ação corretivos, quando necessário;
V – Articular-se com os demais serviços, comissões e núcleos de segurança do paciente das unidades de saúde do Município, e com o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente;
VI – Capacitar e sensibilizar os profissionais de saúde quanto às boas práticas de segurança do paciente.

Art. 3º O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de agosto de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6AA7C65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 029/IMPRES/2023
Contrato N. 005/IMPRES/2023

Contratante: ***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO OESTE/RO*** **– IMPRES.**
Contratada: **IF DE MIRANDA -** ***LTDA – ASTEP ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA)***
CNPJ: 49.362.164/0001-58

Objeto: O presente contrato tem por objeto objetivo a contratação dos serviços de uma empresa qualificada em Assessoria previdenciária; assessoria na concessão dos benefícios e compensação previdenciária, lançamento e acompanhamento do DIPR bimestral ao CADPREV Web, auxilio nos trâmites legais para a elaboração do Termo de Parcelamento e lançamentos no CADPREV Web e encaminhamento, e analises dos atos concessórios de aposentadorias e pensão civil envio do FISCAP ao TCE/RO, regendo-se o presente instrumento pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável à espécie atender as necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste-RO, por um período de 10(dez) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no edital e seus anexos.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais e zero centavos)**.**

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do Relatório pelo Setor de Finanças a pedido e atestado pela superintendência do IMPRES, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e das certidões negativas respectivas.

Alvorada do Oeste-RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:26974BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.048, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA MARTINS DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 24.048, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA MARTINS DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1051 de 12/08/2026 (ID 4207956), advindo da Secretaria Municipal do Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Erica Martins de Oliveira, do cargo de Diretora de Departamento de Proteção e Defesa dos Animais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4210659** e o código verificador **8C1B902E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:65B55B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.049, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA ALVES MONTES SOARES

DECRETO Nº 24.049, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA ALVES MONTES SOARES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-2699/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo da Servidora Pública Municipal Janaina Alves Montes Soares, ao cargo de Enfermeira, N-II, GRUPO-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4210700** e o código verificador **8969D89E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2D838242

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE PORTARIA Nº 659 DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 56/2026

ERRATA DE PORTARIA Nº 659 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 56/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o erro material existente no Portaria 659 de 12/08/2026 (ID 4207950);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

PORTARIA Nº 12 DE AGOSTO DE 2026.

(...)

Leia-se:

(...)

PORTARIA Nº 659 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/08/2026 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4213027** e o código verificador **12D51F62**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7D5B762B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 660 DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 34/2026.

PORTARIA Nº 660 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 34/2026.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Processo Administrativo 8-3069/2026;

Considerando, o Memorando 36 de 12/08/2026 (ID 4208566), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Gestora de Contrato:

Valdilene Soares da Silva;

Fiscal de Contrato:

Ricardo da Silva;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 180 de 04/03/2026 (ID 3828029).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de Agosto de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 12/08/2026 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4207990 e o código verificador 50E99F3F.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:212A69B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 661, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2026

PORTARIA Nº 661, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-2925/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa CENTRO AMERICA, COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de contrato

Graciela Andreotti Lavagnoli

Suplente

Tatiane Bratz de Assunção

Fiscal de Contrato

Fabio Fernandes Soares

Suplente

Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 417 de 9 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de agosto de 2026, 138º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 12/08/2026 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4208026 e o código verificador 1B9A4799.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8F02A973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 663, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 208/2026.

PORTARIA Nº 663, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 208/2026.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 2-20664/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 208/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Gestora de Contrato:

Magda Oliveira Matos

Fiscais de Contrato:

Leandro Hernani Lemos

Gilson José Pessoa

Jucemara Borgheti

Suplente Fiscal:

Uericlis Juan Vental dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de agosto de 2026, 138º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 12/08/2026 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4209292 e o código verificador 44F6E00E.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4DFDA855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 665, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 209/2026.

PORTARIA Nº 665, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 209/2026.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Comissão de Fiscalização de Obra do Contrato n° 209/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R & R LTDA.

Gestora de Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Fiscal de Contrato:
Maria Neto Mariano

Fiscal da Obra:
Marcelo Cebalho de Belém

Suplente Fiscal da Obra:
Egidio Osvaldo da Silva Azevedo

Comissão de Fiscalização de Obra:
Angélica Heleno Pego de Almeida
César Augusto Zanusso

Suplente de Comissão de Fiscalização de Obra:
Bruno Henrique de Souza Duarte

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 13/08/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4210256** e o código verificador **E9C8821F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:72D7192B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 666, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 666, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretária Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 251 de 13/08/2026 (ID 4210157), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	2863691500	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 13/08/2026 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4210415** e o código verificador **DFCA6351**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F8179E84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 667, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/PGM/2025

PORTARIA Nº 667, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/PGM/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13644/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor do Contrato:
Lucas Leonardo Braga e Carvalho

Suplente do Gestor do Contrato:
Graciela Andreotti Lavagnoli

Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares

Suplente do Fiscal do Contrato:
Antônio Sergio Castro Alves

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 248 de 31 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2026, 138º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 13/08/2026 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4210550** e o código verificador **7ECC596F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C4E0C6A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 668, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 69/2023.

PORTARIA Nº 668, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 69/2023.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo 8-1373/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 69/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a Águas de Ariquemes Saneamento SPE S/A.
Gestora do Contrato: Daniela Iecker Gaspar

Fiscal do Contrato: Joel Domiciano Andrade
Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 113 de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2026, 138º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI**, **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em

13/08/2026 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4210578** e o código verificador **610B371A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1D2E2C66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 672, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 210/2026.

PORTARIA Nº 672, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 210/2026.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-20950/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 210/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA.

Gestora do Contrato:
Luiz Carlos Bongiolo

Fiscal do Contrato:
Lucidio Schrammel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 13/08/2026 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4211586** e o código verificador **D8CE3F5B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A75975C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 673, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 447/2024

PORTARIA Nº 673, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 447/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 831 de 12/08/2026 (ID 4208418), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 447/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa **TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA**.

Gestora do Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus;

Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo;.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Lucas Bruno Silva;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Cesar Augusto Zanusso;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 583 de 23/07/2026 (ID 4166471).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de Agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/08/2026 às 08:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4211820** e o código verificador **1D324A06**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8A331B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4626/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.603.075/0001 -37

OBJETO:Aditivo de prazo ao cronograma de execução do Contrato nº 269/2025.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do cronograma de execução do Contrato nº 269/2025 por 60 (sessenta) dias corridos, perfazendo de 16 de agosto de 2026 até 15 de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 14/08/2026 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:0B65AA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 674/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 29 de 13/08/2026 (ID 4211155), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	341	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.275,80
REDUÇÃO	338	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 202.275,80
Fonte: 1.550.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do Salário-Educação.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**202.275,80**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 202.275,80**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:DB6F4274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 675/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 29 de 13/08/2026 (ID 4211155), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 3027 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	369	02.07.12.391.0006.3027	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
REDUÇÃO	368	02.07.12.391.0006.3027	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-25.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-25.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:45EC7F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

Processo Administrativo nº 20664/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 312,00 (trezentos e doze reais).

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 12/08/2026 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4208643** e o código verificador **818D54BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	12/08/2026 12:53

Referência: Processo nº 2-20664/2026.	Docto ID: 4208643 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:9BF5B7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO RESOLUÇÃO 06/2026

O Conselho Municipal da Cidade de Ariquemes - CCA, neste ato representado pela comissão eleitoral, seguindo as etapas definidas no edital 011/CASCON/2026 pleito 2026/2029, vem pelo presente TORNAR A PÚBLICO o resultado final das eleições em assembleia realizada no dia 14/08/2026, para seguinte representação:
I - 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - **COAPRAV** - CNPJ: 14443547000176;

ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - **AMAAR -** CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Ariquemes, 14 de Agosto de 2026.

Membros da Comissão:

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

BARBARA MONTEIRO COSMO

SILVINA MAIA

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:50C188C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 2467-25-AQM-TIU
Requerente: Sandra Maria da Silva
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 21, Quadra 07, Bairro São Geraldo

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 2467-25-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física asenhora Sandra Maria da Silva, e inscrito no CPF sob nº 522.280.022-91, residente e domiciliado na Bairro São Geraldo Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 21, Quadra 07, Bairro São Geraldo, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0007.00.00021.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, contrato de compra e venda, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:FAD6A237

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4656-26-AQM-TIU
Requerente: Cleusa dos Santos Lima Fonseca
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 22, Bloco D, Quadra 03, Bairro Setor 04

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 203.189.012-34 – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que

figura como Requerente a pessoa Física a senhora Cleusa dos Santos Lima Fonseca, e inscrita no CPF sob nº 203.189.012-34, residente e domiciliado na Rua Flor do Ipê, nº 2947, Setor 04, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 22, Bloco D, Quadra 03, Bairro Setor 04, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 004.0003.04.00022.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, contrato de compra e venda, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:F60387D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 574/2026/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/

Objeto: Registro de Preço para aquisição de **Ferramentas (mat. de consumo) para Construção (broca, lixa e facão)**, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 211.504,42** (duzentos e onze mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no COMPRAS.GOV sob o **Nº 314/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/08/2026 até às 08h59min do dia 31/08/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/08/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 14 de agosto de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:D89FFAAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 90062/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15462/2025/SEMFAZ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendencia Municipal de Licitações por intermédio de suas Diretorias de Licitação e de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, no exercício de suas atribuições legais, considerando a DM-0153/2025-GCJVA, Proc. 3417/2025, TCE/RO, vem por meio desta **REVOGAR** o procedimento denominado Inexigibilidade de licitação nº 90062/2025 e os demais atos originários deste procedimento, sendo assim fica cancelada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/SML/2025/14.133-2021**, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços por Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, mediante pagamento ad exitum, visando à recuperação de valores relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica (IRPJ), incidentes sobre os pagamentos efetuados pelo Município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, referentes aos últimos cinco anos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 12 (doze) meses, contribuindo para o incremento de receitas públicas, sem ônus inicial à Administração, em razão da natureza ad exitum da remuneração, cuja detentora é a Empresa: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 95.867.065/0001-45, itens: 1. Valor total homologado: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), a presente revogação tem caráter definitivo após os procedimentos de análise e decisão do procedimento pelo egrégio Tribunal.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA
Secretário Municipal de Fazenda

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Dir. de Gestão Sistema de Registro De Preços

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Diretora de Licitações

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:4DE8EEF5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 319/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 319/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 19023/SEMSAU/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Objeto: Aquisição de tendas (gazebos 3x3m) destinadas às ações realizadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ), vinculada ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, notadamente à Campanha de Vacinação Antirrábica. Com valor total estimado em **R$ 6.621,50.** A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.386, de 7 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **319/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a **Data de 19/08/2026 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site **www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de agosto de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:63C2F772

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.042/2026 PROC. Nº 19202/SEMSAU/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.042/2026
PROC. Nº 19202/SEMSAU/2026.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com basena IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90042/26, referente ao Processo Administrativo nº 19202/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório - SML 90042 de 12/08/2026 (ID 4208778) e Parecer 889 de 14/08/2026 (ID 4213523), cujo objeto é: Contratação de serviço de propaganda volante para divulgação da Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos – 2026, em favor da empresa: NATANAEL GERONIMO DE SOUZA, CNPJ: 22.367.263/0001-76, Item: 01, Ficando o valor total homologado: R$ 6.032,00 (Seis mil e trinta e dois reais).

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0F92800D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/SLC/2026 PROCESSO Nº 2471/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.294/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (uma) Máquina Beneficiadora de Arroz. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 16 de Setembro de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 14 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 16.294/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:A1301149

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.665, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Administração e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e documento inserido no ID:820199.
D E C R E T A
Art. 1º Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMA

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Wandriely de Sousa Paiva	Presidente
Wilcina Kister de Souza	Membro titular
Joseli Moreira de Araujo	Membro titular
Bruno de Rezende Damasceno	Membro titular
Eliosmar de Souza	Membro titular

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 16.256/26.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FF01BCD9

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.666, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

D E C R E T O Nº. 16.666, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Fica autorizado o servidor DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA a ser condutora de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:821186.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 021.***.312-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Municipal no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto,

horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0EF01BCA

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.667, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Mantém a readaptação da servidora ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1167.08.03-2017.

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 27 de maio de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES,** matricula 2304, cargo de zeladora 40 horas, para a função de Auxiliar de Sala.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:94CFFD39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 13, 14/08/2026 das 07h 30min às 13h 30min
CONVOCAÇÃO Nº 36/2026

Cargo/Função: Supervisor Escolar. **Lotação:** SEMECE – Zona Urbana. **Carga Horária:** 40 horas semanais

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato(a)	CPF
4º	80	DEBORA DA SILVA ALVES	*.098.582-*
5º	406	SIMONE DA SILVA AGUIAR	*.986.872-*

Atenciosamente,

DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (uma) foto 3X4
b) 01 (uma) Cópia do RG, CPF
c) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
d) 01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
f) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
g) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
h) Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
i) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
j) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
k) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
l) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
o) Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
q) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
r) 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
s) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
t) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
u) Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO

Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
v) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
w) Declaração de Penalidade - **RH**
x) 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
y) 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
z) Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
aa) Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2730A6C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2355/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da Emenda de Bancada do PRD e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a destinação da Emenda de Bancada do PRD, no valor de R$ 59.962,57 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), originalmente destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de manilhas para drenagem no Setor 02.
Art. 2º A Emenda de Bancada do PRD de que trata esta Lei passa a ser destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de insumos para fabricação de manilhas para drenagem na Rua Nova União, no Setor 02.
Art. 3º Fica alterada, no que couber, a Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, exclusivamente quanto à destinação da Emenda de Bancada do PRD mencionada nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2355/2026

DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA EMENDA DE BANCADA DO PRD

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
15.452.1008.2211 – MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

Categoria	Destinação	Valor
Destinação anterior	Aquisição de manilhas para drenagem no Setor 02.	R$ 59.962,57
Nova destinação	Aquisição de insumos para fabricação de manilhas para drenagem na Rua Nova União, no Setor 02.	R$ 59.962,57

TOTAL ..... R$ 59.962,57

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A61D7AEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2356/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 006/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 006/2025, no valor total de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), originalmente destinada da seguinte forma:
I – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), decorrentes de alteração, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para execução do Programa "Porteira Adentro";
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para realização do Concurso Leiteiro da APAB;
III – R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, visando à aquisição de jogos de mesas e cadeiras;
IV – R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação para repasse financeiro à APAE, destinados à aquisição de equipamentos para atividades físicas.
Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Lei, a Emenda Impositiva nº 006/2025 passa a vigorar com a seguinte destinação:
I – os recursos anteriormente destinados ao Programa "Porteira Adentro" passam a ser destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo, visando à criação do Plano Municipal de Turismo, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei;
II – os recursos anteriormente destinados à realização do Concurso Leiteiro da APAB passam a ser destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes destinados à realização da Feira Arte Agro, conforme especificações constantes do Anexo II desta Lei;
III – os recursos anteriormente destinados ao repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, visando à aquisição de jogos de mesas e cadeiras, passam a ser destinados ao repasse financeiro à Associação Feminina EVA, inscrita no CNPJ nº 49.970.540/0001-36, para aquisição de materiais permanentes e de consumo, especialmente móveis (mesas e cadeiras), conforme especificações constantes do Anexo III desta Lei;
IV – os recursos anteriormente destinados ao repasse financeiro à APAE, visando à aquisição de equipamentos para atividades físicas, passam a ser destinados à aquisição de materiais permanentes e de consumo, consistentes em máquina compacta para fabricação de salgados Pop 4.0 com masseira elétrica de 5kg, máquina profissional de algodão-doce com carrinho e carrinho de pipoca com três divisões, rodas pneumáticas e duas panelas, conforme especificações constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, mediante anulação, remanejamento e suplementação das dotações correspondentes, observada a legislação vigente.
Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2026, no que se refere à Emenda Impositiva nº 006/2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fichas orçamentárias, promover remanejamentos e realizar suplementações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 2356/2026

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	09
Código	20.334.1007.2209
Área de Atuação (função)	20-Agropecuária
Subfunção	334-Fomento ao Trabalho
Programa	1007-Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
Especificação	2209-Projeto Fundagro
Localidade Beneficiada	Aproximadamente 25 famílias
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Agricultura
Objetivo	Repasse financeiro para aquisição de material de consumo (combustível) para o programa "porteira a dentro"
Valor	R$ 2.200,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27-Deporto e Lazer
Subfunção	812-Deporto Comunitário
Programa	1001-Apoio a gestão administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa “movimenta mais”
Localidade Beneficiada	População em geral do município de Buritis
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro para superintendência de esporte, cultura e turismo para criação do Plano de Turismo Municipal
Valor	R$ 2.200,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II À LEI Nº 2356/2026

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	09
Código	20.334.1007.2265
Área de Atuação (função)	20-Agricultura
Subfunção	334-Fomento ao Trabalho
Programa	1007-Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
Especificação	2265-Apoio ao desenvolvimento Agroindustrial e Empreendedor
Localidade Beneficiada	População em geral do Município bem como produtores, artesãos e microempreendedores
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Agricultura
Objetivo	Concurso Leiteiro para APAB
Valor	R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	09
Código	20.334.1007.2265
Área de Atuação (função)	20-Agricultura
Subfunção	334-Fomento ao Trabalho
Programa	1007-Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
Especificação	2265-Apoio ao desenvolvimento Agroindustrial e Empreendedor
Localidade Beneficiada	População em geral do Município bem como produtores, artesãos e microempreendedores
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Agricultura
Objetivo	Aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes para realização da Feira Arte Agro
Valor	R$ 5.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO III À LEI Nº 2356/2026

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27-Deporto e Lazer
Subfunção	812-Deporto Comunitário
Programa	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	Associação das mulheres de Buritis, aproximadamente 2.500 pessoas
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro a ADAMUB (Associação das mulheres de Buritis) para compra material permanente/consumo (móveis) mesas e cadeiras
Valor	R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27-Deporto e Lazer
Subfunção	812-Deporto Comunitário
Programa	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	Associação das mulheres de Buritis, aproximadamente 2.500 pessoas
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro a EVA (Associação feminina EVA) CNPJ: 49.970.540/0001-36 para compra material permanente/consumo (móveis) mesas e cadeiras
Valor	R$ 10.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO IV À LEI Nº 2356/2026

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2018
Área de Atuação (função)	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Apoio à Gestão Administrativa
Especificação	2018 – Apoio Financeiro a Entidades – EXTRA
Localidade Beneficiada	Aproximadamente 150 alunos da APAE
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Educação
Objetivo	Repasse financeiro à APAE para aquisição de equipamentos para atividades físicas
Valor	R$ 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2018
Área de Atuação (função)	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Apoio à Gestão Administrativa
Especificação	2018 – Apoio Financeiro a Entidades – EXTRA
Localidade Beneficiada	Aproximadamente 150 alunos da APAE
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Educação
Objetivo	Aquisição de material permanente e de consumo: máquina compacta para fabricação de salgados Pop 4.0 com masseira elétrica 5kg; máquina profissional de algodão-doce com carrinho; carrinho de pipoca com três divisões, rodas pneumáticas e duas panelas
Valor	R$ 15.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:79A05156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração de função gratificada de PATRICIA DE SOUSA MARQUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016, conforme alterar o ID:820813.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a função gratificada da servidora **PATRICIA DE SOUSA MARQUES** de **Coordenadora da Educação Inclusiva** para **Coordenador do Ceape -SEMECE**.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0F2131D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração de função gratificada de JOACIR PEREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016, conforme alterar o ID:820837.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a função gratificada da servidora **JOACIR PEREIRA DA SILVA** de **Coordenador do Ceape** para **Coordenadora da Educação Inclusiva -SEMECE**.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C5D993CA

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como **CONTRATADA** a empresa **FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPESSOAL LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, sito Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n° 52, Qd 31, Lote 43, 2° Andar - Salas 202/203, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74003-010, Fone:4053-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.472/0001-90, neste ato representado pelo repepresentante legal, Sr. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JUNIOR, brasileiro, engenheiro elétrico, portador do CPF n° ***.333.878-**, e cédula de identidade nº *8.911.3**-4 SSO/SP, residente e domiciliado á Rua da Cancórdia, n° 143, Qd. 79Lt. CH 55 e 56, Casa 09 Residencial Gren Palace, Setor Santa Genoveva – Goiânia, CEP: 74.670-430, concordam em firmar o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE ao Contrato nº 047/PMB/2022 e Processo nº 690/2022-SEMA, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 047/PMB/2022, bem como a renovação do valor estimado para o período prorrogado, sem aplicação de reajuste, referente eferente ao processo nº 690/2022-SEMA, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor mensal do serviço é de R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), totalizando o valor R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para o período prorrogado.
3.2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme reserva orçamentária devidamente juntada aos autos:
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMA;
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 039
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à prorrogação da vigência contratual a partir de 16 de agosto de 2026, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato, na forma da lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Munícipio

FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPESSOAL LIMITADA
CNPJ Nº 13.387.472/0001-90
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPESSOAL LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO, SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMA;
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 039

VALOR MENSAL: R$ 253,00
VALOR TOTAL: R$ 3.036,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/08/2026 a 15/08/2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:43597D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 94/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal do Termo de Convênio e Repasse Financeiro através de Emendas Impositiva, e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Educação ***Uender Leal Barboza*** no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado **sem ônus** os servidores abaixo identificados de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual dos processos pertencentes a repasse financeiro e Termo de Convênio através de Emendas Impositiva, tendo como objeto a FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E REPASSE FINANCEIRO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

Gestora: Tatiane de Oliveira Silva - matricula 13521
Fiscal: Luciana Alves Feitoza Recheski - matrícula 67-8
Fiscal Suplente: Silvana Brumatti Ronconi - matrícula 13479

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 27/2024-SEMED/BTI.

Buritis-RO, 14 de agosto de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:30A2F856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 003/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO 1-55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMC
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cabixi/RO.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 17/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2026.
VALOR: O valor total do presente ADITIVO DE CONTRATO é de **R$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)** para um período de 12(doze) meses, devidamente distribuído em **12 (doze)** parcelas mensais
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 14 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5856ED69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 20 de agosto de 2026, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-brhttps://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: licita.cpl.cacaulandia@gmail.com **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.758,60 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

Cacaulândia/RO, 14 de agosto de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:AF087ED5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01/2026

Primeiro Termo Aditivo de reajuste ao Contrato Nº 001/2025 que fazem entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia – IPC e a Empresa Pública Serviços LTDA, para os fins que especifica**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-45/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – IPC, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.828.314/0001-26, com sede na Rua João Falcão, nº 2119, Centro, Cacaulândia/RO, neste ato representado por sua Superintendente, Aldinéia dos Santos Faustino, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2.828, Setor 01, Ariquemes/RO, representada por seu representante legal, André Luiz Antônio Freitas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O valor do contrato nº 01/2025, conforme cláusula oitava-reajuste (art. 92, V), de R$ 43.452,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), passa a ser reajustado conforme o Índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 2,756531 %, no site IGP-M - Correção Monetária - 12-08-2026-12-10.pdf, e Banco Central do Brasil - Calculadora do cidadão, resultando no valor de R$ 44.649,72 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.720,81 (três mil, setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia – IPC
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Ficha:385
2.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, devidamente certificado pelo setor competente.
2.3. As despesas relativas ao exercício financeiro subsequente correrão por conta das dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.
3.2. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
4.1. A CONTRATADA deverá dar continuidade à execução dos serviços nas mesmas condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas no Contrato nº 001/2025 e em seus anexos.
4.2. A fiscalização acompanhará a execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade dos sistemas, suporte técnico, atendimento aos chamados e demais obrigações previstas no contrato.
4.3. Ficam designados para o acompanhamento da execução contratual:

• Gestora do Contrato: Aldinéia dos Santos Faustino;
• Fiscal do Contrato: Simoni Pereira Mario.

CLÁUSULA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I – nos arts. 5º, 105, 106, 107, 117, 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2025;
III – na manifestação de interesse da CONTRATADA quanto à prorrogação contratual e quanto ao exercício do reajuste em momento oportuno;
IV – na justificativa técnica demonstrando a vantajosidade da prorrogação;
V – na pesquisa de preços realizada, que demonstrou a economicidade da manutenção da contratação;
VI – na comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da CONTRATADA;
VII – no parecer jurídico favorável;
VIII – na autorização da autoridade competente e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 5-45/2025.
CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
6.2. O presente instrumento passa a integrar o contrato originário para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SETIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Também será providenciada a publicação do respectivo extrato no Portal da Transparência do IPC e nos demais meios oficiais.
CLÁUSULA OITAVA– DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia/RO, 12 agosto de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
Contratante

Pública Serviços LTDA
CNPJ Nº 04.804.931/0001-01
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:1AEE5E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DACONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DACONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 01 (um) Conselho Tutelar:** em favor da empresa **OA NICODEMOS LTDA-CNPJ: 21.218.648/0001-09** no valor deR$ 480.400,00 (quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos reais)

Cacaulândia/RO, 14 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:3FAD994C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7185/GP/2026

DECRETO Nº 7185/GP/2026 de 14 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 644 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 46.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -46.100,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:AF5E4B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7186/GP/2026

DECRETO Nº 7186/GP/2026 de 14 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:31110.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 332,08
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 332,08

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:31010.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -332,08
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -332,08

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:4762FAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7187/GP/2026

DECRETO Nº 7187/GP/2026 de 14 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 645 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 21.625,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 646 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 24.375,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -46.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:884A9566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.188/GP/2026 14 DE AGOSTO DE 2026

"NOMEIA A Sra. LETÍCIA RUY ZUCCOLOTTO, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º – Nomeia a Senhora **LETÍCIA RUY ZUCCOLOTTO,** na função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:5679B4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

Processo Administrativo nº 1-252/2025

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)CONSTRUTORA ROMANA LTDA - 30.196.030/0001-86.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Construção Do Espaço Alternativo Municipal.
PRAZO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de Contrato, prorrogado mais 12 meses, a partir da seguinte data 13/10/2026 até 13/10/2027, vigência de execução sendo prorrogada por 90 dias a partir 16/08/2026 até 14/11/2026.
A prorrogação não implica perdão, anistia, renúncia, novação ou convalidação de atrasos e faltas contratuais anteriormente verificadas, permanecendo resguardados os direitos da Administração.
a)Permanece em regular processamento o**Processo Administrativo Sancionador nº 14-28/2026**, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis.
b)O novo cronograma físico-financeiro possui caráter peremptório, ficando a contratada sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado das metas estabelecidas.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato Administrativo nº 34/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1-252/2025.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 14 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:51BD99B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
VISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **Registro de preço para eventual e Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação)**, data da realização: às 10h00min do dia 26 de agosto de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 234.252,43 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), Critério de julgamento: menor preço por item; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Sim.

Cacaulândia/RO, 14 de agosto de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C2E4196D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Processo Administrativo n°11-2356/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

Origem da Contratação: **Sistema de Registro de Preço n°043/2025/PMCNR(ID 506561).**

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor Total do Contrato: R$ 1.195,50 (mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data de Assinatura : 14 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária: 020606 08 244 0039 2109 0000Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF,Natureza da Despesa:3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.660 001 020OUTRAS RECEITAS DO FNAS.**Ficha:**620.

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4ED6AA2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº. 167 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização de unidade administrativa no âmbito do poder executivo municipal, define suas competências e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo a complementar a estrutura básica estabelecida na referida Lei, criando ou extinguindo, por Decreto, unidades administrativas das Secretarias e funções de confiança;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 115, de 03 de fevereiro de 2025, alterou a Lei Complementar nº 069/2018, criando a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC, como órgão de Administração Específica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC, às necessidades atualmente verificadas no funcionamento de sua sede administrativa;

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza predial, conservação, higienização e copa e cozinha são atividades permanentes e indispensáveis ao adequado funcionamento das instalações públicas, à manutenção das condições de higiene, organização e salubridade do ambiente de trabalho e ao atendimento dos servidores e usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente uma unidade administrativa responsável pela organização, execução e acompanhamento dos serviços de limpeza predial e de copa e cozinha da Secretaria;

CONSIDERANDO que a substituição de unidade administrativa permite adequar a estrutura da Secretaria às suas necessidades operacionais atuais, promovendo maior racionalidade, organização e eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a seguinte unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

I - Setor de Atividades para Juventude.

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC, em substituição à unidade administrativa extinta pelo art. 1º deste Decreto.

I - **Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e Cozinha**,

Art. 3º Compete ao Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e Cozinha, observadas as orientações da autoridade competente:

I – organizar, executar e/ou acompanhar os serviços de limpeza, higienização e conservação das dependências da Secretaria;
II – zelar pela manutenção das condições adequadas de limpeza, organização e conservação dos ambientes de trabalho e áreas de uso comum;
III – organizar e executar, conforme as necessidades da Secretaria, os serviços de copa e cozinha;
IV – zelar pela utilização adequada dos materiais, utensílios, equipamentos e demais bens destinados aos serviços de limpeza, copa e cozinha;
V – identificar e comunicar à autoridade competente a necessidade de aquisição ou reposição de materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços;
VI – acompanhar e organizar as rotinas de limpeza, conservação e manutenção da organização dos ambientes da Secretaria;
VII – colaborar na preparação e organização dos ambientes para reuniões, atendimentos, atividades institucionais e demais ações realizadas nas dependências da Secretaria;
VIII – observar e cumprir as normas e orientações relativas à higiene, limpeza, conservação e organização dos ambientes públicos;
IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 4º Para fins de publicidade, transparência, consulta e consolidação da legislação municipal, a alteração promovida por este Decreto deverá ser devidamente registrada e vinculada à Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018, anexo I e no Art. 5º da Lei Complementar nº 115, de 03 de fevereiro de 2025, nos sistemas oficiais de legislação e no Portal da Transparência do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:3E11DA2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 701 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 135/2026 contido no processo n° 11-2744/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2744/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 135/2026 contido no processo n° 11-2744/2025, Referente àexecução da reforma de atenção especializada em saúde - hospital; 1ª e 2ª etapa contrato de repasse nº 973268/2024 e 964630/2024, com o fornecimento de materiais e mão de obra pela contratada**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
FiscalAdministrativo	Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	288
FiscalAdministrativoSubstituto	Sara Barsalobre Carvalho	26775

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2675409A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 702, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-818/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA,** cargo Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 27/03/2025 à 26/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C9F2E8E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 703 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 141/2026 contido no processo n° 11-2356/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2356/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 141/2026 contido no processo n° 11-2356/2025, Referente àEventual E Futura Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia E Em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco E Três Coqueiros**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Valeria Roberta Silva Borges	26804
Fiscal Substituto	Elielto Eduardo da Silva Vieira	26786

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B247B015

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 704, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor José Aparecido Garcia Bernardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1665/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **José Aparecido Garcia Bernardo,** cargo ASE/ Vigia, matricula23598, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de14/11/2022 à 13/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A49D87E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 705, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor Cleuber Jose Augusto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2384/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Cleuber Jose Augusto,** cargo ASE/ Vigia, matricula23926, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de20/03/2024 à 19/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6CD5780F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JANINE MARCOS NASCIMENTO.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 03 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B8900950

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.701,02 (MIL SETECENTOS E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 03 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:DB88A282

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.701,02 (MIL SETECENTOS E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 03 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3A0DC419

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: RAQUEL NUNES COTA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.847,97 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 03 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:257971DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 06 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AB0A0810

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ERICA CRISTINA BARROS DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.847,97 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 10 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3EA288D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES,PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 07 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:22D9B725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APROVA O PLANO DE TRABALHO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202641730007 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CANDEIAS DO JAMARI/RO

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Aprova o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 202641730007 para aquisição de veículo automotor tipo pick-up destinado ao fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996 e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, inscrita no CNPJ nº 20.266.209/0001-09, sob a responsabilidade da Secretária Municipal Paula Cruz de Sousa Sena;

CONSIDERANDO que os recursos, caracterizados como federais, são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202641730007, de autoria da Parlamentar Silvia Cristina, totalizando o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

CONSIDERANDO que o objeto do plano é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, cujas especificações técnicas serão definidas no procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada de que o bem visa fortalecer a estrutura administrativa da SEMASFT, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência no deslocamento dos servidores para a realização de serviços externos, visitas técnicas e reuniões institucionais;

CONSIDERANDO que a aquisição viabilizará o transporte de documentos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento da Secretaria, contribuindo para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que, conforme os indicadores estabelecidos, o veículo atenderá diretamente aos 09 (nove) servidores da SEMASFT que utilizam automóvel nas atividades institucionais da administração;

CONSIDERANDO a declaração formal da SEMASFT de que a execução observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua integralidade o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro.

Parágrafo único. Fica aprovado o plano de aplicação dos recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00, no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sem exigência de contrapartida municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido, em conformidade com os objetivos da proposta, que o veículo se destina ao setor administrativo da SEMASFT para apoiar o deslocamento das equipes técnicas e administrativas, agilizar ações intersetoriais e garantir eficiência na execução dos programas e serviços socioassistenciais.

Art. 3º - A SEMASFT será a responsável pela execução do objeto, devendo observar o cronograma estipulado, que prevê a instauração e instrução do processo de contratação em agosto de 2026, a emissão da Nota de Empenho em setembro de 2026 e a aquisição com recebimento definitivo do veículo em outubro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 14 de agosto de 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:546AD16A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1259,14 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GABRIELI DA ROCHA PEGO PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que a servidora GABRIELI DA ROCHA PEGO, matrícula nº 13.065, encontra-se cedida para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização das responsabilidades relacionadas às atividades de Tesouraria no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GABRIELI DA ROCHA PEGO,** matrícula nº 13.065, para responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Compete à servidora designada o desempenho das atividades inerentes à Tesouraria, compreendendo o acompanhamento das movimentações financeiras, processamento e acompanhamento de

pagamentos devidamente autorizados, controle de saldos e movimentações bancárias, emissão e organização dos documentos pertinentes, bem como demais atribuições correlatas à função.

Art. 3º As atividades serão exercidas em observância às normas de execução orçamentária e financeira, aos procedimentos administrativos pertinentes e às competências do ordenador de despesas, da Contabilidade e dos órgãos de controle.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar o exercício da servidora junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:104052E9

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1258, 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO.”

O **SECRETÁRIO MUNIICPAL GERAL,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº *0002613.02.03-2026*, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, à servidora municipal **HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO**, matrícula nº 9272/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º A presente concessão refere-se ao **período aquisitivo** compreendido entre **12/07/2016 e 08/03/2022,** a ser usufruído no período de **14/08/2026 a 13/11/2026, totalizando 03 (três) meses de licença-prêmio.**

Art. 3º A servidora encontra-se designada para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Planejamento, conforme Decreto nº 10.373/2026, com efeitos a partir de 20/02/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1B6BB01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1257, 14 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 1249/2026, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Onde se lê:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4936	Corina Silva Barroso Sousa	12/08 à 21/08 de 2026	08/03 à 27/03 de 2026

Leia-se:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4936	Corina Silva Barroso Sousa	01/08 à 11/08/2026 e 22/08 à 31/08/2026	12/08 à 21/08/2026 e 08/03 à 27/03/2027

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes dos referidos documentos.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:177CED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
48ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quadragésima Oitava Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 17 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE CUIDADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
137	277	Alessandra Alves Thomaz	Xxx.035.012-xx	10/11/1986	68
138	661	Jeferson Moreira de Oliveira	Xxx.134.672xx	19/08/1991	68
139	91	Maria do Socorro Conceiçao de Souza	Xxx.700.901-xx	01/06/1967	66
140	232	Waldilúcia Carvalho da Silva Alcântara	Xxx.581.542xx	12/05/1975	66
141	5	Wanessa Ayla Viana Santos	Xxx-615.432-xx	08/11/2001	66

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE ZELADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
21	171	Katyellen dos Santos Silveira	Xxx.052.092-xx	14/06/2004	90

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DFF3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: ADILCE DE FATIMA BONCHI
CPF: 136.977.208-48
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002497-12.07.01-2026
Contrato nº: 111/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

NOME DO AGRICULTOR: ADILCE DE FÁTIMA BONCHI RODRIGUES					
CPF: 136.977.208-48					
ENDEREÇO: RO-458, Km 30, Linha 91, Zona Rural					
ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
22	MAMÃO	44,44	KG	R$ 6,64	R$ 295,08
	TOTAL				**R$ 806,22**

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

ADILCE DE FATIMA BONCHI
CPF: 136.977.208-48
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CD9BFEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1256, 14 DE AGOSTO DE 2026

"CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA THAILA SABRINA DE SOUZA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder Licença Maternidade à servidora, **THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA, Matr. 13538-1–C**argo: Professor Nível II **História,** carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **07/08/2026 a 02/02/2027**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: 07/08/2026 a 04/12/2026;

• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:05/12/2026 a 02/02/2027.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07/08/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81F752EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000644.07.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 14/2026

O Superintendente Municipal de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026, nos termos do art. 74, inciso I, da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição que torna necessária a escolha do contratado. A presente contratação refere-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000644.07.01-2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Software de Alimentação Escolar, objeto da presente contratação direta à empresa: NUTALE TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA CNPJ: 40.609.159/0001-22/ VALOR GLOBAL: R$890,00 (oitocentos e noventa reais). A Homologação fundamenta-se na comprovação de exclusividade do fornecedor, conforme documentação constante dos autos, que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas, documentos comprobatórios e Parecer Jurídico FAVORÁVEL constantes dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a respectiva despesa no valor total de R$ R$890,00 (oitocentos e noventa reais), referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Software de Alimentação Escolar/ objeto da presente contratação direta à empresa: NUTALE TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA/CNPJ: 40.609.159/0001-22, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por se tratar de contratação inviável de competição, nos termos da legislação vigente.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3595D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002574.07.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026

O Superintendente Municipal de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026, nos termos do art. 74, inciso I, da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição que torna necessária a escolha do contratado. A presente contratação refere-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002574.07.01-2026, cujo objeto é a Aquisição de licença do Software OrçaFácil/Orçafascio - Módulo de Orçamento, objeto da presente contratação direta à empresa: 3F LTDA/ CNPJ: 23.484.444/0001-45 / VALOR GLOBAL: R$1.099,00 (um mil e noventa e nove reais). A Homologação fundamenta-se na comprovação de exclusividade do fornecedor, conforme documentação constante dos autos, que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas, documentos comprobatórios e Parecer Jurídico FAVORÁVEL constantes dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a respectiva despesa no valor total de R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais), referente à Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e acesso de uso de relativos ao Software OrçaFácil/Orçafascio contratação direta à empresa: 3F LTDA/ CNPJ: 23.484.444/0001-45, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por se tratar de contratação inviável de competição, nos termos da legislação vigente.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA582D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 82/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Processo Administrativo: 0001958.10.01-2026
Inexigibilidade de Licitação: 011/2026

O **Município de Candeias do Jamari/RO,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001958.10.01-2026, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação dos serviços de (REVISÃO DE GARANTIA – SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA na manutenção de garantia de veículos (CAMINHONETE - VEÍCULO AUTOMOTOR)., Conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Total
Prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA – SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA na manutenção de garantia de veículos (CAMINHONETE - VEÍCULO AUTOMOTOR).	R$ 29.365,56

Candeias do Jamari/RO, 13 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Contratante
JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CPF: 266.003.741-87
Contratante

Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Contratada
KATIA MILANE SANTOS DE ALMEIDA CHAVES
CPF: 575.003.202-72
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6F115D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/SML/2026

Processo Administrativo: 1596/SEMA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
Item: 2, 13, 15, 22, 27, 29, 30, 31, 34, 35 e 44.
R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F74985C6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SML/2026

Processo Administrativo: 2588/SEMA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Item: 41, 40, 32, 20, 19, 14, 12 e 3.
R$ 953,34 (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A20FA838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 113/2026 DE 12/08/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO VALOR 239.253,80

Decreto nº 113/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1189/2026 de 12/08/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 239.253,80 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.365.0008.1.207. CONST. MURO CRECHE MUNICIPAL C/C 29.235-4 T.C. Nº 463/2026/PGE-SEOSP-EMENDA IND. - JEAN MENDONCA
160 - 4.4.90.51.00.00 17010100 OBRAS E INSTALAÇÕES_____ 239.253,80

Total Suplementação:_____ 239.253,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.99.01.90.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:----------

239.253,80
239.253,80
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B02D4BC8

GABINETE
DECRETO Nº 114/2026 DE 12/08/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:-------- 450.000,00

Decreto nº 114/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1190/2026 de 12/08/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.2.039.		INCREMENTO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - C/C 31.520-6 EMENDA DE COMISSÃO - PROP. Nº 36000808116202600
55 - 3.3.90.30.00.00	16000300	MATERIAL DE CONSUMO---------- 225.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00	16000300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

		JURÍDICA----------225.000,00
		Total Suplementação:--------450.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.92.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

450.000,00
450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2026.

Data: 2026.08.14 10:40:56-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8ADD88F5

GABINETE
DECRETO Nº 115/2026 DE 12/08/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:---------- 180.000,00

Decreto nº 115/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1191/2026 de 12/08/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.219.		AQ. VEÍCULO TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO - C/C 26.272-2 PROP. Nº 07007/2026-6 - EMENDA LUCAS TORRES
57 - 4.4.90.52.00.00	16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE---------- 180.000,00
		Total Suplementação:---------- 180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita----------

180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4839F46F

GABINETE
DECRETO Nº 115/2026 DE 12/08/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:---------- 180.000,00

Decreto nº 115/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1191/2026 de 12/08/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.219.		AQ. VEÍCULO TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO - C/C 26.272-2 PROP. Nº 07007/2026-6 - EMENDA LUCAS TORRES
57 - 4.4.90.52.00.00	16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE---------- 180.000,00
		Total Suplementação:---------- 180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:----------

180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:68FDB34F

GABINETE
DECRETO Nº 116/2026 DE 12/08/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:---------- 52.896,19

Decreto nº 116/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1192/2026 de 12/08/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 52.896,19 (cinqüenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0005.1.194. PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL

163 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUM----------	14.347,38
164 - 4.4.90.52.00.00	25690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE------	8.909,32
02.006.12.365.0005.1.191.		INVESTIMENTO FUNDEB ETADUAL - ACORDÃO 2866/2018-TCU-Pelnário	
161 - 3.3.90.30.00.00	25710000	MATERIAL DE CONSUMO---------- 20.000,00	
162 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE------- 9.639,49	

Total Suplementação:--------- 52.896,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:23A705FE

GABINETE
DECRETO Nº 117/2026 DE 12/08/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO VALOR DE R$ 7.629,99

Decreto nº 117/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1189/2026 de 12/08/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.629,99 (sete mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.365.0008.1.207.		CONST. MURO CRECHE MUNICIPAL C/C 29.235-4 T.C. Nº 463/2026/PGE-SEOSP-EMENDA IND. - JEAN MENDONCA	
160 - 4.4.90.51.00.00	17010100	OBRAS E INSTALAÇÕES----------	7.629,99

Total Suplementação:---------- 7.629,99
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
54 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA----------	7.629,99

Total Redução:---------- 7.629,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1B8EFBD2

GABINETE
DECRETO Nº 118/2026 DE 14/08/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Decreto nº 118/2026 de 14/08/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1160/2025 de 17/12/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0009.2.009.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO----------980,00
40 4-.4.90.52.00.00 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.16.482.0008.1.213.	Implantação de Conjunto Habitacional - Novo PAC - Proposta nº 56000005954/2024

SUPLEMENTA

153 3-.3.90.39.00.00 27000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA----------6.322,10

Total Suplementação:---------- 7.302,10

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0009.2.009.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

39 3-.3.90.39.00.00 15000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA----------980,00

02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.16.482.0008.1.213. Implantação de Conjunto Habitacional - Novo PAC - Proposta nº 56000005954/2024
51 4-.4.90.51.00.00 27000000 OBRAS E INSTALAÇÕES———— 6.322,10
Total Redução:———— 7.302,10

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

CASTANHEIRAS, em 14/08/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CC7575C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 048/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste **retificar** o edital de convocação seletivo 048/2026 para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, evido os candidatos convocados já terem sido convocados conforme seque:

• **Edital De Convocação Seletivo Nº. 035/2026 -** Convocado Edital de Convocação 035-2026 de 10/06/2026 (ID 861148). Declaração de não comparecimento referente Edital de Convocação Seletivo nº 035/2026 - Edital de Convocação 035-2026 de 10/06/2026 (ID 861148).

Agente de Inspeção Sanitária -01 SEMUSA - Jane Neres Dos Santo NF 90

• **Edital De Convocação Seletivo Nº. 038/2026** - Convocado-EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038-2026 de 30/06/2026 (ID 873138). Declaração de não comparecimento referente Edital de Convocação Seletivo nº 038/2026 - DEC. NÃO COMPARECIMENTO EDITAL 038-2026 de 30/06/2026 (ID 873174).

Agente de Inspeção Sanitária -01 SEMUSA - Gisele Oliveira Dos Santos NF 90

Retifica :

Onde Le-se:Edital De Convocação Seletivo Nº. 048/2026
Agente de Inspeção Sanitária I – 03 SEMUSA
Jane Neres Dos Santo NF 90
Gisele Oliveira Dos Santos NF 90
Camila Pereira De Oliveira Santos NF 90

Le-se: Edital De Convocação Seletivo Nº. 048/2026
Agente de Inspeção Sanitária I – 03 SEMUSA
Camila Pereira De Oliveira Santos NF 90
Fernando Ferreira De Souza NF 90
Hemilly Araujo Gutterres - NF 90

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/08/2026 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **895522** e o código verificador **13522E7C**.

Docto ID: 895522 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E7F7C734

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONT. 068

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2332/2025.

CONTRATANTE: Município de Chupinguaia/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.673.415/0001-38.

CONTRATADA: VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 49.830.015/0001-76.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 068/2026 e do prazo necessário à entrega, instalação e recebimento definitivo dos bens contratados.

VIGÊNCIA: de 15 de agosto de 2026 a 12 de dezembro de 2026.

VALOR: Permanece inalterado em R$ 11.836,04, sem acréscimo financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 13:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **895780** e o código verificador **30E6611F**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 895780 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:44B1AB5B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONT. 070

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2332/2025.

CONTRATANTE:Município de Chupinguaia/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.673.415/0001-38.

CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ nº 05.255.167/0001-17.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 070/2026 e do prazo necessário à entrega, instalação e recebimento definitivo dos bens contratados.

VIGÊNCIA: de 15 de agosto de 2026 a 12 de dezembro de 2026.

VALOR: Permanece inalterado em R$ 12.334,00, sem acréscimo financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 13:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **895782** e o código verificador **808B5FFA**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 895782 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B7900F5C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONT. 074

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2332/2025.

CONTRATANTE: Município de Chupinguaia/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.673.415/0001-38.
CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ, CNPJ nº 04.352.905/0001-81.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 074/2026 e do prazo necessário à entrega, instalação e recebimento definitivo dos bens contratados.
VIGÊNCIA: de 15 de agosto de 2026 a 12 de dezembro de 2026.
VALOR: Permanece inalterado em R$ 12.675,00, sem acréscimo financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do contrato originário.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
PROCURADORA MUNICIPAL

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 13:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **895786** e o código verificador **48F94A86**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 895786 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3DE8F4E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0300-2025

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0300/2025

CONTRATANTE: Município de Chupinguaia/RO.
CONTRATADA: EGM Serviços e Construções Ltda., CNPJ nº 07.605.578/0001-10.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1-1099/2025.
CONTRATO: nº 0300/2025.

OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEIEF Valter José Zanella.

PRORROGAÇÃO: Fica reconhecida, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prorrogação automática da vigência contratual a partir de 15 de agosto de 2026, pelo período necessário à conclusão e ao recebimento do objeto, sem alteração do objeto ou do valor contratado.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Chupinguaia/RO, 14 de agosto de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **895679** e o código verificador **35D15F8B**.

Referência: Processo nº 1-1099/2025.	Docto ID: 895679 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D861A165

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 94-2026

HOMOLOGAÇÃO PREGAO 94/2026

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1582/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **94/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Documentação da empresa (ID894219), vencedora dos itens licitados conforme ata com valor de R$ R$ 3.579,00, e empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** - 30.203.451/0002-78, Documentação da empresa (ID894220), vencedora dos itens licitados conforme ata com valor de R$ 2.519,88 , perfazendo o valor total de R$ **6.098,88 (seis mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do

Pregoeiro(ID 894222),Termo de Adjudicação (ID894224), Homologação (ID895349).

Chupinguaia-RO, 14 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **895374** e o código verificador **ED36ACA6**.

Referência: Processo nº 2-1582/2026.	Docto ID: 895374 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DEBCBAFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 119, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Francesco Della Chiesa, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula nº 40878, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) com desconto do auxílio-alimentação referente a 3 (três) dias, no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções - Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio, a ser realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, em Porto Velho/RO, conforme Folder (ID 608870), Programação (ID 608853) e Comprovante de Inscrição (ID 608876).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre. Veículo - a definir - Pertencente a frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste - RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614143 e o código verificador 77F1F381.
Referência: Processo nº 1-852/2026. Docto ID: 614143 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4BC95D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 123, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Edith Aparecida Almeida Ferreira, ocupante do cargo de Diretora Geral de Almoxarifado, matrícula nº 32697, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 4 (quatro) dias, no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 18 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação "Gestão Integrada do Patrimônio Público e Almoxarifado Municipais com Inteligência Artificial", promovida pela INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Ji-Paraná/RO, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614575 e o código verificador BE782D75.
Referência: Processo nº 1-1936/2026. Docto ID: 614575 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5F4FA876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 116, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,

2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Eledyane Pereira da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Apoio Patrimonial, matrícula nº 38210, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílioalimentação referente a 4 (quatro) dias, no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 18 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação "Gestão Integrada do Patrimônio Público e Almoxarifado Municipais com Inteligência Artificial", promovida pela INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Ji-Paraná/RO, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/08/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 613686 e o código verificador 07CF9E51.
Referência: Processo nº 1-1904/2026. Docto ID: 613686 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4DC7BD59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 117, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Anderson Moreira Ramos, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Patrimônio, matrícula nº 42099, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 4 (quatro) dias, no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 18 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação "Gestão Integrada do Patrimônio Público e Almoxarifado Municipais com Inteligência Artificial", promovida pela INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Ji-Paraná/RO, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/08/2026 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 613725 e o código verificador E2851750.
Referência: Processo nº 1-1906/2026. Docto ID: 613725 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:61230080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 120, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GRAZIELI GOMES MACHADO, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria, matrícula nº 400596, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um valor liquido de R$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito inteiros e vinte centésimos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 15 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de cumprir com os compromissos Institucionais no período de 17 e 21 de agosto de 2026, em Porto Velho/RO, conforme Agenda Institucional (ID 614181).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614253 e o código verificador 56A6EA08.
Referência: Processo nº 1-1386/2026. Docto ID: 614253 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B805B2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 121, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GRAZIELI GOMES MACHADO, ocupante do cargo de Coordenação Geral de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria, matrícula nº 400596, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um valor liquido de R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município do Vale do Paraíso/RO, a ser realizada no período de 26 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da capacitação "Oficina de Captação de Recursos" que será realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Espaço da Associação Unidos pela Vida (AUV), em Vale do Paraíso/RO, conforme ofício nº 21/SDE/2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614309 e o código verificador CF4AA1E6.
Referência: Processo nº 1-1386/2026. Docto ID: 614309 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B48C8B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 122, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliene Medeiros Felix Cruz, ocupante do cargo de PREGOEIRA/AGENTE GERAL DE CONTRATAÇÃO, matrícula nº 42749, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) com desconto do auxílio-alimentação referente a 3 (três) dias, no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções - Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio, a ser realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, em Porto Velho/RO, conforme Folder (ID 608870), Programação (ID 608853) e Comprovante de Inscrição (ID 608876).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre. Veículo - a definir - Pertencente a frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste - RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2026 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614443 e o código verificador 4F0157CD.
Referência: Processo nº 1-500/2026. Docto ID: 614443 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:438FE8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2025/SEMUSA
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.180.436/0001-48, com sede na Rua ANTONIO FERREIRA RAMALHO, Nº 43, SALA 101, IBIARINHA - Ibiara/PB, neste ato representado por **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA**, empresário e sócio da empresa, portador da Carteira de Identidade Rg CPF n.º 018xxxxxxx-60, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência do contrato com início em 14.08.2026 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 490566) a 13.08.2027.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ESUS Feedback Consultoria E Servicos
Prefeito do Municipal	***JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Lei 14133/2021

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614330** e o código verificador **2B61A89D**.

Referência: Processo nº 1-1416/2025.	Docto ID: 614330 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:23E1D530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA TRATORON - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-A/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **TRATORON - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.614.482/0001-68, com sede na Av. Celso Mazutti, 4835 - Bairro Jardim Eldorado, Vilhena - RO - 76987-061, neste ato representado por p/ **JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, possuindo o CPF nº 232xxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-A/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Tratoron - Comercio de Maquinas e Implementos Agricolas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614445** e o código verificador **35944BC5**.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:49F5EE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-B/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-B/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 19.614.838/0001-01, com sede na AV DOM GERALDO SIGAUD, 480 - CENTRO, Missal - PR, neste ato representado por **ELY VALENÇA DA SILVA**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxxxxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-B/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Mamore Maquinas Agricolas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ELY VALENÇA DA SILVA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELY VALENCA DA SILVA**, **SÓCIO DIRETOR**, em 14/08/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614439** e o código verificador **8A9AF656**.

Referência: Processo nº 1-8/2025.
Docto ID: 614439 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E304B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-C/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-C/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.043.720/0001-58, com sede na SANTA AUGUSTA, 000 - 2 DISTRITO, São Lourenço do Sul - RS, neste ato representado por **RENATA HELING KÖHLER**, brasileira, empresária, possuindo o CPF nº 348xxxx-97, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-C/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	RK Industria De Implementos Agricolas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***RENATA HELING KÖHLER***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614449** e o código verificador **BF941FB6**.

Referência: Processo nº 1-8/2025.	Docto ID: 614449 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:105D659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-D/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA.
PROC. Nº 8/2025 ARP Nº 18-D/2025 PE Nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.830.059/0001-01, com sede na AV MARECHAL DEODORO, 11 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno – RO, neste ato representado por **JOÃO BECKER**, brasileiro, empresário, possuindo o CPF nº 407xxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-D/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Casa Dos Parafusos Comercio de Ferragens FerramentasLTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JOÃO BECKER***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 12/08/2026 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614452 e o código verificador B484895A.

Referência: Processo nº 1-8/2025.	Docto ID: 614452 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:3D984580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-E/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-E/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.396.643/0001-92, com sede na AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO, Realeza - PR - 85770-000, neste ato representado por **MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 005xxxx-11, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-E/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Cidamaq Maquinas E Implementos Agricolas EIRELI
Prefeito De Colorado Do Oeste	***MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 12/08/2026 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614454 e o código verificador 97D5529B.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BB406E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-F/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-F/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 49.461.961/0001-92, com sede na AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP - 06454-000, neste ato representado por **ALEXANDRE ASSUMPCAO MARTINS CARNEIRO**, brasileiro, empresario, possuindo o CPF nº 021xxxx-39, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-F/2025 por 1 (um) ano somente quanto ao item 20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Vincita Comercio De Implementos Agricolas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALEXANDRE ASSUMPCAO MARTINS CARNEIRO***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614462** e o código verificador **8DE1949A**.

Referência: Processo nº 1-8/2025.	Docto ID: 614462 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E1F48BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-G/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-G/2025

PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 65.676.249/0001-67, com sede na AV DOM GERALDO SIGAUD, 480 - CENTRO, Missal - PR, neste ato representado por **Giovanna Titote Milan**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxxxxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-G/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Menta Maquinas Agricolas LTDA.
Prefeito de Colorado do Oeste	***GIOVANNA TITOTE MILAN***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 12/08/2026 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614465 e o código verificador 319D4856.

Referência: Processo nº 1-8/2025.	Docto ID: 614465 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E619E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-H/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-H/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 72.006.968/0001-36, com sede na AV MAJOR HILARIO TAVARES PINHEIRO, 2300 - JARDIM KENNEDY, Jaboticabal – SP, neste ato representado por **Lorena Stephany Fonseca Soares**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-H/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	K O Maquinas Agricolas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***LORENA STEPHANY FONSECA SOARES***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614470** e o código verificador **EA473912**.

Referência: Processo nº 1-8/2025.	Docto ID: 614470 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:1D4B2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-I/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA MJ INDÚSTRIAS LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-I/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **MJ INDÚSTRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 50.961.707/0001-32, com sede na AV DOM GERALDO SIGAUD, 480 - CENTRO, Missal - PR, neste ato representado por **MARCELO LUIZ SCHREINER**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-I/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MJ Indústrias LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARCELO LUIZ SCHREINER***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614478** e o código verificador **74231E6C**.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5F9FEF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-J/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-J/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 10.303.297/0001-18, com sede na RODOVIA ALTINO ARANTES, KM 55, 000 - AREA RURAL DE BATATAIS, Batatais – SP, neste ato representado por **Adriana Santos Benvindo**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-J/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Asus - Industria de Maquinas Agricolas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ADRIANA SANTOS BENVINDO***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614482** e o código verificador **6480534F**.

Referência: Processo nº 1-8/2025.	Docto ID: 614482 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:24B235A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-L/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA.

Proc. nº 8/2025
ARP nº 18-L/2025
PE nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 57.413.409/0001-57, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, 2140 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Porto Velho - RO, neste ato representado por **DANIELLE PAGUNG**, brasileira, empresária, possuindo o CPF nº 018xxxx-03, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18-L/2025 por 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 14/08/2026 até 13/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Brasilforte Comercio Agricola LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***DANIELLE PAGUNG***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 12/08/2026 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/08/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **614484** e o código verificador **8A03731B**.

Referência: Processo nº 1-8/2025.	Docto ID: 614484 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:799C93C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 07 de 13/08/2026 (ID 614778) de Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2026, solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta: Aprovação do Plano de Ação do CMDCA e Aprovação do Regimento Interno do CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o: Plano de Ação do CMDCA e o Regimento Interno do CMDCA.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 13 de Agosto de 2026.

JANETE ANACLETO SILVA
(Assinado Eletronicamente)
Presidente Do CMDCA

DECRETO Nº 288, DE 20 DE JULHO DE 2026

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS
RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414 Documento assinado eletronicamente por JANETE ANACLETO SILVA, PRESIDENTE DO CMDCA, em 13/08/2026 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614785 e o código verificador B8FA0276.
Docto ID: 614785 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:74236452

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 04 de 13/08/2026 (ID 614775) de Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2026, solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta: Solicitação de Apoio ao Programa Criança Feliz para a realização dasações do Agosto Verde – Mês da Primeira Infância.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Solicitação de Apoio ao Programa Criança Feliz para a realização das ações do Agosto Verde – Mês da Primeira Infância.
Itens solicitados:
I – 12 kg de bolo;
II – 600 unidades de salgados.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 13 de Agosto de 2026.

JANETE ANACLETO SILVA
(Assinado Eletronicamente)
Presidente Do CMDCA

DECRETO Nº 288, DE 20 DE JULHO DE 2026
CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS
RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414 Documento assinado eletronicamente por JANETE ANACLETO SILVA, PRESIDENTE DO CMDCA, em 13/08/2026 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614787 e o código verificador 7058C0FF.
Referência: Processo nº 1-1357/2026. Docto ID: 614787 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:06325A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 775/SEMTUR/2026

A Superintendência de Licitação com a Secretaria Municipal de Turismo, comunica que fará a realização do credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para outorga de permissão onerosa de uso de espaços públicos destinados à instalação de barracas e ao exercício de comércio ambulante durante o Festival de praia de Costa Marques – Edição 2026**, **que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, atendendo ao solicitado da Secretaria acima citada.**

Data do Credenciamento
Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, situado na Av. Serafim, s/n, Setor 03, Costa Marques, a partir do dia **17 de agosto de 2026**, as **07hrs:30m**, com toda documentação exigida no edital.

A data de encerramento do credenciamento será no **dia 25 de agosto de 2025.**

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital do Credenciamento, devem se dirigir a Superintendência de Licitação-SUPEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **17** de agosto de **2026**, o qual também estará disponível através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações email: supel@costamarques.ro.gov.br.

Costa Marques/RO, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec: 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:51C4760C

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 860/SEMSAU/2026
Dispensa eletrônica nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como aquisição de extintores novos e suportes universais de parede, destinada ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA - ME, **CNPJ**: - 04.214.231/0001-59
VALOR: R$ **14.214,90** (quatorze mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde.
Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de agosto de 2026.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:57089B3E

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1373/SEMOSP/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 19/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar

123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados, não recapados e não recondicionados, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município, o referido objeto à empresa:
J DE ALMEIDA – inscrita no CNPJ nº 61.003.127/0001-59, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 2.012.405,00** (dois milhões, doze mil, quatrocentos e cinco reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de agosto de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1AC1947C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067, 11 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cujubim/RO, inscrita no CNPJ nº 01.641.724/0001-87.
CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0002-09.
OBJETO: Aquisição de **01 (uma) caminhonete cabine dupla 4x4, diesel, zero quilômetro, modelo Mitsubishi Triton**, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cujubim/RO, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 067/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026 (Carona) e Contrato Administrativo nº 67/2026.
VALOR: R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho nº 319/2026, parte integrante do Contrato Administrativo nº 67/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o período de fornecimento e o prazo de garantia do veículo.

Cujubim/RO, 11 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:DA183553

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CPI Nº 178, 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 178/2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Requerimento **nº 003/GVRSO/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores abaixo nominados para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, constituída com a finalidade de investigar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção de sistemas de informática, incluindo conversão de dados e instalação dos sistemas, para atender à Administração Pública Municipal, bem como a execução e prestação dos referidos serviços:

• **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES** – Presidente
• **JANIO RODRIGUES DE SOUZA** – Relator
• **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES** – Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída poderá praticar todos os atos necessários e legais para o fiel desempenho de suas finalidades, asseguradas as prerrogativas regimentais e legais.
Art. 3º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável na forma regimental, se necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 14 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:6C63B08F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2293 , DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2293 , DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.502,62 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 519 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 2.502,62
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 2.502,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 14 de agosto de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:51A024B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01,** o Senhor (a) **VANESSA PINHEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:374DEA85

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05,** o Senhor (a) **VANESSA PINHEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5A4BE768

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **exonerados,** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AGUIDA SANTOS SANTANA	ASSISTENTE COORD. COMPL. REF. ATENÇÃO ASSIST. SAUDE
ALESSANDRA DIAS MATOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS-08
AMANDA VIEIRA LEAL	DIRETOR DE ATENÇÃO FARMACEUTICA
ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	COORDENADOR (A) RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
DAYANE TEIXEIRA ALVES	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDLAINE NISLEI BETONTE	COORD. DE VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA
GESEBEL GONCALVES DE SOUZA ROSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS-06
GENICE SANTOS REIS	COORDENADOR E ATENÇÃO BÁSICA
JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS-06
MARIANE SILVA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS-04
PAMELA SOUZA BENEDITO	COORDENADOR DE ENDEMIAS
REGINALDO CARVALHO PINTO	ASSISTENTE DE DIV. DE RECEPÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12/08/2026**, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:9AFC54B2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 3-94/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAM.
Objeto: Pagamento de inscrição no curso de capacitação com o tema **"Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais"**.
Contratada: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 21.496.144/0001-50.
Valor Total: R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, a licitação constitui regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de contratação direta previstas em lei.
A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 74, inciso III, alínea "f"**, estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.
Dispõe o referido dispositivo:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
No presente caso, o objeto consiste na participação de servidores do Instituto de Previdência em **curso de capacitação técnica presencial**, cujo conteúdo está diretamente relacionado às atividades de planejamento, programação e execução orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal.
Dessa forma, a contratação encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.
II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação decorre da necessidade de **aperfeiçoamento e atualização técnica dos servidores da SEMPLEM** quanto aos instrumentos de planejamento e orçamento público municipal, especialmente o **Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA**, bem como seus respectivos anexos.
Conforme consignado no Termo de Referência, a capacitação é necessária para atualização dos procedimentos e melhoria contínua dos serviços prestados, permitindo aos agentes públicos maior domínio sobre a legislação e as práticas relacionadas ao planejamento e orçamento público.
O curso contempla abordagem voltada à **elaboração, revisão e integração dos instrumentos de planejamento**, contribuindo para uma gestão fiscal responsável, transparente e alinhada às exigências dos órgãos de controle.
A capacitação mostra-se relevante para a SEMPLAM especialmente em razão da necessidade de adequada integração entre planejamento, orçamento, execução financeira e gestão previdenciária.

O aperfeiçoamento dos servidores contribuirá para:

• melhoria da qualidade dos instrumentos de planejamento;
• maior segurança na elaboração e execução orçamentária;
• adequada compreensão do **PPA, LDO e LOA**;
• redução de inconsistências nos procedimentos administrativos;
• fortalecimento dos controles internos;
• prevenção de riscos fiscais e orçamentários;
• melhoria da eficiência administrativa;
• atendimento às exigências dos órgãos de controle.

O próprio Termo de Referência registra que a capacitação busca proporcionar ao Instituto uma **gestão fiscal responsável, transparente e alinhada às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos órgãos de controle interno e externo**.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A contratação pretendida possui como objeto a participação em **evento específico de capacitação**, previamente estruturado pela empresa promotora, com conteúdo programático, metodologia, período, local e corpo docente definidos.

A proposta comercial apresentada pela **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** prevê capacitação presencial nos dias **17, 18 e 19 de agosto de 2026**, no Município de **Ji-Paraná/RO**, mediante metodologia composta por exposição técnica, estudos de caso, exercícios práticos, debates orientados e avaliação de aprendizagem.

A empresa apresentou documentação destinada a demonstrar sua experiência na realização de cursos e treinamentos voltados à capacitação de servidores públicos, com ênfase em **Planejamento e Orçamento Público Municipal**, conforme documentos acostados aos autos.

Também consta dos autos documentação relativa à qualificação dos profissionais responsáveis pela capacitação, demonstrando formação técnica, experiência profissional e atuação compatível com o conteúdo proposto.

A notória especialização prevista no **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, deve ser aferida considerando-se o desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e demais elementos relacionados às atividades do profissional ou da empresa.

No presente caso, os elementos documentais juntados aos autos permitem à Administração concluir pela **adequação da empresa e dos profissionais responsáveis pela capacitação às necessidades específicas da SEMPLAM**.

Ressalte-se que a inexigibilidade não decorre simplesmente da inexistência de outras empresas que ofereçam cursos na área, mas da **inviabilidade de competição para a contratação daquele evento específico**, com sua programação, metodologia, corpo docente, período e condições previamente estabelecidas.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.496.144/0001-50**, decorre da adequação entre o conteúdo e a metodologia do curso e as necessidades identificadas pela SEMPLEM.

A empresa apresentou proposta específica para capacitação técnica presencial sobre **Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais**, contemplando material didático, modelos, orientações técnicas, referências práticas, legislação aplicável, certificado digital e demais itens relacionados à capacitação.

A Administração considerou, ainda, a experiência da empresa no segmento de capacitação de agentes públicos e a **viabilidade logística para participação dos servidores do Município de Cujubim**, conforme consignado no Termo de Referência.

Dessa forma, entende-se demonstrada a razão da escolha da contratada.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta comercial apresentada estabelece o valor de **R$ 1.350,00 por participante**, sendo aplicado, para **01 (uma) inscrição**, o valor total de **R$ 1.350,00**.

A compatibilidade do preço foi objeto de análise no processo administrativo, tendo sido apresentada **Declaração de Compatibilidade de Preços**, na qual o INPREC registra que, mediante análise da documentação acostada aos autos e dos elementos de comparação de preços, o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados no mercado regional.

Assim, para fins de atendimento ao **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, considera-se devidamente justificado o preço da contratação, sem prejuízo da análise dos documentos comprobatórios que integram o processo.

VI – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme consta do Termo de Referência, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF:

Programação: 04.122.0002.2024.0000 – Coordenação e Manutenção das Atividades da SEMAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 40.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 543/2026**, verifica-se que estão presentes os pressupostos necessários à contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente:

a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da SEMPLAM;
a natureza do objeto como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
a adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração;
a especialização da empresa e dos profissionais responsáveis pela capacitação;
a inviabilidade de competição para a contratação do evento específico;
a razão da escolha da contratada;
a compatibilidade do preço proposto;
a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.

Dessa forma, **JUSTIFICO a contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.496.144/0001-50**, para participação de **01 (um) servidor** da Secretaria Municipal de Planejamento no curso **"Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais"**, pelo valor total de **R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e quinhenta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3535A533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIDORA."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a Gratificação de Atividades Administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022, e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ser denominada GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, no percentual de 30% a 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, desde que haja justificativa formal, nos termos da Lei Municipal nº 1.356/2022, artigo 18, § 1º, inciso IV;

CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores responsáveis pelas atividades de zeladoria e serviços gerais é composto por quatro servidoras, tendo ocorrido a redução temporária da força de trabalho em razão da cedência de uma das servidoras para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, além da cedência de uma servidora, outra integrante da equipe encontra-se sujeita a afastamentos temporários devidamente justificados, ocasionando a redução da disponibilidade de pessoal para o cumprimento regular das demandas do setor;

CONSIDERANDO que, diante da redução do quadro efetivamente disponível, as servidoras que permanecem em pleno exercício vêm assumindo maior volume de atividades e responsabilidades, de modo a garantir a continuidade, organização, limpeza, conservação e adequado funcionamento dos espaços e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a servidora **EDILAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4663, ocupante do cargo de **Zeladora**, juntamente com a servidora remanescente em efetivo exercício, vem desempenhando suas atribuições com aumento significativo da demanda de trabalho, contribuindo para suprir a redução temporária do quadro de pessoal e assegurar a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que o desempenho adicional, a sobrecarga decorrente da redução do quadro funcional e a necessidade de garantir a regularidade dos serviços justificam a concessão diferenciada da Gratificação de Desempenho à servidora, nos termos do art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, com fundamento no art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, no percentual de 40% (cinquenta por cento) à servidora EDILAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4663, ocupante do cargo de zeladora, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, podendo ser revista ou cessada mediante comunicação oficial da Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroatrivos a partir de 06/08/2026 revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:11C93B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros da Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços de Abastecimento da Frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá Outras Providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que ficará com a seguinte composição:

ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ, Matrícula nº 1947;
VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 3528;
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS DA SILVA, Matrícula nº 970;
MARIA CLARA DA COSTA FERNANDES, Matrícula nº 5258.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:F1450017

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo: nº 3-94/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Objeto: Pagamento de inscrição no curso de capacitação com o tema**"Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais"**.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento encontra respaldo no:

• **Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação em razão da **inviabilidade de competição**, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
• **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da instrução do processo de contratação direta;
• **Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a competência da autoridade para homologação do certame.

3. DA ADJUDICAÇÃO
Considerando:

• A **justificativa técnica apresentada** pelo Agente de Contratação;
• A **caracterização da inviabilidade de competição**;
• A **regularidade da documentação da empresa**;
• A **compatibilidade do preço com o mercado**;
• O **parecer jurídico favorável** à contratação direta;

ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 à empresa:
Contratada:EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
CNPJ:21.496.144/0001-50.
Valor Total:R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
4. DA HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e à vista dos elementos constantes do processo,
HOMOLOGO a presente **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, para que produza seus efeitos legais, autorizando a contratação da empresa adjudicatária.
5. DA DETERMINAÇÃO
Determino:

• A **formalização da contratação**, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
• A **emissão da nota de empenho**;
• A **publicação do extrato no PNCP**, conforme **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**;
• A adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DEC2F5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO -APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ERRATA Nº 01

A APP EMEF ALUÍSIO BECKER, representada pela senhora LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA, resolve expedir a presente ERRATA do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **Nº 16/2026– PROAGFE**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador **ECBC14B9**, no dia **12/08/2026** visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
05	DISJUNTOR 32 AMP BIFÁSICO	MT	01	140,00	140,00
06	TINTA AZUL ESMALTE SINTÉTICO 3.2	MT	01	350,00	350,00

LEIA-SE:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
05	AREIA MÉDIA	MT	01	140,00	140,00
06	BRITA	MT	01	350,00	350,00

Mantêm-se inalteradas as demais condições da publicação.

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP

CUJUBIM-RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:CCD9F10D

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº004/2026/GP/SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Municipio de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026 –, para comparecer na Secretaria Municipal de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

1.CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
10º	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	27/06/1983	CUJUBIM/RO	8,0
11º	CASSIANE MARTINELLI	30/08/1983	CUJUBIM/RO	8,0
12º	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	06/07/1990	CUJUBIM/RO	8,0

2.**CARGO: - : COZINHEIRA**

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
4°	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	06/07/1975	ARIQUEMES/RO	9,0
5°	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	19/12/1988	CUJUBIM/RO	8,0

3.**CARGO: - : BIOMÉDICO**

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
2°	ANA CLAÚDIA ALVES DE SOUZA	04/10/1987	CUJUBIM/RO	6,0

4.**CARGO: - : ENFERMEIRO (SAMU)**

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
2°	ROSICÉIA DE AMORIM	09/04/1998	CUJUBIM/RO	8,0

5.**CARGO: - : ENFERMEIRO (HOSPITAL MUNICIPAL)**

CARGO: Enfermeiro (HOSPITAL MUNICIPAL)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
5°	DAVI BATISTA MAGALHÃES	23/02/1996	ARIQUEMES/RO	8,0
6°	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979	ARIQUEMES/RO	8,0
7°	MARCIA MARIA MACHADO	19/01/1968	JARU/RO	7,0

6 CARGO: - : ENFERMEIRO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
4º	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	04/08/2000	CUJUBIM/RO	6,0

7 CARGO: - : FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
3°	CLEDIANE MOLINHA DE SALES	08/08/1995	ARIQUEMES/RO	6,5

8CARGO: - : FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
5º	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	16/12/1988	CUJUBIM/RO	7,0

9 CARGO: - : ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
2º	MARCOS VINICIUS MARQUES TAVARES DE LIMA	16/03/1996	XIQUE-XIQUE/BA	6,0

10 CARGO: - : LAVADEIRA

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1	ANGELICA ALVES REIS	01/03/1990	CUJUBIM/RO	10,0

11 CARGO: - :RECEPCIONISTA

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
8°	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSTA	14/05/1999	CUJUBIM/RO	4,0
9°	JULIA MATOS PEREIRA	14/11/2006	CUJUBIM/RO	4,0

12 CARGO: - :TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
2°	TITO CRUZ FLORES	07/07/1978	CUJUBIM/RO	3,0

13 CARGO: - : TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
6º	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	18/07/1981	ARIQUEMES/RO	8,0

14CARGO: - : TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
15º	JULIETH SILVA PENHA	26/07/1974	ARIQUEMES/RO	7,5
16º	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	19/10/1980	PORTO VELHO/RO	7,0

15 CARGO:TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
3º	DEZIVAL MARTINS FRANÇA	07/11/1966	CUJUBIM/RO	2,0

16 CARGO: - : Zelador(a)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
8º	JULIANE FERREIRA DA SILVA	21/07/1992	ARIQUEMES/RO	9,0
9°	MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1973	CUJUBIM/RO	8,0

DOCUMENTAÇÃO
A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização da gestão de pessoas compreende os seguintes documentos:

ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
Informamos que os exames para emissão do Atestado de Sanidade Física e Mental estão agendados para o dia **18 de agosto de 2026 (terça-feira)**, na Unidade Básica de Saúde **Vanildo Chagas Hadman** (antigo Centro COVID).
Horário de atendimento: das **7h00 às 10h00**.
Solicitamos que todos os convocados compareçam ao local, na data e horário informados, portando documento oficial de identificação com foto.
HEMOGRAMA COMPLETO E TESTES RÁPIDOS
Conforme previsto no **Edital nº 004/2026/G**.

1. Documentos a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos

• Carteira de Trabalho Digital;
• Fotografia 3x4 recente;
• Número da conta-salário da Caixa Econômica Federal.

2. Cópias
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Cédula de identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência;
e) Título de eleitor;
f) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) Diploma ou certificado de escolaridade devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
h) Registro no Conselho de Classe, quando exigido para o cargo.

3. Declarações
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de que não sofreu penalidade disciplinar pela prática de atos desabonadores, nem condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou no exercício de qualquer função pública.

4. Certidões
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitorais;
c) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certidão Cível e Criminal de 1º e 2º Graus da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal de 1º e 2º Graus da Justiça Federal;
i) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual. Considerando que sua emissão não é imediata, este documento poderá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cujubim/RO no prazo de até **10 (dez) dias**.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:5470615D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026
A Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL, do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **S B JANUARIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.432.993/0001-06**, foi **DESCLASSIFICADA** no Pregão Eletrônico nº 027/2026, em razão do **juízo de retratação exercido pelo Pregoeiro**, que, após análise do recurso administrativo interposto pela empresa **LTF DO NASCIMENTO LTDA**, reconsiderou a decisão anteriormente proferida, com a consequente reforma do julgamento e retorno da referida empresa à classificação do certame.
A decisão foi proferida com fundamento no Edital e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 165.
Fica assegurado aos interessados o direito de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.
A íntegra da decisão e demais atos do certame encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica **Licitanet**. Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(69) 3524-1283**.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Agosto de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5929D427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 17 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Sindicância, visando apurar a responsabilidade pela falha que deu origem à contratação irregular de despesa realizada sem prévia cobertura contratual e nota de empenho verbal. A fim de verificar a veracidade dos fatos, concedendo o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme informações constantes no Memorando nº 699/GAB/SEMSAU/2026 de 11.08.2026.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:1AD6C89E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº365/CHEF-GAB/2026. EM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **02 (duas) diárias,**no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), mais 20% do valor total por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$1.800,00(Mil e Oitocentos Reais), em favor do servidor,**RICARDO LIRA MAIA, Vice-Prefeito Municipal.**Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO. Para cumprimento de agenda de reunião com o Secretário da SEDEC - Articulação e solicitação de apoio para a realização da Feira da Fronteira, em Guajará-Mirim/RO, e reunião com o Superintendente da SETUR - Tratativas e articulação para a realização da Conexão Etnoturismo 2026, a ser realizada no município de Guajará-Mirim/RO. No período de 03 a 04 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C02EBB24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº368/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 07 (sete) diárias no valor total de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), em favor do servidor**Edson Oro Mon, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPI,**para que o mesmo possa se deslocar à área Ribeirinha, Aldeia Sotério para acompanhamento de maquinários e fiscalização da limpeza da aldeia. No período de 14 a 20 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2DE0C2B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº369/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 14 (quatorze) diárias, perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), em favor da servidora Luanny Lobato Bentes, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO SEMUPI, conforme o DECRETO N. º 17.255/GAB-PREF/2025, para acompanhamento da visita técnica e prestar apoio à CR-GJM/FUNAI e Empresa Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, no período de 17 a 29 de agosto, com saída dia 16 de agosto de 2026. A visita técnica tem por finalidade realizar o cadastramento e a regularização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, bem como promover a apresentação e orientação acerca do Programa de Microcrédito Rural, com vistas à ampliação do acesso das famílias indígenas às políticas públicas de fortalecimento das atividades produtivas e geração de renda.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:417E6324

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº370/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em favor do servidor**ANDERSON RODIS DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 10 a 24 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0AEEB033

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº371/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em favor do servidor FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 10 a 24 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C031AE6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº372/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em favor do servidor**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem,

patrolamento e limpeza das vias, no período de**10 a 24 de agosto de 2026**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D11A94F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº373/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em nome do servidor**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO – BORRACHEIRO**, para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO , especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 10 a 24 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B805AF3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº374/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em favor do servidor**JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 10 a 24 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:966B4499

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº375/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em nome do servidor**LUIS DESOUZA DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5º Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de**10 a 24 de agosto de 2026**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2196B650

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº376/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em favor da servidora**MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA, GARI**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de**10 a 24 de agosto de 2026**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:344985F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº377/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias, no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em nome do servidor**WALBER TRINDAD SALAZAR SANCHE, DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVICOS GERAIS,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de**10 a 24 de agosto de2026**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7CB94E5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº378/CHEF-GAB/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**05 (cinco) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**mais 20% do valor total por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$1.800,00(Mil e Oitocentos Reais), em favor da servidora**EDILANE DUARTE BASANINI**, ocupante do cargo de**Coordenadora de Orçamento e Programas**, para deslocamento ao Município de**Ji-Paraná/RO**, para participação no curso**"Planejamento e Orçamento Público Municipal –PPA, LDO e LOA"**, a ser realizado no período de**19 a 21 de agosto de 2026**. Com deslocamento no dia**18/08/2026**, com retorno previsto para o dia**22/08/2026**, abrangendo, portanto, o período necessário para o deslocamento de ida, participação integral na capacitação e retorno ao Município.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B0BD43D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº177/GAB-SEMED/26

Portaria nº177/GAB-SEMED/26 Em 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Marcio Nonato de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº. 051548.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 17 de agosto de 2026 com finalidade de conduzir o ônibus de placa**THI2A54**para realizar a 1° revisão periódica, na empresa**COVEZI IVECO**localizada na BR-364, Bairro: Lagoa, Porto Velho - RO, 76.812-317, com saída no dia 16 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:0A9D232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 178/GAB-SEMED/26

Portaria nº 178/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista/Piloto de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, no dia 16 de agosto com a finalidade de conduzir os mecânicos da empresa EDER GUINCHOS para realizarem as manutenções dos ônibus escolares de placa QTI5H56, QTI5H66 e QTI856, com saída no dia 15 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:4AE21937

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 141/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 141/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:
R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 ½ (duas e meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor de **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS** com a finalidade de participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS e 74ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a ser realizada nos dias 12 e 13 de agosto de 2026 no município de Buritis/RO, conforme Ofícios nº 5375/2026/SEAS-CIB e Ofício Circular nº 05/COEGEMAS-RO/2026.
b) 02 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes ao período de 12 a 13/08/2026, em favor de **Eliziane França Moreira Silvino, Diretora de Divisão da Vigilância Socioassistencial/SEMTAS** com a finalidade de participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS e 74ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a ser realizada nos dias 12 e 13 de agosto de 2026 no município de Buritis/RO, conforme Ofícios nº 5375/2026/SEAS-CIB e Ofício Circular nº 05/COEGEMAS-RO/2026.
c) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor **Wanderson Rodrigues Pereira - motorista**, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Buritis, conduzindo as técnicas da SEMTAS no período compreendido entre 12 e 13 de agosto de 2026, com finalidade de participar das reuniões "Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO" e "74ª Reunião Ordinária da CIB, conforme Ofícios de convocação em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:AC73A4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 142/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 142/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:
R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em favor de **Sra. JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA – Contadora Geral da Semtas,** com a finalidade de participar da Capacitação Técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal (PPA, LDO e LOA), que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, no Auditório do Hotel Maximus, no município de Ji Paraná/RO.
b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em favor de **ADRIANA CHAVEZ CUELLAR, Diretora do Departamento de Finanças da SEMTAS,** com a finalidade de participar da Capacitação Técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal (PPA, LDO e LOA), que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, no Auditório do Hotel Maximus, no município de Ji Paraná/RO.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:2F2A657B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-04/2022 CONTRATO Nº 026/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 TERMO ADITIVO Nº 070/2026

QUINTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.602.481/0001-03, com sede na Rodovia BR-364, KM 720, Bairro Eletronorte, CEP 76.808-695, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Maicon Diego dos Santos**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

1. OBJETO DO ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR
Cláusula 1ª. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027, bem como a renovação do valor global para o novo período, mantendo-se as demais condições pactuadas que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

2. VALOR
Cláusula 2ª. O valor global do contrato para o período de vigência prorrogado por este Termo Aditivo será de R$2.721.185,74 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao quantitativo de 29.903,14 m² (vinte e nove mil, novecentos e três vírgula quatorze metros quadrados), mantido o preço unitário de R$91,00 (noventa e um reais), conforme condições vigentes e manifestação de interesse da contratada.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação.

4. RATIFICAÇÃO
Cláusula 4ª. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 026/2022 e em seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:D84F9D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2362/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral e gás de cozinha (GLP). Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 287.667,95 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 18/08/2026 até as 08h30min do dia 31/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 31/08/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:81BB2C79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 3160/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, relativos aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 724/26 para a realização de eventos promovidos anualmente pelo Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 501.836,60 (quinhentos e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 18/08/2026 até as 08h30min do dia 01/09/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/09/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5606BEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº332/2026DE 14 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR a servidora abaixo relacionada para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS** durante o período de férias da servidora **ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS**, compreendido entre os dias 20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
VERONICA CAMPOS BARBOSA	***.573.052-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1036454** e o código verificador **13A053D7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6D5BB10B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 03647/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº. 346 de 12/08/2026.

PROCESSO: 03647/2026.

OBJETO DO CONTRATO: OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE E-MAIL E INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA MICROSOFT 365 BUSINESS, NA MODALIDADE SAAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 09/2026, DERIVADA DO P.E. Nº 10/2026, DO PROC. Nº 3647/2024, CONFORME MEM. Nº 310/2026/GAB, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 21.748.841/0001-51.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2026.

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.953,94 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.124.0004.2006.0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/08/2026 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1036069 e o código verificador BADD70B0.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D8C6A68D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2190/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026.
PROCESSO: 2190/2026.
OBJETO DO FOMENTO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO FOMENTANTE À FOMENTADA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S500), A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE RODOVIÁRIO, DE IDA E RETORNO, DOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, REGULARMENTE MATRICULADOS NA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN DE CACOAL, NO INÍCIO E TÉRMINO DE SUAS SESSÕES ESCOLARES, SOB O REGIME DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO Nº 02/2026, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2888, DE 28 DE JULHO DE 2026.
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN DE CACOAL (APEFAC);
CNPJ DO PROPONENTE: 02.425.913/0001-85;
VALOR: R$ 63.048,80 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/08/2026 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1036376 e o código verificador 520BF7B8.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:187256B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3854/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3854/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3854/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1035508).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 15:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1035729** e o código verificador **C9618F6D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D662F0BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1885/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º241/2026, solicitado através do Memorando n.º240/2026 (ID 1031834) presente no Processo n.º1885/2026, que tem como objeto a Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para Construção da Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de passarela, muro e revitalização na escola Bom Futuro, conforme Mem. nº 156/2026, projetos básico e anexos**,** tendo como contratada a empresa: **GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°28.553.301/0001-61**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1034823) e o Relatório de Análise Processual (ID 1035500).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 15:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1035532** e o código verificador **806310C9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:593ECFAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1456/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1456/2026
CLASSE: OBRAS E INSTALAÇOES.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1456/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DISTRITO DE 5º BEC, em favor da empresa: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ : 60.922.547/0001-76, no valor de R$ 1.024.985,86 (um milhão, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). De acordo Parecer Jurídico (ID 1021666) e Relatório de Análise Processual (ID 1009397).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2026 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1036330** e o código verificador **745C4997**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:965B5C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº. 343/2026

STADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

CONTRATO

Contrato nº. 343 de 10/08/2026
Pregão Eletrônico nº.: 10/2026
Processo nº.: 3663/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº. 1.858/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**/RO E DE OUTRO LADO **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.748.841/0001-51, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 00249, A, bairro Timbó, na cidade de Abreu e Lima/PE, representada por ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, pelas cláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e que deverá ser executado

fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a ***contratação de empresa espec. no fornecimento de solução de e-mail e integrada de colaboração e comunicação corporativa Microsoft 365 Business, na modalidade SaaS, através da ARP 09/26 derivada do PE 10/26, proc. 3174/25, conf. Mem. 100/26, TR e docs anexos,*** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Execução do objeto contratado deverá observar fielmente as condições para sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos das cláusulas deste Contrato, estando a contratação vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº **09/2026** e demais peças técnicas constantes no Processo nº 3663/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação Municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII). O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 3.998,70 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência (se for o caso), ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
II - Classificação Funcional: 18.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.;
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA); ();
IV - Valor: R$ 3.998,70 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 3663/2026

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e seguirá a ordem cronológica em conformidade com a legislação de regência.

§ 1º. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) a especificação do objeto entregue;
b) o número do processo que deu origem à contratação;
c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários, se for o caso;
d) o número da conta e agência do beneficiário.

§ 2º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena do de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 3º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

§ 4º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 5º. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa ME/SRFB nº. 2.110/2022.

§ 6º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 7º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.

§ 8º. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:

I - **Vigência**, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, *podendo ser prorrogado conforme Termo de Referência e legislação correlata;* e

II - **Execução**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

§ 1º. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, os prazos serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Clausula Dezenove e às multas contratuais previstas na Clausula Vinte, deste Contrato;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 5º. Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto contratado;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações no contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* desta Cláusula, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias aa CONTRATADA.

§ 3º. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 4º. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 5º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DEZ. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Eventual diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Nas alterações contratuais para supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os disponibilizados à Administração, estes deverão ser pagos, desde que regularmente comprovados, e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA ONZE. DO REAJUSTE. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da "PROPOSTA".

§ 1º. Após o interregno de 1 (um) ano meses previstos no Item anterior, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

§ 2º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA DOZE. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 5º, do art. 103 e al. "d", do inc. II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATANTE processará e decidirá quanto ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro em até 1 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA obriga-se a entregar objeto desta licitação, na forma estabelecida no termo de referência, no Edital, ata de registro de preços, planilhas e documentos juntados ao processo 3663/2026, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Treze deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos prazos e condições determinados no Termos de Referência anexo ao Edital, sob pena de incorrer em mora e sujeição às penalidades contratuais previstas na Clausula Vinte deste Contrato.

§ 2º. A requisição/ ordem de entrega deverá ser assinada pela Contratada no prazo determinado pela Administração, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde devidamente justificado, sendo que, o atraso incorrerá em mora, e, a recusa acarretará em inexecução total do contrato, quando não forem devidamente justificadas ou as razões não forem aceitas pela Administração, sujeitando a Contratada as consequências e penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, que deverá:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **§ 3º** desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

CLAUSULA CATORZE. DO RECEBIMENTO. O objeto do contrato será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - **definitivamente**, que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

§ 3º. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

§ 6º. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA se obriga, corrigir os serviços prestados em desconformidade, às suas expensas, após a notificação da CONTRATADA. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

§ 7º. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas (Art. 119, lei 14.133/21).

§ 8º. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

§ 9º. Em todo caso de rejeição dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

§ 10. O servidor ou comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

§ 11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 13. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

§ 14. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de eventuais penalidades.

§ 15. Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

I - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II - pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

III - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DEZESSEIS. DA GARANTIA. A garantia e a assistência técnica seguirão às disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSETE. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**, além das que forem estipuladas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços de origem:

a) entregar os equipamentos e/ou mercadorias, promovendo a instalação conforme as necessidades/características destes, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

b) efetuar a entrega dos serviços no prazo e local, indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, o produto com avarias ou defeitos ou outros tipos de serviços quem venham a apresentar defeito;

e) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, assim como as condições de transporte, seja de que tipo for, e as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as elencadas no Termo de Referência e no Edital;

h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste contrato;

i) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

j) assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios.

II - Da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a CONTATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o

g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

i) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

n) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATADA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/021.

o) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DEZOITO. **DA RESCISÃO**. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

§ 1º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

IV - por iniciativa da CONTRATADA.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, autoriza a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 4º. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelo fornecimento;

§ 5º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 4º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. No caso de rescisão a pedido da CONTRATADA, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Federal nº 14.133/2021, deverão

ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DEZENOVE. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.486/2013.

CLÁUSULA VINTE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da Clausula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, será calculada na forma da Clausula Vinte e Um deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Clausula anterior;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Clausula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

§ 3º. A sanção de **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas no *caput* desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do *caput* desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 8º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, conforme Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2001 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 13. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 14. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VINTE E UM. DAS MULTAS CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo e na proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026, que também fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multa nos seguintes termos:

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - **Advertência**, se inferior a 5 dias;

II - **Multa de mora** progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e/ou entrega, e se dará seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento), após 10 (dez) dias;
b) 1% (um por cento), após 15 (quinze) dias;
c) 2% (dois por cento), após 20 (vinte) dias;
d) 5% (cinco por cento), após 25 (vinte e cinco) dias;
e) 10% (dez por cento), em ocorrendo mora superior a 30 (noventa) dias, e caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos da Clausula Dezoito deste Contrato.

§ 2º. Pelas infrações administrativas previstas na Clausula Dezenove deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA **multa compensatória**, que poderá **variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre do valor do contrato**, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Clausula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
II - inciso III: de 15% a 30%;
III - inciso II: de 5 % a 20%;
IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
V - inciso I: de 0,5% a 10%;
VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

§3º. As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas no art. 156 e 162, todos Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste Contrato.

§ 4º. Após devidamente convocada, a CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo, sujeita-la à multa prevista no **§ 2º,** desta Cláusula.

§ 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

§ 7º. As multas previstas nesta Cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE DOIS. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente Contrato, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal 14.133/2021 e ao edital convocatório, sendo que **não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratual.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato caberá

I - recurso dirigido à Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão unilateral do contrato;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º. O recurso de que trata o inciso I do **caput** desta Clausula será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 4º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 5º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§ 6º. O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta clausula.

§ 7º. As intimações dos atos referidos nesta clausula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

I - pessoalmente;

II - por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

III - por correspondência com aviso de recebimento (AR);

IV - por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 8º. Todos os atos referidos nesta clausula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

I -A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2001 e neste Contrato.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratante.

IV - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E SETE. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Municipal nº 4802/2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
I. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
II. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
III. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
IV. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA VINTE E OITO. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 10/08/2026.

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ/MF n 21.748.841/0001-51
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:DFC44F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.046/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.046/PMMA/2026.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EMPREGADO PÚBLICO E EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. A nomeação, ato do Chefe do Poder Executivo, precede a posse e terá caráter:
I - efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo regime estatutário;
II- empregado público, quando se tratar de cargo provimento celetista; e
II - comissionado, para cargos de livre nomeação e exoneração, declarados em lei.
Parágrafo Único - A nomeação para cargo de provimento efetivo e empregado público depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
Art. 2º. Posse é a investidura em cargo público, por meio de ato expresso de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao desempenho do cargo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.
§1º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
§2º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.
§3º - Se o nomeado estiver comprovadamente doente, por meio de laudo da perícia médica do INSS, a posse poderá ser prorrogada enquanto durar o impedimento.
§4º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nos prazos previstos nos §§ 2º e 3º, ou o nomeado apresentar documentação, declaração ou comprovação inábil ou falsa.
§5º - A posse em cargo público depende de prévia inspeção médica e só poderá ser empossado o nomeado que estiver apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
§6º - A posse de servidor efetivo ou empregado público nomeado para cargo em comissão, desde que se encontre em exercício, independerá de inspeção médica.
§7º - O empossado, quando exercer outro cargo, emprego ou função, deverá provar que solicitou exoneração ou dispensa do cargo, emprego ou função, ou que está autorizado a acumular nos termos da Constituição da República.
§8º - A natureza, a complexidade e as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos que serão estabelecidos no edital, assim como a observância da escolaridade mínima exigida para o cargo, definida em lei específica.
§9º - Para efeitos deste artigo, deverão ser apresentados na Coordenadoria de Recursos Humanos, os formulários, declarações, certidões e exames constantes do Anexo I deste Decreto.
§10- O empossado, deverá preencher de próprio punho e assinar Declaração de Parentesco, conforme modelo em anexo. (acrescentado pelo
Art. 3º. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função pública.
§1º - A data da posse deve coincidir com o primeiro dia do exercício, momento em que o servidor adquire direito à contraprestação pecuniária devida pelo Município.
§2º - O exercício terá início com o registro funcional da jornada de trabalho do servidor nos termos da legislação em vigor.
§3º - É vedado o início do exercício antes da publicação do ato administrativo de nomeação, sendo que embora a eficácia de publicação surge com a publicação no mural da Prefeitura Municipal é obrigatória a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º. O atestado de saúde e o laudo médico não poderão ter data anterior a 30(trinta) dias da nomeação e a sua falta elimina o candidato.
Art. 5º. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas todas as condições exigidas para investidura no cargo em conformidade com os princípios constitucionais e demais normas legais e regulamentares.
Art. 6º. Para nomeação não serão aceitos protocolos de documentos, e os diplomas de curso superior devem ser registrados no MEC.
Art. 7º. O servidor deverá se apresentar para avaliação ao médico oficial do Município, munido dos exames e laudos médicos constantes no anexo I
Art. 8º. O servidor nomeado que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso no serviço público municipal, responderá judicialmente por ter infringido o disposto nos Arts. 299, 301 e 302, do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 9º. No ato da convocação poderão ser exigidos documentos que não conste no anexo deste decreto, mas que constaram no Edital respectivo ao processo seletivo.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias, a contar do segundo dia útil da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, **cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência**:

1. 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. PIS/PASEP;
5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça Federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Carteira de Trabalho (cópia e original);
15. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
16. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
17. Declaração de bens (duas cópias);
18. Comprovante de residência;
19. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
20. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
21. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
22- Duas cópias de declaração constando se está em licença de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença com ônus ou sem ônus para o erário na Administração Direta e Indireta.

23. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
24. Declaração de doenças pré-existentes.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sanguínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).
26. Declaração de Parentesco;
27. Declaração de Idoneidade - (Art. 192 da Lei Municipal nº 2.799/PMMA/2026 – Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais);
28. Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética, de Conduta e de Integridade.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____RG_____CPF_____**DECLARO**, para todos os efeitos, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeada ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública. (Súmula Vinculante nº13 – STF)

( ) **NÂO**
( ) **SIM**

Em caso de positivo, apontar:

Nome:	**Nome:**
Cargo:	**Cargo:**
Relação de parentesco:	**Relação de parentesco:**

Ministro Andreazza, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

Parentes até terceiro grau:
- **em linha reta**: pai, avós, bisavó, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as)
- **em linha colateral**: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a)
- **por afinidade**: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Art. 192 da Lei Municipal nº 2.799/PMMA/2026 – Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nomeado(a) para o cargo de _____, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, **DECLARO**, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 192 da Lei Municipal nº 2.799/PMMA/2026 (Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais), sob as penas da lei, que:
– Possuo idoneidade moral, ética e reputação compatíveis com o exercício do cargo público para o qual fui nomeado(a);
– Não tenho conhecimento de qualquer fato, conduta ou circunstância que comprometa minha idoneidade ou impeça o regular exercício das atribuições inerentes ao cargo;
– Comprometo-me a observar, no desempenho das minhas funções, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os deveres e preceitos estabelecidos no Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
– Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a anulação da posse ou demais sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
Declaro, por fim, que as informações constantes nesta declaração são verdadeiras, firmando-a de livre e espontânea vontade, para que produza todos os efeitos legais.

Ministro Andreazza, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

NOME:
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:
REGISTRO FUNCIONAL:
CPF:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética, de Conduta e de Integridade do MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO e comprometo-me a respeitá-las e a cumpri-las integralmente.
Compreendo que o presente Código de Ética, Conduta e de Integridade reflete o compromisso com a ética, a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear os agentes públicos, os administradores e os membros dos demais órgãos e terceiros, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele.
Assumo livremente o compromisso de cumprir com os padrões éticos deste Código, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas previstas de reprimenda da Administração Pública Municipal aplicada ao agente público quando descumprir as normas regulamentadoras deste Código.

Ministro Andreazza, ____ de _____ de 20__.

Nome do Servidor (a)

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:797BC261

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.056/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.056/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO DECLARANDO VACÂNCIA NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO O SENHOR ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Senhor **ENIO DA SILVA VEIGA**

DE LA FUENTES, matrícula nº 8653, declarando vacância no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EF9C8251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 17/ACP/2026

JUSTIFICATIVA*Nº17/ACP/2026*

PROCESSON° 76/2026
DATA: 12/08/2026
FIRMA:ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
CNPJ: 03.047.782/0001-02.
ELEMENTODEDESPESA:33.90.39.00
VALOR:R$4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃOPARTICIPAÇÕESNOCURSO PRESENCIAL**"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS"**, QUE TERÁDURAÇÃO DE 04 (QUATRO) DIAS, REALIZADOS DE MODO PRESENCIAL,NOAUDITÓRIO DO RONDON PALACE HOTEL NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 491 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO,DURANTE O PERÍODO DE 18 A 21 DE AGOSTO, CONFORME FOLDER DO EVENTO:

ORDENADORDEDESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu caput do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Mirante da SerraRO,em14 de agosto de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EB0AAA06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3991/2026

de 14 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 18.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.14 - 06	Diárias – Civil	18.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**18.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
4.4.90.52 - 14	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**18.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais;***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:35573000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3991/2026

DECRETO Nº 3991/2026. DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera e Acresce dispositivos ao Decreto nº 3957 de 19 de junho de 2026, que Regulamenta a Lei 13.722, de 04 de Outubro de 2018, conhecida como Lei Lucas e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.957, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido do art. 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º As Escolas deverão organizar-se de forma que **20% (vinte por cento)** do quadro de servidores, em cada turno/ período, estejam treinados em noções Básicas de Primeiro Socorros.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.957, de 19 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:16354DB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3992/2026

DECRETO Nº 3992/2026. Mirante da Serra, dia 14 de Agosto de 2026.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA – CME/MS, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CME/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.593, de 23 de abril de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME de Mirante da Serra;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.593/2026, que estabelece que a organização do Conselho Municipal de Educação será disciplinada em Regimento Interno, aprovado por dois terços de seus membros e homologado por decreto;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Educação elaborar e alterar seu Regimento Interno, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.593/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra – CME/MS, pelo Conselho Pleno, por meio da Resolução nº 03/2026/CME/MS, de 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a homologação do Regimento Interno, conferindo-lhe plena eficácia no âmbito do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra – CME/MS, aprovado pelo Conselho Pleno por meio da Resolução nº 03/2026/CME/MS, de 1º de julho de 2026.

Art. 2º O Regimento Interno de que trata o art. 1º deste Decreto passa a disciplinar a organização, o funcionamento, as competências, os procedimentos e as demais atividades do Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra – CME/MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.593/2026 e a legislação educacional vigente.

Art. 3º O Regimento Interno homologado por este Decreto constitui parte integrante deste ato, para todos os fins legais

Art. 4º Fica revogado o Regimento Interno anteriormente vigente e as disposições administrativas internas que contrariem o Regimento ora homologado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, data de aprovação do Regimento Interno pela Resolução nº 03/2026/CME/MS.

Art. 6º Este Decreto será publicado na forma da legislação vigente.

(Documento Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6FA8B98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8372/2026

PORTARIA Nº 8372/2026 EM 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL TECNICO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora para fiscal técnico de obra conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL TECNICO DE OBRA
530/2026	130/2026	MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.946.845/0001-75**.	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte de madeira de lei, tipo bate-estaca, padrão DER/RO, com extensão de **55,00 (cinquenta e cinco) metros**, sobre o Rio Urupá, localizada na **Linha 66, Km 7,36**, zona rural do Município de Mirante da Serra/RO,	Jaqueline da Silva Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:005F204C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8373/2026

PORTARIA Nº 8373/2026. EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 23°/2026 de 23 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo
previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JOSIANE GONÇALVES PITANGUI, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Técnico de Enfermagem - 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:D85257DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) DAVID DA SILVA SOUZA, com sede no PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 13 E 14, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 775.091.882-53, Inscrição Estadual nº 17052 MTE/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 14/08/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: Latitude: -11 01' 21,32560''S / Longitude: -62 38' 24,53697''O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

DAVID DA SILVA SOUZA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0F01E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **EDVANEZ ALVES BORGES**, com sede na **PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 03, GLEBA 01, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 753.622.442-72, Inscrição Estadual nº 798.707 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **14/08/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 02' 39,77950''S / Longitude: -62 35' 39,48461''O

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDVANEZ ALVES BORGES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:F57CC0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) DAVID DA SILVA SOUZA, com sede no PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 13 E 14, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 775.091.882-53, Inscrição Estadual nº 17052 MTE/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 14/08/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: Latitude: -11 01' 21,32560''S / Longitude: -62 38' 24,53697''O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

DAVID DA SILVA SOUZA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:90FF7EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **GILCÉLIA NASCIMENTO CARDOZO**, com sede na **LINHA 81 (RO 470), LOTE 20/C, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 155.976.238.18,** torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **14/08/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 00' 38,77315'' S / Longitude: --62 39' 25,59674'' O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

GILCÉLIA NASCIMENTO CARDOZO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:BE3CA6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **EDVANEZ ALVES BORGES**, com sede na **PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 03, GLEBA 01, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 753.622.442-72, Inscrição Estadual nº 798.707 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **14/08/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 02' 39,77950''S / Longitude: -62 35' 39,48461''O

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDVANEZ ALVES BORGES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:DCCF92BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
A(O) **GILCÉLIA NASCIMENTO CARDOZO**, com sede na **LINHA 81 (RO 470), LOTE 20/C, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 155.976.238.18,** torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **14/08/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 00' 38,77315'' S / Longitude: --62 39' 25,59674'' O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

GILCÉLIA NASCIMENTO CARDOZO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:076FD1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) DAVID DA SILVA SOUZA, com sede no PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 13 E 14, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 775.091.882-53, Inscrição Estadual nº 17052 MTE/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 14/08/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA PRÉVIA da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 01' 21,32560''S / Longitude: -62 38' 24,53697''O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

DAVID DA SILVA SOUZA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:CEF1C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **GILCÉLIA NASCIMENTO CARDOZO**, com sede na **LINHA 81 (RO 470), LOTE 20/C, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 155.976.238.18,** torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **14/08/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 00' 38,77315'' S / Longitude: --62 39' 25,59674'' O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

GILCÉLIA NASCIMENTO CARDOZO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0668C1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **EDVANEZ ALVES BORGES**, com sede na **PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 03, GLEBA 01, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 753.622.442-72, Inscrição Estadual nº 798.707 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **14/08/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 02' 39,77950''S / Longitude: -62 35' 39,48461''O

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDVANEZ ALVES BORGES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:6F0DE457

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO /RO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025.

CELEBRAÇÃO: 10/08/2026

PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra RO

INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATADO: TUBOTRAC SOLUCIONS LTDA CNPJ-22.536.552/0001-51
OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados em aço, conforme especificação
Abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
--	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS Linha 52– Assentamento	---	---	----	---
01	TUBO CORRUGADO EM AÇO CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,70MM, DIÂMETRO DE 2,80 METROS, MOD. 120 C	18	M	8.865,00	**159.570,00**

DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de
180(dias) podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1276/2026

Mirante da Serra RO, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:EA9F6349

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 126/SEMOSP/2026.

CELEBRAÇÃO: 10/08/2026

PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra RO

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATADO: TUBOTRAC SOLUCIONS LTDA CNPJ-22.536.552/0001-51
OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados em aço, conforme especificação
Abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	Valor Unitário	Valor Total R$
--	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS Linha 52– Assentamento	---	---	----	---
01	TUBO CORRUGADO EM AÇO CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,70MM, DIÂMETRO DE 2,80 METROS, MOD. 120 C	18	M	8.865,00	**159.570,00**

DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de
180(dias), podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1276/2026

Mirante da Serra RO, em 10 de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:AB42D0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4724/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.220,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$2.220,74

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 2.220,74
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.006.4.122.2.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00
02.006.4.122.2.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500,00
02.006.4.122.2.2032-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500,00
02.006.4.122.2.2032-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$220,74
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 220,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78A3F46C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4725/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.365.6.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$950.000,00

1.540.0000.1072 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - Aplicado no pagamento da remuneração dos 950.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.365.6.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$150.000,00
1.540.0000.1072 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - Aplicado no pagamento da remuneração dos 150.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$330.000,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 330.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2013-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$20.702,09
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 20.702,09

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$619.491,56
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 619.491,56

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$129.297,91
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 129.297,91

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$508,44
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 508,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:74265305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4739/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.884,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$12.884,24

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.884,24

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$0,30
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 0,30
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$11.123,14
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.123,14
04.001.8.122.12.2073-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$661,10
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 661,10
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2068-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$0,30
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 0,30

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D2C3FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, 14 DE AGOSTO DE 2026

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000069.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, Matricula 186, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período 20/07/2026 a 19/07/2026 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio comparecer em novo ato pericial portando laudo médico atualizado e exames solicitado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E58EABFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, 14 DE AGOSTO DE 2026

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 559/SEMED/2026 ID: 3.072.084;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, do Município de Monte Negro:
Vagner Dias de Souza - Presidente
Moisés Prata de Oliveira - Secretário
Jozeila Bergamo - Membro
Hélio Frantesko dos Santos Ramalho - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;

O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 639/GAB/2026.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED756D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, SN, QUADRA 161, LOTE 40, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO, MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP: 74.943.400
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
CPF/MF: 898. *. ***-49**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 564.891,40 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:62B5487B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, NÚMERO 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO – CEP: 76.860-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES
CPF/MF: 002. *. ***-45**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 375.875,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7BEAE077

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.346.338/0001-26
ENDEREÇO: RUA NA-08, SN, QUADRA 13, LOTE 22, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA, MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS/GO – CEP: 75.345-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO PRATES COTRIM NETO
CPF/MF: 084. *. ***-15**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 253.438,90 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:399175DF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, NÚMERO 50, CENTRO DO MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA
CPF/MF: 820. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 304.725,00 (trezentos e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2C8E5AC7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: ROD BR 101, NÚMERO 131, KM 131, VARZEA DO RANCHINHO, MUNICIPIO DE CAMBORIU/SC – CEP: 88.349-175
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF: 143. *. ***-33**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 52.368,75 (cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CB59E86D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, NÚMERO 1415, BAIRRO FLORESTA, MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.965-750
NOME DO(A) PROCURADOR LEGAL: EVERTON JUNIOR PEREIRA
CPF/MF: 845. *. ***-20**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:82EEF25F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE TUSSI, NÚMERO 128, CENTRO DO MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME BERRIA
CPF/MF: 028. *. ***-52**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 378.038,20 (trezentos e setenta e oito mil e trinta e oito reais e vinte centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:34A13F9F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: AMYL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 66.195.213/0001-24
ENDEREÇO: RUA TUCANOS, NÚMERO 700, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO – CEP: 76.876-406
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 003. *. ***-65**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 83.415,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e quinze reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4F703C2F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AGENOR DE CARVALHO, NÚMERO 1635, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO – CEP: 76.820-377
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF/MF: 026. *. ***-67**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E093BAEE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.672.090/0001-68
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, NÚMERO 3047, LOJA CONTAINER 01, BAIRRO LIBERDADE, MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO – CEP: 76.803-870
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: KARINA ESTEVES DA ROCHA
CPF/MF: 450. *. ***-04**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 124.881,50 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7DFD9CC5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL MULLER, NÚMERO 127N, MODULO 2, MUNICIPIO DE JUÍNA/MT – CEP: 78.320-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE PERUZZO LULLO
CPF/MF: 856. *. ***-87**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 32.554,40 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:AAA7E41B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.238.455/0001-42
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA VIREO, NÚMERO 1340, SALA 01, BAIRRO MADUREIRA, MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL/RS – CEP: 95.040-520
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: GIOVAN CARLO MONEGAT
CPF/MF: 959. *. ***-53**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.083,81 (onze mil e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FEBD7FEA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 51.885.451/0001-94
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, NÚMERO 66, LOTE 22, QUADRA 16, BAIRRO JD PRESIDENTE, MUNICIPIO DE GOIANIA/GO – CEP: 74.353-400
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA CPF/MF: 064. *. ***-86**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 123.817,45 (cento e vinte e três mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9F990FBC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, NÚMERO 2349, SETOR 01, MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-163
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: CELIA REGINA DEINA
CPF/MF: 900. *. ***-00**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 29.591,65 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C3C63828

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.256.185/0001-56

ENDEREÇO: RUA LAGO AZUL, NÚMERO 1905, BAIRRO JARDIM DO LADO, MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA/SP – CEP: 13.633-135

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: SILENE RONCATO

CPF/MF: 114. ***. ***-90

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EA2CE58C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SUTCARE LTDA
CNPJ: 61.771.120/0001-87
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JORGE TIBIRICA, NÚMERO 465, CENTRO DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM/SP – CEP: 13.800-151
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO
CPF/MF: 126. *. ***-01**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CF1EE144

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, NÚMERO 875, BAIRRO VARGEM GRANDE, MUNICIPIO DE PINHAIS/PR – CEP: 83.321-020
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO
CPF/MF: 064. *. ***-90**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8044C126

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: FORTTECH SOLUCOES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
ENDEREÇO: AVENIDA MACAPÁ, NÚMERO 1489, LOTE 02A, QUADRA07, SETOR 03, SALA C, CENTRO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO – CEP: 76.916-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VINICIUS DA SILVA
CPF/MF: 037. *. ***-67**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:AC490E33

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026
Processo Nº 2429/2025 – Pregão Eletrônico Nº 25/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.011.574/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, NÚMERO 2490, SALA 01, CENTRO DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.963-782
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: JOANA SILVA DO NASCIMENTO
CPF/MF: 040. *. ***-39**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4735FD8F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1395/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, destinado às atividades de interesse da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme estabelecido no Termo de Convênio firmado junto ao Governo do Estado sob o n° 58/2026/PGE-SEPOG, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM TIPO MINI VAN, para sete lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma traseira, BI combustível potência mínima CV de 110, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado calotas integrais, cintos de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no parasol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14+pneus 175/70 ou superior, tomada 12 equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran.	UNID.	01	R$ 151.000,00	R$ 151.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 24/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1395/2026.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 24/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1395/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 100/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0005.1.066.**	**Convenio Aquisição de Veículo Tipo Minivan**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**48 00**	**Veículos Diversos**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1407/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1395/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:172CFC80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMNM/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMNM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a prestação pela Contratada de serviços
especializados para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura
compreensiva, destinado ao veículo Toyota Hilux/SW4 SRX Platinum AT 7S, ano/modelo
2026/2026, placa THK8H04.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA:

Ficha: 8

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

00 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 4.095,30 (quatro mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Nova Mamoré/RO, 14 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES DOS SANTOS
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 027/CMNM/2026
OAB/RO 8.664

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B40CF07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.903-GP/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.903-GP/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde. O presente remanejamento justifica-se pela necessidade que seja registrado no Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) foram identificados que não registraram qualquer valor de despesa na subsunção/componente "Suporte Profilático e Terapêutico", do Município. Conforme o Processo nº 2770/2026 e Memorando nº 1421/SEMUSA/2026**,** retificação nº 269-SEMUSA/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.0006.303.2019		**FARMÁCIA BÁSICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		
0.1.500	**F:** 763	3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.0006.122.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 285	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:99E17A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.912-GP/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.912-GP/2026 Em, 13 de agosto de 2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 9.902-GP/2026, de 11 de agosto de 2026, publicado por duplicidade de edição em razão do Decreto Municipal nº 9.901-GP/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e em observância ao princípio da autotutela administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.902-GP/2026, publicado em razão de erro de duplicidade.

Art. 2º Permanece totalmente válido e em vigor o Decreto Municipal nº 9.901-GP/2026, de 11 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 13/08/2026 (Edição nº 4297), sob o Código Identificador 357AB2E5, mantendo todos os seus efeitos orçamentários e legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 13 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B798C62B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431/SEMOSP/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/PMNM/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, em favor da empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **34.719.674/0001-62**, pelo valor de **R$ 455.769,11 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos),** nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 0,02%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5DA2E373

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 17/PMNM/2026

Processo Administrativo nº. 2762/SEMAP/2026
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO - CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (PPA.LDO e LOA).
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no Parecer Jurídico ao prosseguimento do feito e com fundamento do Art.74. Inciso III alínea F **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto em favor da Empresa **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 21.496.144/0001-50,** com o valor de **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal nº art. 74 inciso III alíneas c e f da lei 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1F167CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de Inscrições em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Processo Administrativo n. 51-103/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-103/2026**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa A favor de: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM. Inscrito no CNPJ n. 03.047.782/0001-02, no valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 14 de agosto de 2026**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8F6BB82D

P M N U - RO
DECRETO N. 3.239, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) nas Administrações Tributárias Municipais, objeto do Processo nº 01267/24 e do Acórdão APL-TC 00129/25, bem como o Processo de Monitoramento nº 04030/25, que evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura de governança tributária, modernização administrativa e fortalecimento da arrecadação própria municipal;
CONSIDERANDO o item II do referido Acórdão, que determinou aos gestores do Poder Executivo Municipal a elaboração e o encaminhamento de plano de ação contendo, no mínimo, achado, ação ou atividade a ser realizada, prazo e responsável pela execução e pelo acompanhamento;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de mecanismos de monitoramento, coordenação, acompanhamento e execução de ações voltadas ao fortalecimento da Administração Tributária Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança da Administração Tributária do Município de Nova União-RO, com a finalidade de coordenar, monitorar, acompanhar e executar ações relacionadas ao fortalecimento institucional, à governança tributária e ao aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal, cabendo sua coordenação-geral à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF).
Art. 2º Ficam designados para compor o referido Comitê os seguintes membros:

• Orlando Maier
• Marcos Douglas de Jesus Barros
• Ana Carolina Gomes Pereira
• Fabiana Batista de Oliveira
• Euclebis Nogueira de Oliveira
• José Silva Pereira

Art. 3º Compete ao Comitê:

• Acompanhar o desenvolvimento e a execução do plano de ação em atendimento ao Acórdão APL-TC 00129/25, referente ao fortalecimento da Administração Tributária Municipal, e promover a integração entre os órgãos e setores municipais envolvidos nas atividades;
• Acompanhar a implementação de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da arrecadação tributária municipal;
• Identificar riscos, obstáculos e atrasos na execução das ações, propondo as providências corretivas cabíveis;
• Elaborar relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;
• Subsidiar a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na elaboração dos relatórios trimestrais a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 4º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) não integra a execução das ações como unidade executora, cabendo-lhe avaliar, com independência, as evidências, os resultados e os obstáculos reportados pelas demais unidades, e emitir o relatório trimestral de que trata o item III do Acórdão APL-TC nº 00129/25.
Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador, podendo ser realizadas de forma presencial ou eletrônica.
Art. 6º O Comitê poderá solicitar apoio técnico, informações e documentos aos órgãos e setores da Administração Municipal necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A23CBD7E

P M N U - RO
DECRETO N. 3.242, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa Construtora Paraiso Ltda

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria,
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **Construtora Paraiso Ltda** inscrita no CNPJ sob o n. 00.541.146/0001-44, no âmbito do processo licitatório 2155/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 155, incisos II e III, e Art. 156 incisos I e II da Lei nº 14.133/2021
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante constante do Processo Administrativo n. 483/2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica imposta à empresa **Construtora Paraiso Ltda** a penalidade pagamento de **multa no valor de R$ 17.195,78 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor estimado do contrato referente ao certame constante dos autos 2155/2024.
Art. 2º Fica imposta a aplicação de Advertência a empresa **Construtora Paraiso Ltda**.
Art. 3º A empresa tem o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação deste instrumento para realização do pagamento da multa aplicada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:86A11E38

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.238 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento do **SEMSAU**, no valor de **R$ 9.320,20** (nove mil trezentos e vinte reais e vinte centavos).

Considerando a solicitação feita pelo SEMSAU em Memorando nº. 116/SEMSAU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.302.0004.2032	3.3.90.39	414	R$ 9.320,20
		TOTAL	**R$ 9.320,20**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.302.0004.2032	3.3.90.30	413	R$ 9.320,20
		TOTAL	**R$ 9.320,20**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:654470A3

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.240 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMAS/FMAS**, no valor de **R$ 14.185,11** (quatorze mil cento e oitenta e cinco reais e onze centavos).
Considerando a solicitação feita pelo SEMAS/FMAS em Memorando nº. 069/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.09.08.122.0001.2001	3.1.90.94	271	R$ 14.185,11
		TOTAL	**R$ 14.185,11**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.09.08.122.0001.2001	3.3.90.33	275	R$ 2.776,83
02.09.08.122.0001.2001	3.3.90.35	276	R$ 5.545,88
02.09.08.122.0001.2001	3.3.90.33	279	R$ 3.735,78
02.09.08.122.0001.2002	3.3.90.47	285	R$ 888,21
02.09.08.122.0001.2002	3.3.90.92	286	R$ 379,47
02.09.08.122.0001.2002	4.4.90.51	287	R$ 858,94
		TOTAL	**R$ 14.185,11**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:60F3917E

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.241 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no inciso III do art. 6º, da Lei n.º 1.248 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMECET/FUNDEB,** no valor de **R$ 671.516,80** (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos):
Considerando a solicitação feita pela SEMECET em Memorando nº 110/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0003.2012	3.1.90.11	199	R$ 559.226,90
02.07.12.361.0003.2012	3.1.90.13	201	R$ 112.289,90
		TOTAL	**R$ 671.516,80**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.91.97	059	R$ 250.263,21
02.02.04.122.0007.2049	3.3.90.39	063	R$ 421.253,59
		TOTAL	**R$ 671.516,80**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:40109A87

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº: 17/2026
PROCESSO Nº: 886/2026
CELEBRAÇÃO: 13/08/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDEROND ÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.615.394/0001 -56.

OBJETO: Definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio relativas ao exercício financeiro de 2026.

DO PRAZO: A vigência inicia a partir de 01 de junho de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: o valor global de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)em parcela única ou em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Nova União - RO, 13 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A9BB4832

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO N° 45

CONTRATO Nº: 45/2026
PROCESSO Nº:890/2026
CELEBRAÇÃO: 13/08/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.435.382/0001-26.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

DO PRAZO: Presentecontrato terá vigência de 5 (cinco) meses contados apartir do dia de sua última assinatura.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº1201/2026 de 10/08/2026

Nova União - RO, 13 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:82F99CB0

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 69/2025
PROCESSO Nº: 602/2025
CELEBRAÇÃO: 06/08/2026
PARTES: Município De Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa Gente Seguradora Sa**,** inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, conforme especificado em contrato.
VALOR: R$ 659,88 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 2131/2026 de 06/08/2026.
DO PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 13 de agosto de 2026.

Nova União - RO, 06 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF6E0C35

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 71/2025
PROCESSO Nº: 602/2025
CELEBRAÇÃO: 06/08/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 33.065.699/0001-27.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

OBJETO: Aditivo da contratação de serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, Para Veículo: **: L200 Triton Sport** Outdoor plus 2024/2025 e Para Veículo: **I/M.benz 417 Ji Micro Diesel**, Placa Thl0d01, Fabricação 2024, Modelo 2025, Cor Branca.
VALOR: R$ 4.966,68 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Nota de Empenho Ordinário Nº 2132/2026 de 06/08/2026.
DO PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 07 de Agosto de 2026.

Nova União - RO,06 de Agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0803E3E2

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

CONTRATO Nº 30/2022
PROCESSO Nº: 469/2022
CELEBRAÇÃO: 03/08/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.° 00.699.197/0001-07, e a Empresa WEB NORTE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.937.361/0001-00.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação multimídia-SCM: Link Dedicado com: IP FIXO na

velocidade de 100 MBPS download / 100 MBPS upload na Fibra Óptica para a Prefeitura Municipal.

DO PRAZO: Prorrogação do prazo por um período de 03 (três) meses, a contar de 22 de agosto de 2026.

DO VALOR: O valor global do presente termo é R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº2114/2026 de 31/07/2026

Nova União, 03 de agosto de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0E5A73EE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 334, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91 para exercer a função de fiscal de contrato
Art. 2º Designar Dulcinéia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de gestora de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar, oriundo do Processo Administrativo nº **7/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EE5A94F6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 335, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga a Portaria nº 166, de 08 de abril de 2026 que instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresaCOVAN- Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA,CNPJ nº02.475.985/0001-37.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDOo disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor da Empresa**COVAN-Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA**, CNPJ nº02.475.985/0001-37
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/08/2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9892A594

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/08/2026	**Nº DIÁRIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 19/08/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.024,80
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira	**CADASTRO**: 11496	
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:XXXXXXXXX-25	**RG**: XXXXXX SSP/RO	
ENDEREÇO: xxxx	**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**XXXXXXXXX	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734	**CONTA:**541770-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora realizará deslocamento ao município deJi-Paraná/RO, com saída prevista para o dia 17 de agosto de 2026, para participação no curso de**Capacitação Técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO e LOA**, com carga horária de 16 horas, abrangendo revisão e atualização dos conhecimentos relacionados ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Durante a capacitação serão desenvolvidas atividades teóricas e práticas, incluindo aulas expositivas, estudos de casos, exercícios práticos, debates e discussões, com foco na aplicação dos conhecimentos à realidade da Administração Pública Municipal. Serão abordados aspectos técnicos e legais, integração entre os instrumentos de planejamento e orçamento, análise de situações práticas e procedimentos aplicáveis à gestão municipal. Os conhecimentos adquiridos serão posteriormente aplicados nas atividades funcionais, contribuindo para o aprimoramento dos processos de planejamento, elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários, bem como para uma gestão pública mais eficiente, responsável e em conformidade com a legislação vigente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, 14 de agosto de 2026. FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AE35C4EC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/08/2026	**Nº DIÁRIAS**	02(duas) 1000%
	CHEGADA: 19/08/2026	**VALOR UNT.**	R$ 591,23
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.182,46
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
Veículo: Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rogerio Alonço de Queiroz		**CADASTRO**: 1348
CARGO/FUNÇÃO: Contador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-49		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**1401-X	**CONTA:**28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor realizará o deslocamento ao município deJi-Paraná/RO, com saída prevista para o dia 17 de agosto de 2026, para participação no curso de**Capacitação Técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO e LOA**, com carga horária de 16 horas, abrangendo revisão e atualização dos conhecimentos relacionados ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO), aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais e à Lei Orçamentária Anual (LOA).
Durante a capacitação serão desenvolvidas atividades teóricas e práticas, incluindo aulas expositivas, estudos de casos, exercícios práticos, debates e discussões, com foco na aplicação dos conhecimentos à realidade da Administração Pública Municipal. Serão abordados aspectos técnicos e legais, integração entre os instrumentos de planejamento e orçamento, análise de situações práticas e procedimentos aplicáveis à gestão municipal.
Os conhecimentos adquiridos serão posteriormente aplicados nas atividades funcionais, contribuindo para o aprimoramento dos processos de planejamento, elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários, bem como para uma gestão pública mais eficiente, responsável e em conformidade com a legislação vigente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.182,46 (um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 14 de agosto de 2026.
ROGERIO ALONÇO QUEIROZ
RG: XXXXXX-SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C980D5C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 12/GP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 referente ao Processo Administrativo nº 331/2026 – tendo como Objeto: " **Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas, nos dia 18 a 21 de agosto de 2026."**, ao setor competente para dar prosseguimento ao procedimento licitatório, adotando-se as providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente. Em favor da empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM); CNPJ 03.047.782/0001-02, no valor total de **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**.

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de agosto de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0E0412F0

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA / COMISSÃO ESPECIAL

Processo Administrativo n. 2275/SEMINFRA/2026 1 Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h26, nas dependências da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 19.709/2026, para dar continuidade ao Chamamento Público nº 03/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2275/SEMINFRA/2026.O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil –OSCs, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, para celebração de Acordo de Cooperação visando à cessão de uso compartilhado de equipamento agrícola pertencente ao patrimônio municipal, consistente em trator de pneus, marca Case IH, modelo Farmall 80, potência de 80 CV, ano de fabricação/modelo 2026, chassi nº HCCZFA80TTCJ97552, patrimônio/tombamento nº 54.805, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos. Registra-se que, na fase anterior do procedimento, a Comissão Permanente de Contratação procedeu à análise da habilitação jurídica e das regularidades fiscal, social e trabalhista da única Organização da Sociedade Civil participante, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203 – ASPROL 203, inscrita no CNPJ sob o nº 02.864.531/0001-58, tendo-a declarado habilitada quanto aos requisitos de sua competência. Na sequência, os autos foram encaminhados à Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal nº 20.079/2026, para análise dos requisitos técnicos previstos no edital, especialmente aqueles relacionados à proposta de trabalho, capacidade técnico-operacional, estrutura da sede, abrangência e capacidade de atendimento, comprovação de atividade produtiva voltada à agricultura familiar e demais elementos constantes do instrumento convocatório. Conforme documentação juntada aos autos, a Comissão Especial procedeu à análise da documentação técnica apresentada pela entidade e realizou visita in loco à sua sede, com registros fotográficos, com a finalidade de verificar as informações declaradas e as condições físicas, estruturais e operacionais relacionadas aos critérios estabelecidos no edital. Após a conclusão da avaliação, a Comissão Especial elaborou o respectivo Quadro de Critérios e Pontuação e o Relatório de Avaliação e Classificação, nos quais foram registrados os resultados da análise técnica da entidade participante, com atribuição da pontuação correspondente e definição de sua classificação segundo os critérios previstos no instrumento convocatório. A Comissão Especial consignou, ainda, o atendimento, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203 – ASPROL 203, dos requisitos técnicos e da documentação submetidos à sua análise, conforme documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2275/SEMINFRA/2026. Diante disso, a Comissão Permanente de Contratação recebe e registra o resultado da avaliação realizada pela Comissão Especial, ficando consolidado, para fins de divulgação do resultado desta fase, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203 – ASPROL 203, inscrita no CNPJ sob o nº 02.864.531/0001-58, foi considerada apta na avaliação técnica e classificada de acordo com a pontuação atribuída pela Comissão Especial, nos termos do edital e dos documentos técnicos anexados aos autos. Determina-se a divulgação do presente resultado pelos meios previstos no instrumento convocatório, assegurando-se aos interessados o exercício do direito de manifestação e de recurso, observados o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas no edital. Decorrido o prazo recursal e não havendo recurso, ou após o julgamento de eventual recurso interposto, os autos deverão prosseguir para as providências subsequentes previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros competentes.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:238BCE79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 52/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV – no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor Presidente por meio do Despacho 579, datada em 14/8/2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 025.000397/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 51/2026/ARDPV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia aos 12/8/2026 – Edição 4296, de exoneração da Servidora Juliene Rezende Oliveira, do cargo em Comissão de Gerente Técnica Administrativa da ARDPV.
Art. 2º O presente deve gerar o restabelecimento integral de sua situação funcional, produzindo todos os efeitos administrativos e financeiros cabíveis, de modo a assegurar a continuidade do vínculo funcional e não acarretar qualquer prejuízo à servidora, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira, ciente da necessidade de adoção das medidas necessárias à formalização do ato, atualização dos registros funcionais e demais providências administrativas e financeiras decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D70BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 436/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Victor Gabryel Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3197C71

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 437/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Rosemeri Proenço	Ouvidor Geral da Câmara CC-30	Coordenador Jurídico CC-33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B0554A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 438/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Raimundo Soares de Lima Neto	Coordenador Jurídico CC-33	Ouvidor Geral da Câmara CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE5B7D66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 439/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Dejalma Pereira da Costa	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52FAD289

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.001007/2026-27, cujo objeto se consiste em: aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e materiais de consumo e descartáveis destinados ao atendimento das atividades administrativas

da sede da EMDUR, Parque da Cidade e Skate Park por um período de 12 (doze) meses.
Considerando o Parecer Nº 95/C.I./EMDUR/2026 de 10 de agosto de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: AMYL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 66.195.213/0001-24
ITEM: 01, 03, 06, 10, 11, 16, 17, 18 e 23.
VALOR TOTAL: R$ 23.211,84
POR EXTENSO: (vinte e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

EMPRESA: PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 43.279.146/0001-20
ITEM: 04, 05, 14, 15 e 21.
VALOR TOTAL: R$ 8.308,00
POR EXTENSO: (oito mil, trezentos e oito reais)

EMPRESA: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 55.753.455/0001-70
ITEM: 07, 12, 13, 19, 20 e 24.
VALOR TOTAL: R$ 2.624,50
POR EXTENSO: (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 46.672.090/0001-68
ITEM: 08 e 09
VALOR TOTAL: R$ 1.806,40
POR EXTENSO: (mil, oitocentos e seis e quarenta centavos)

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F3EF2AD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº24/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 010.000655/2026-14
Organização da Sociedade Civil:ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**CNPJ:**08.001.410/0001-69

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do Projeto**"FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE MUTUM PARANÁ"**, mediante recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**.

I – DA FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar técnica e juridicamente a **ausência de chamamento público** para a celebração de parceria entre a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL** e a **ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ nº**08.001.410/0001-69**, destinada à execução do projeto**"FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE MUTUM PARANÁ"**, nos termos da**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, especialmente do disposto em seu art. 29, bem como em conformidade com o **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**.

A presente manifestação considera os elementos constantes dos autos, notadamente o Plano de Trabalho Id1385163a documentação institucional da entidade, o Relatório Técnico de Viabilidade da Execução da Parceria e a vinculação dos recursos públicos à**Emenda Parlamentar Individual** destinada à execução de ação cultural de relevante interesse público e coletivo.

A parceria tem por objeto a celebração de**Termo de Fomento** entre a FUNCULTURAL e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, visando à execução do projeto**"FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE MUTUM PARANÁ"**, mediante aplicação de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Individual**.

O projeto prevê a realização de evento cultural gratuito e aberto à comunidade, nos dias**28 e 29 de agosto de 2026**, no **Distrito de Mutum Paraná**, Município de Porto Velho/RO, contemplando atividades culturais, artísticas, gastronômicas e comunitárias destinadas à valorização da cultura local e ao fortalecimento da economia criativa.

Para sua execução, está prevista a contratação de empresa especializada para fornecimento da infraestrutura temporária necessária, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, estruturas metálicas, pisos, climatizadores, banheiros químicos, grades de isolamento e demais equipamentos e serviços indispensáveis ao adequado funcionamento do evento.

O Plano de Trabalho prevê a aplicação dos recursos exclusivamente nas despesas vinculadas ao objeto, com cronograma de desembolso em**parcela única**, considerando a necessidade de contratação antecipada da infraestrutura indispensável à realização do evento.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Lei Federal nº 13.019/2014**estabelece o chamamento público como regra para seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de parcerias com a Administração Pública. Todavia, o próprio Marco Regulatório estabelece hipóteses legais em que o procedimento competitivo é afastado, em razão da natureza ou da origem dos recursos envolvidos.

No presente caso, incide diretamente a hipótese prevista no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, segundo o qual:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público."
A hipótese legal é objetiva e decorre da**origem dos recursos**, uma vez que a parceria será financiada mediante **Emenda Parlamentar Individual**, com destinação específica para execução do projeto cultural.

Assim, não se trata de afastamento discricionário do procedimento de seleção pública, tampouco de escolha da entidade baseada exclusivamente em conveniência administrativa, mas de **hipótese de ausência de chamamento público expressamente autorizada pela legislação federal**, desde que atendidos os demais requisitos legais para celebração da parceria.

No caso concreto, encontram-se caracterizados os elementos necessários à aplicação do art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

a)os recursos possuem origem em **Emenda Parlamentar Individual**;
b)os recursos estão vinculados à execução de projeto cultural determinado;
c)a parceria pretendida será formalizada mediante **Termo de Fomento**, instrumento próprio para consecução de finalidade de interesse público e recíproco por iniciativa da Organização da Sociedade Civil;
d)o objeto apresenta pertinência com as competências institucionais da **FUNCULTURAL**;
e)a Organização da Sociedade Civil indicada deverá atender aos requisitos legais de habilitação, regularidade e capacidade para execução da parceria;

f)o Plano de Trabalho estabelece metas, atividades, cronograma e aplicação dos recursos vinculados ao objeto.
Desse modo, estando caracterizada a origem parlamentar dos recursos, **resta juridicamente afastada a necessidade de realização de chamamento público**, sem prejuízo da análise dos demais requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal.

Importa destacar, ainda, que a parceria possui natureza jurídica própria do regime estabelecido pelo**MROSC**, não se confundindo com contratação administrativa de bens ou serviços pela Administração Pública. O objeto consiste na cooperação entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil para a realização de finalidade pública de natureza cultural, sendo os serviços de infraestrutura meios necessários à execução do projeto, e não objeto autônomo de contratação pela FUNCULTURAL.

IV – DA CAPACIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DA ADEQUAÇÃO DA PARCERIA

A**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA** apresenta, conforme documentação constante dos autos e análise técnica realizada, condições institucionais e operacionais compatíveis com a execução do projeto proposto.

A documentação analisada indica a existência de estrutura administrativa, representação legal, finalidade estatutária compatível e experiência relacionada à execução de ações de natureza cultural, social e comunitária, elementos que deverão permanecer comprovados nos autos para fins de celebração da parceria.

O Relatório Técnico de Viabilidade da Execução da Parceria identificou compatibilidade entre o objeto proposto, as metas estabelecidas, o cronograma de execução, os custos previstos e a capacidade operacional da entidade, demonstrando, sob o aspecto técnico, condições para a execução do projeto.

A ausência de chamamento público, entretanto,**não dispensa a Administração Pública de verificar o atendimento de todos os requisitos legais pela OSC**, especialmente aqueles relacionados à documentação, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade técnica e operacional, inexistência de impedimentos e demais condições previstas na legislação aplicável.

V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA FINALIDADE CULTURAL

O projeto**"FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE MUTUM PARANÁ"**apresenta relevante interesse público por promover a valorização da cultura local, das manifestações artísticas, da gastronomia regional, da economia criativa e da participação comunitária.

A realização do evento no**Distrito de Mutum Paraná** possui especial relevância para a política cultural municipal, por contribuir para a **descentralização territorial das ações culturais**, possibilitando o acesso da população do distrito a atividades culturais gratuitas e incentivando a valorização das manifestações culturais existentes no território.

A iniciativa também poderá contribuir para a movimentação da economia local, mediante participação de artistas, produtores culturais, comerciantes, empreendedores, artesãos, produtores gastronômicos e prestadores de serviços, fortalecendo a cadeia produtiva da cultura e ampliando oportunidades de trabalho e geração de renda.

A proposta encontra respaldo nos arts.**215 e 216 da Constituição Federal**, que estabelecem a proteção e valorização das manifestações culturais e reconhecem a relevância do patrimônio cultural brasileiro.
Também guarda pertinência com as atribuições institucionais da **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, previstas na **Lei Complementar Municipal nº 250/2005**, alterada pela **Lei Complementar nº 1.024/2025**, especialmente no que se refere à promoção, incentivo e valorização das atividades culturais e à democratização do acesso à cultura.

Dessa forma, evidencia-se a existência de**interesse público e recíproco**na realização da parceria, compatível com as finalidades do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

VI – DA VIABILIDADE FINANCEIRA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho estabelece o valor global de**R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, sendo**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**provenientes de**Emenda Parlamentar Individual** e **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**correspondentes à contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

A composição financeira demonstra a conjugação de esforços entre o Poder Público e a entidade parceira, devendo os recursos ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à execução do objeto e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

A liberação dos recursos em parcela única mostra-se compatível com a natureza do projeto, especialmente diante da necessidade de contratação antecipada dos serviços de infraestrutura necessários à realização do evento.

Os valores previstos deverão guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado, mediante documentação idônea que demonstre a razoabilidade e economicidade das despesas, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A origem parlamentar dos recursos constitui, simultaneamente, o fundamento jurídico para a ausência de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, e elemento que deve ser rigorosamente observado quanto à finalidade e à aplicação dos recursos.

VII – DA RESPONSABILIDADE, DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE

A ausência de chamamento público **não afasta a incidência das demais normas do MROSC**, nem reduz as obrigações da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil quanto à execução, fiscalização, monitoramento e prestação de contas da parceria.

A execução deverá observar o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento, incluindo as metas, etapas, indicadores, cronograma de execução e aplicação dos recursos.

Deverão ser observados, entre outros, os seguintes mecanismos de controle:

I– formalização do Termo de Fomento;
II– designação do Gestor da Parceria;
III– acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV– fiscalização da execução física, financeira e operacional;
V– comprovação do cumprimento das metas e atividades;
VI– apresentação da prestação de contas na forma da legislação aplicável.

A entidade deverá manter documentação suficiente para demonstrar a adequada execução do objeto, incluindo documentos fiscais, comprovantes de despesas, registros da realização das atividades, evidências da execução e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e pela Administração Pública.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:
I– que os recursos destinados à parceria são provenientes de **Emenda Parlamentar Individual**;
II– que o **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**estabelece expressamente que os termos de fomento que envolvam recursos

decorrentes de emendas parlamentares serão celebrados **sem chamamento público**;
III– que os recursos possuem destinação específica para a execução do projeto**"FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE MUTUM PARANÁ"**;
IV– que o projeto apresenta relevante interesse público e finalidade cultural;
V– que o objeto é compatível com as competências institucionais da FUNCULTURAL e com as políticas públicas municipais de cultura;
VI– que a parceria deverá observar todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à celebração de Termo de Fomento;
VII– que a ausência de chamamento público não afasta o dever de monitoramento, fiscalização, controle e prestação de contas dos recursos públicos;

JUSTIFICA-SE a ausência de chamamento público para a celebração de**Termo de Fomento** entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL** e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, CNPJ nº**08.001.410/0001-69**, destinada à execução do projeto**"FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE MUTUM PARANÁ"**, no âmbito do**Processo Administrativo nº 010.000655/2026-14**, com fundamento no**art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da origem dos recursos em**Emenda Parlamentar Individual**.

A presente justificativa deverá integrar os autos do processo administrativo para fins de instrução, publicidade e posterior análise jurídica, observadas as demais exigências previstas na legislação federal e municipal aplicável.

É a justificativa.

(Assinado Eletrônicamente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D4DA6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA NO 466/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no
4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **IVI PEREIRA ALMEIDA ORLANDO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – DAS 07**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 13 de agosto de 2026, conforme Processo no 011.003552/2026-98.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A9C27AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 467/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **ISABELA GÓES TEIXEIRA ORLANDO,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – DAS 07,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **13 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003554/2026-87.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E08D9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026/IPAM-SCL

Processo Administrativo n°011.002213/2026-94

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: natural, sem gás, acondicionada em garrafão policarbonato, liso, **transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: natural, sem gás, acondicionado em garrafas pet de 500 ml. GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL: novo,capacidade 20 litros, vazio e retornável; medida padrão: 28 cm largura x 50 cm comprimento; material plásticotransparente., com vista a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses.**

A Diretora-Presidente do IPAM, Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 22, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 4264 de 29/06/2026, resolve **HOMOLOGAR** a **Dispensa Eletrônica nº 15/2026**, realizado por meio do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA.

CNPJ: 34.467.753/0001-23.

Itens adjudicados: Item 1: Água Mineral 20L, Item 2: Água Mineral 500ml e Item 3: Garrafão 20L vazio.

Valor total a ser contratado: R$ 18.124,00 (dezoito mil, cento e vinte e quatro reais).

Período: 12 (doze) meses.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B4B53D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.336, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000664/2026-96.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendedente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI** , cadastro nº 10078190, 3 (três) diárias, e ½

(meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 17/08/2026 à 20/08/2026, para o seu deslocamento a cidade de Goiânia - GO, objetivando cumprir agenda técnica com a finalidade de conhecer *in loco* a estrutura, o modelo de operação e as soluções implementadas no âmbito do Projeto Brilha Goiânia, iniciativa estruturada por meio de Parceria Público-Privada – PPP, voltada à modernização da infraestrutura de iluminação pública e à implantação de soluções associadas ao conceito de cidade inteligente e sustentável.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED852F18

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.521/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de agosto de 2026, constante no Decreto n° 3.499/I, de 12 de agosto de 2026.

WASHINGTON JOSE MACEDO MATOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE26ADD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.522/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar o Decreto nº 3.495/I, de 12 de agosto de 2026.
Onde se lê: Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.277/I, de 6 de julho de 2026.

TIAGO BARROSO DA SILVA	Divisão de Logística e Manutenção da Frota Administrativa	GERENTE II	DAS 05

Leia-se: Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2026.

TIAGO BARROSO DA SILVA	Divisão de Logística e Manutenção da Frota Administrativa	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4877042

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº281, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO II, DAS 09, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica o Procurador Geral do Município, **SALATIEL LEMOS VALVERDE**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:905A9BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 15/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824/2010, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de revisão e atualização do Decreto nº 11.824/2010, que regulamenta o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a complexidade e a abrangência das matérias submetidas à análise da Comissão, que demandam exame técnico minucioso e harmonização com a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a Comissão foi instituída pela Portaria nº 44/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, no âmbito do Processo SEI nº 017.003734/2025-28;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 9/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD prorrogou o prazo de vigência da Comissão até 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido se mostrou insuficiente para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conclusão adequada da revisão normativa, com segurança jurídica e efetividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824/2010, instituída pela Portaria nº 44/2025/ASTEC/GAB/SEMAD.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria terá início em 25 de julho de 2026, encerrando-se em 22 de setembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das portarias anteriormente publicadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AE2A081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1274/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOAO PELAIS DA SILVA NETO,** cadastro nº 70722, para exercer, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário de Conselho I, DAS-01**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **ELAINE FLAVIA DUARTE LIMA E SILVA DE VARGAS**, cadastro nº 1007144, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.006312/2026-35.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5A033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1275/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA LUCIVANIA DA SILVA LOBATO,** cadastro nº 10078886, para exercer, no período de **11/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **ROSILENE PINTO TAVARES LEVINO**, cadastro nº 12080, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.010645/2026-19.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE0BF517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1276/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES,** cadastro nº 1006999, para exercer, no período de **11/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **RONI PETTERSON LIRA DE CASTRO**, cadastro nº 82165, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 020.008021/2026-82.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:519A5143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1277/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO RODRIGUES VIANA,** cadastro nº 166620, para exercer, no período de **11/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Coordenador IV, DAS–11**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **ANDRE HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 10078900, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 022.002391/2026-96.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9F09CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1278/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CIVALDO SANTANA MOTA,** cadastro nº 61937, para exercer, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, em substituição à titular **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS**, cadastro nº 247876, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.005641/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF7BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1279/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JANE BARBOSA CAMARA,** cadastro nº 10079716, para exercer, no período de **06/08/2026 a 25/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **DIEGO LEMOS MAUS**, cadastro nº 107723, por motivo de Licença Paternidade, conforme Processo SEI nº 002.000861/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367AB116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1280/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JOSE AILTON DA SILVA,** cadastro nº 10081271, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **24/07/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.010119/2026-59.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAADA668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1281/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** cadastro nº 8971, para exercer, no período de **04/08/2026 a 23/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III, DAS-15**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, em substituição ao titular **IAN BARROS MOLLMANN**, cadastro nº 10078294, por motivo de Licença Paternidade, conforme Processo SEI nº 002.000860/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C132525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1282/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DANIELI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO,** cadastro nº 88320, para exercer, no período de **17/08/2026 a 05/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo I, DAS-11**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **MARCIA ALVES DA SILVA**, cadastro nº 10078665, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.015027/2026-02.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06AB2523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1283/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Jerusalém da Amazônia**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.010895/2026-59.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	102252	Fabiano Souza Costa	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44A7EF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1284/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS,** cadastro nº 56475, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo SEI nº 017.009499/2026-89.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59758204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1285/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FELIPE AMPUERO MARQUES**, cadastro nº 72075, ocupante do cargo de **Técnico Jurídico,** pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referentes ao 2º lustro do período aquisitivo de 29/03/2015 a 26/03/2020, a serem usufruídos no período de **11/02/2027 a 25/02/2027**, conforme Processo SEI nº 017.009632/2026-05.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B89048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº284, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a **Certificação** do registro de N° 062 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de Razão social/Nome Fantasia: VITAL DO SACRAMENTO GOMES, CPF/CNPJ: 028.085.712-83 conforme Laudo Técnico nº **012/2026.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA DE SOUZA BARROS
Diretora SEMAGRIC/DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7214ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **CREDENCIAMENTO nº 295/2026/SMCL/PVH,** instaurado sob o PROCESSO SEI Nº 005.008225/2026-10, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos, em medida de caráter subsidiário e complementar,** para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, a pedido da Secretaria demandante, em razão da existência de pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados em face do Edital de Credenciamento, cujos questionamentos demandam análise e manifestação da Administração,

visando à verificação da necessidade de eventuais ajustes ou esclarecimentos no instrumento convocatório, com o objetivo de assegurar a legalidade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no menu licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br o ou telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDA4F816

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº42, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 26/2026/SMCL-GAB, que designou os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato nº 035/PGM/2026, vinculado ao Processo SEI nº 017.004776/2025-86;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do servidor **DIEGO LEMOS MUAS**, cadastro nº **107723**, em razão de **licença-paternidade**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, o servidor **LINDOVAL RODRIGUES LEAL** , cadastro nº **10080160**, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 035/PGM/2026**, em substituição ao servidor **DIEGO LEMOS MUAS**, cadastro nº **107723**, durante o período de sua licença-paternidade, compreendido entre **06/08/2026 e 25/08/2026**.
Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, o servidor ora designado exercerá todas as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato previstas na Portaria nº 26/2026/SMCL-GAB e na legislação aplicável.
Art. 3º Encerrado o período de licença-paternidade, o servidor **DIEGO LEMOS MUAS**, cadastro nº **107723**, reassumirá automaticamente a função de Gestor do Contrato nº 035/PGM/2026, independentemente da edição de nova portaria.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições e designações constantes da Portaria nº 26/2026/SMCL-GAB.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período indicado no art. 1º.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A30B2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no Processo SEI nº 014.000892/2025-56, cujo Objeto é Aquisição de Brindes Promocionais, visando atender à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, notadamente ao Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das empresas abaixo identificadas:

•**KOPU TEXTIL LTDA** – CNPJ: 45.652.976/0001-87, vencedor do Grupo 2 - itens 2 e 3, ofertando o valor total de **R$ 37.170,00;**

•**FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA** – CNPJ: 54.974.490/0001-56, vencedor do Grupo 3 - itens 4, 5, 6 e 7, ofertando o valor total de **R$ 35.067,60;**

•**LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO** – CNPJ: 43.410.748/0001-75, vencedor do Item 1, ofertando o valor total de **R$ 16.500,00;**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2026.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:891B20D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO Nº43/2026/SEMED-DAMSA

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 021/PGM/2011

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 021/PGM/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, A SRª. FRANCISCA DE SOUZA FONSECA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pelo Secretário Sr. **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **LOCATÁRIA, e a Sra. FRANCISCA DE SOUZA FONSECA,** resolvem celebrar o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/PGM/2011, de acordo com a legislação vigente, nos autos do Processo Administrativo n° 004.003388/2025-27, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. As partes supra qualificadas tem entre si certo e ajustado o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ONDE SE LÊ:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8867, bairro Socialista, nesta capital, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL –

EXTENSÃO II, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 03 Salas medindo 4,5x04 m²; 02 Salas medindo 07x04 m² com piso de cimento queimado com 01 banheiro cada; 02 Salas medindo 05x05 m²; 01 Refeitório medindo 07x04 m²; 01 cozinha medindo 04x03 m²; 02 Banheiros femininos e masculinos; Instalação elétrica e hidráulica embutidos; 02 caixas de água de 1.000 L cada; Pátio todo calçado em cerâmica e 01 portão de ferro de entrada medindo 03 metros de largura.

LEIA-SE:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8867, bairro Socialista, nesta capital, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL – **EXTENSÃO I**, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 03 Salas medindo 4,5x04 m²; 02 Salas medindo 07x04 m² com piso de cimento queimado com 01 banheiro cada; 02 Salas medindo 05x05 m²; 01 Refeitório medindo 07x04 m²; 01 cozinha medindo 04x03 m²; 02 Banheiros femininos e masculinos; Instalação elétrica e hidráulica embutidos; 02 caixas de água de 1.000 L cada; Pátio todo calçado em cerâmica e 01 portão de ferro de entrada medindo 03 metros de largura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **CONTRATO Nº 021/PGM/2011**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste Termo de Rerratificação, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Secretaria Municiapl de Educação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
Representante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C45157E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº078

Processo Administrativo: Nº012.001756/2025-01
Data de Assinatura: 14/08/2026
Concedente: Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS). Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).
Conveniada (OSC):ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER - ALUZ– (CNPJ: 37.001.612/0001-09). Representante: Cristiane da Silva Lima Reis (Presidenta).

1**. Objeto do Acordo**

Repasse de recursos financeiros visando à execução do Projeto cujo objetivo é promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento cognitivo, emocional e cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no municpio de Porto Velho, utilizando a educação musical e a prática instrumental como ferramentas de transformação social, cidadania e prevenção de riscos sociais Trabalho (Id1280250).

Dotação Orçamentária:

Programa/Atividade: 12.33.08.245.160.2.854 – Serviços Socioassistenciais

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06 – Inst. de caráter de Assistência Social

Fonte de Recurso: 2660000003110 – Transferência de Recursos do FNAS

Nota de Empenho: nº 4726/2026 (Id:1168025);

Valor Total : R$ 100.000,00(Cem nil reais), liberados em **parcela única.**

Base Legal:
Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017.

Foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Prazo Inicial: 60 (Sessenta) dias a contar da liberação do recurso

Prorrogações: Permitidas mediante justificativa da OSC apresentada com no mínimo **60 dias** de antecedência, ou de ofício pelo Município em caso de atraso na liberação da verba.

Prestação de Contas: A OSC deve prestar contas em plataforma eletrônica em até **90 dias** após o fim da vigência. O Município terá até 150 dias para analisar o relatório final.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:518ECD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.003137/2026-24
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:12(DOZE) MESES
CNPJ: 37.001.612/0001-09
MODALIDADE: Termo de Fomento - VIA: PROGRAMA ALVORECER - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL-GND3
**VALOR: R$** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DO OBJETO:
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC)**ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ** , objetivando a execução do projeto voltado à Promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento humano de acolhidos(as) e assistidos(as) em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Porto Velho, por meio de ações socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas, de cidadania,

qualificação profissional e apoio à inclusão produtiva, desenvolvidas como estratégia de prevenção de riscos sociais, fortalecimento da proteção social básica e promoção da cidadania.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação Nº 99/2025 (ID: 1341699) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015)

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881A4E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.003164/2026-05
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:12(DOZE) MESES
CNPJ: 37.001.612/0001-09
MODALIDADE: Termo de Fomento - VIA: PROGRAMA ALVORECER - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL-GND3
**VALOR: R$** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DO OBJETO:
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC)**ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ** , objetivando a execução do projeto voltado à promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento humano de acolhidos(as) e assistidos(as) em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Porto Velho, por meio de ações socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas, de cidadania, qualificação profissional e apoio à inclusão produtiva, desenvolvidas como estratégia de prevenção de riscos sociais, fortalecimento da proteção social básica e promoção da cidadania.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação Nº 124/2025 (ID: 1347374) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da

Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2439E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.003164/2026-05
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:12(DOZE) MESES
CNPJ: 37.001.612/0001-09
MODALIDADE: Termo de Fomento - VIA: PROGRAMA ALVORECER - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL-GND4
**VALOR: R$** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DO OBJETO:
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC)**ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ** , objetivando a execução do projeto voltado à Promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento humano de acolhidos (as) e assistidos (as) em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Porto Velho, por meio de ações socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas, de cidadania, qualificação profissional e inclusão digital, desenvolvidas como estratégia de prevenção de riscos sociais, fortalecimento da proteção social básica e promoção da cidadania.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação Nº 167/2025 (ID: 1330049) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B4CA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003155/2026-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.003155/2026-14
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:12(DOZE) MESES
CNPJ: 37.001.612/0001-09
MODALIDADE: Termo de Fomento - VIA: PROGRAMA ALVORECER - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL-GND3
VALOR: R$ 50.000,00(Cinquenta mil Reais)

DO OBJETO:
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC)**ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ** , objetivando a execução do projeto voltado à promover melhorias significativas nas condições sociais, familiares e pessoais dos acolhidos e assistidos, com ações continuadas de acolhimento, fortalecimento de vínculos, inclusão social e desenvolvimento humano.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação Nº45/2025 (ID: 1376593) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A244F92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº262/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº262/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº012.006261/2026-41**.
RESOLVE:
Tornar Válida: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para Vila da Penha e Abunã, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, com objetivo de participar do Projeto Cidadania em Movimento, por meio de transporte terrestre Frontier placa: RSY7G19. Conforme informações constantes no Memorando nº 54/2026/SEMIAS-PETI de 21 de julho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Auxílio Deslocamento	QT
RAIMUNDA MONTEIRA EVANGELISTA ROCHA	197964	Chefe II - Coordenadora PETI	Vila da Penha e Abunã	NÃO	03 e ½ (três e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Aux. de Ser. Social	Vila da Penha e Abunã	NÃO	03 e ½ (três e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Aux. de Ser. Gerais	Vila da Penha e Abunã	NÃO	03 e ½ (três e meia)
MARINÊS SOARES ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Vila da Penha e Abunã	NÃO	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 13 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E43D2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 263/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006695/2026-41.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para Participar da Reunião Descentralizada e Ampliada e 351ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, na cidade de João Pessoa-PB, no período de 18 a 22 de Agosto/2026, por meio de transporte Aéreo. Conforme Informações do Ofício nº 7996/2026/SEMIAS-CMAS de 03 de agosto de 2026, Ofício nº 8071/2026/SEMIAS-GAB de 04 de agosto/2026 e Ofício nº 4233/2026/SGOV-DEPGI de 07 de agosto/2026. Processo nº012.006695/2026-41.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Waldemarina Galvão Lopes	Decreto nº 21.700 de 12/01/2026	Presidente CMAS	João Pessoa-PB	Sim	04 e ½ (quatro e meia)
Khristiane Cabral Costa Mota	Decreto nº 21.700 de 12/01/2026	Vice-Presidente	João Pessoa-PB	Sim	04 e ½ (quatro e meia)
Gláucia do Nascimento Félix	Decreto nº 21.700 de 12/01/2026	1ª Secretária	João Pessoa-PB	Sim	04 e ½ (quatro e meia)
Liliana Vilarim Vieira Lira	71837	Secretária Executiva	João Pessoa-PB	Sim	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 13 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2509EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
USTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.003161/2026-63
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:12(DOZE) MESES
CNPJ: 37.001.612/0001-09
MODALIDADE: Termo de Fomento - VIA: PROGRAMA ALVORECER - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL-GND3
VALOR: R$ 50.624,00(Cento e cinquenta mil , seiscentos e vinte e quatro reais).
DO OBJETO:
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC)**ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ** , objetivando a execução do projeto voltado à promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos

familiares e comunitários e o desenvolvimento humano de acolhidos(as) e assistidos(as) em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Porto Velho, por meio de ações socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas, de cidadania, qualificação profissional e apoio à inclusão produtiva, desenvolvidas como estratégia de prevenção de riscos sociais, fortalecimento da proteção social básica e promoção da cidadania.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação Nº 95/2025 (ID: 1347679) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/*I*

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC14CB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 437/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003745/2026-79.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 436/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2026, Edição 4298.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FD97CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 438/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.003688/2026-28.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para o**Município deRio Branco/AC,**por meio do transporte**Ford Ranger**,**cor preta**,**placa TSM0E14**, com objetivo de ampliar o conhecimento acerca da gestão de espaços públicos, junto à**Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB**e adquirir conhecimentos técnicos e administrativos que possibilitem a implementação de melhorias, o aperfeiçoamento de procedimentos e a adoção de novos recursos no Departamento de Espaços Públicos de Porto Velho,**noperíodo dos dias 24 à 27/08/2026.**Conforme solicitação constante nos**OfíciosN° 1323847 e Nº 1378281**do**Processo 019.003688/2026-28.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Giovanni Bruno Souto Marini	Secretário Executivo III / Secretário Executivo de Serviços Básicos - SESB	10078257	Rio Branco/AC	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004265C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº66/2026/SEMUSA-DEJ

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

EXTRATO N° 59/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.000030/2025-32

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EIXO ENGENHARIA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº16/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de vistoria e elaboração de Laudo de Inspeção Predial (LIP), Plano de Manutenção e Controle Predial (PMaC) e Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Imobiliário (MPI), contemplando a entrega de: especificações técnicas, planilhas de custos, cronogramas, projeto básico/termo de referência e demais documentos necessários à contratação de serviços continuados de manutenção predial abrangendo 80 edifícios (53.703,02m²) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - RO.

O valor desta contratação é de R$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início do serviço, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de **180 (centro e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 1500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde 1002, no valor de R$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº2895/2026 id. 1266222.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 10/08/2026, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1362773 e o código CRC 5309E320.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5470AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°381, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da responsabilidade técnica dos laboratórios integrantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
CONSIDERANDO à necessidade de regularização da responsabilidade técnica do laboratório da Policlínica José Adelino;
RESOLVE:
Art. 1º.**NOMEAR** o servidor **FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA**, matrícula nº 37904, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 07 de abril de 2026, exclusivamente para fins de regularização funcional e administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho , RO, 13 de Agosto de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56342920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº354, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10081516	Fábio Matias Belmont	Agente Comunitário De Saúde	05946739580	05/06/2034
10079978	Marcos Rodrigues dos Santos	ASSESSOR I	06558294103	26/09/2035

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F União Bandeirantes –**

SEMUSA-USFUB /DAB/SEMUSA., no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/08/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1359872 e o código CRC 5198BF92

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDECC29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº365, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10081622	Paulo Ricardo Lima de Moraes	Assessor III	08996274948	09/01/2035

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades **do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - SEMUSA-DAP, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/08/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1369348 e o código CRC 803C5DAF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80AAB8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº370, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10081214	Ana Regiane Nascimento Marques	Gerente	07621326908	30/11/2035
316605	Maria Beatriz Almeida Cavalcante	Téc. Higiene Dental	06759160957	11/01/2033

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **Unidade Básica de Saúde Maurício Bustani – SEMUSA-UBSMB /DAB/SEMUSA**, **no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/08/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1373223 e o código CRC 66BDF5F5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1776157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 371/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.013281/2026-68.

RESOLVE:

REVOGAR a **Portaria nº 326/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, de 27 de julho de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2026, edição 4287,** que arbitra e concede **3½** (três e meia) diárias aos servidores que se deslocaram ao Baixo Madeira e Rio Machado: USF São Carlos – Baixo Madeira; USF São José – Baixo Madeira; USF Maria Nobre da Silva – Nazaré/Baixo Madeira; USF Terra Caída – Rio Madeira; USF Papagaio – Baixo Madeira; USF Nova Esperança – Baixo Madeira; USF Demarcação – Rio Machado; USF São José – Gleba Rio Preto/Rio Machado; USF Lago do Cuniã – Baixo Madeira; USF Benjamim Silva – Calama/Baixo Madeira , por meio de transporte **TERRESTRE** com Objetivo: Realizar inspeções e fiscalizações presenciais nas referidas unidades, visando acompanhar as condições de funcionamento dos serviços, verificar a estrutura física, os equipamentos, os insumos disponíveis, a composição das equipes, o cumprimento das atividades administrativas e assistenciais, bem como identificar eventuais necessidades que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, no período de **29/07/2026** à **01/08/2026.**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 12/08/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/08/2026, às 12:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1376444 e o código CRC A7185546.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69750446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº376, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10081706	André Gonçalves Rodrigues	Aux. de Farmácia	07340402770	10/02/2035

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de

combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades **do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/08/2026, às 11:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1385582 e o código CRC 3D94E9FF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A6856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº378, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
247181	Flávio Teixeira de Souza	Vigia	07660936376	27/11/2032
20214	Valdir Surdini Silva	Gari	05758608457	10/02/2028

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades **da Sala de Estabilização/ Vista Alegre do Abunã/DMAC-SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/08/2026, às 11:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1386119 e o código CRC B1F4993E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A3D8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº379, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10081637	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	Assessor Técnico	05746571324	18/12/2034

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **Gabinete do(a) Secretário(a) - SEMUSA-GAB, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/08/2026, às 11:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1386377 e o código CRC CD46A3CC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59A56DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 382/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025, de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, tendo em vista o que consta no processo nº. 005.011831/2026-12

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor(a) **Everson da Silva Vieira**, lotado(a) no **Deptran - Departamento de Transportes - Semusa,** Cargo : **Ass. Administrativo Diretor-Deptran (em comissão)**, Cadastro nº **269193**, **Suprimento de Fundo** em regime de adiantamentos, a importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no art. 20, inciso XI, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os arts. 18, 25 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º O Departamento Administrativo ou setor equivalente, deverá notificar imediatamente o servidor a apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, no caso de não cumprimento do prazo presente no art. 25 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º. A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 13/08/2026, às 16:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/08/2026, às 16:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1389638 e o código CRC EC11E2BC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C34CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº149/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.001162/2026-53.**

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 e ½ (uma) diária e meia indenizatória aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **Acrelândia/AC**no período de **09/05 á 10/05/2026**,, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem teve como objetivo prestar apoio por meio da **Coordenadoria de Transporte e Abastecimento – CTA,** realizando o transporte de atletas para a participação do **AMISTOSO INTERESTADUAL.** No veículo **Ônibus Mascarello Roma**, **placa: THL 2H72** conforme **Ofício de Autorização ID 1354962**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
INGRID NUNES SILVA	1007225	ASSESSORA IV/MOTORISTA	ACRELÂNDIA/AC	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
FRANCISCO ABREU ROSAS	10080144	ASSESSOR I/ MOTORISTA	ACRELÂNIDA/AC	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer –SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:D7334978

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº151/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.001359/2026-92.**

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA a concessão de 2 e ½ (duas diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado, nos termos do **Decreto nº 21.168/2025**, conforme quantidade de diárias e período especificados, tendo em vista a necessidade de custear despesas decorrentes da viagem ao Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, por meio de **transporte terrestre**, para acompanhamento da delegação da modalidade **Karatê do Projeto Construindo Campeões**, durante sua participação na **2ª Copa dos Campeões Dojo Cavalcante**, no período de **19/06/2026 a 21/06/2026**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Gustavo Cunha Margonar	49900	Professor Estatutário / Técnico	Porto Velho / São Miguel do Guaporé / Porto Velho	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:02059CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº152/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001574/2026-93.
RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 2 e ½ (duas) diária e meia indenizatória aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **Cabixi/RO**, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem teve como objetivo por meio da Coordenadoria de Transporte e Abastecimento – CTA, que prestaram apoio ao **Departamento de Atenção Básica – DAB, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, mediante a disponibilização de um **caminhão baú** para o transporte de aproximadamente **4.000 (quatro mil) unidades de fraldas.** No veículo **Caminhão Baú HYUNDAI HD80**, **placa: RSY 5F30.** O período ocorreu entre os dias **15/06 á 17/06/2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 1353218**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
INGRID NUNES SILVA	1007225	ASSESSORA IV/MOTORISTA	CABIXI/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
FRANCISCO ABREU ROSAS	10080144	ASSESSOR I/ MOTORISTA	CABIXI/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:8E2685AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº157/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.001442/2026-61.**

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 3 e ½ (três) diárias e meia indenizatória aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **Vilhena/RO**, realizada por meio de transporte oficial terrestre.A viagem teve como objetivo realizar o transporte de atletas por meio da Coordenadoria de Transporte e Abastecimento – CTA, que prestaram apoio a **DELEGAÇÃO K10 SOCIAL CLUBE**, visando à participação no **CAMPEONATO VILHENA CUP – FUTEBOL DE BASE..** No veículo **Ônibus Mascarello Roma**, **placa: THL 2H72** O período ocorreu entre os dias **03/06 á 06/06/2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 1354050**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
RENDERSON SILVA NEVES	10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	VILHENA/RO	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
FRANCISCO ABREU ROSAS	10080144	ASSESSOR I/ MOTORISTA	VILHENA/RO	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:3595B053

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE FOMENTO Nº 077/2026/PGM.

PROCESSO N.º 014.001931/2026-13
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.
CONVENENTE: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS.
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 077/2026/PGM.

DO OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados à execução do Projeto Social de Iniciação ao Futebol Society – "Escolinha de Futebol", no Município de Porto Velho/RO, visando proporcionar atendimento gratuito a 100 (cem) crianças e adolescentes, distribuídos nas categorias Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.
A iniciativa tem por finalidade promover a iniciação esportiva, a inclusão social, a formação cidadã, a promoção da saúde e o desenvolvimento físico, social e educacional dos beneficiários, mediante a realização de treinamentos regulares e atividades socioesportivas, conforme Plano de Trabalho aprovado.
DO VALOR DO REPASSE:
O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pelo MUNICÍPIO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.
DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da SEMTEL, conforme segue:
Programa/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.
Fonte do Recurso: 15.00000000000028 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Vereador – conforme Empenho nº 5636/2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, contados da liberação do recurso, podendo ser prorrogada para fins de cumprimento da execução de seu objeto, observado o art. 43, caput, do Decreto nº 14.859/2017.

Responsável Pelo Extrato
CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:DDFDD55D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICLAMEDICI, localizada na Avenida Duque de Caxias nº 1574, bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 28.176.106/0001-60, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia Solicitar a Renovação da Licença de Operação do processo: 1801/01765/2021, Atividade: Recuperação de materiais plásticos.

Presidente Médici-RO, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:89C2F692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.641 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
60 04.122.0003.2027 – Gestão Administrativa - SEMAP – **R$ 80.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
62 04.122.0003.2027 – Gestão Administrativa - SEMAP – **R$ 50.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
69 18.541.0004.2038 – Gestão Administrativa – Desenv. Ambiental – **R$ 15.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
70 18.541.0004.2038 – Gestão Administrativa – Desenv. Ambiental – **R$ 60.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
71 20.602.0004.2039 – Fortalecimento da Produção Vegetal – **R$ 20.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
72 20.602.0004.2039 – Fortalecimento da Produção Vegetal – **R$ 15.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
73 20.602.0004.2040 – Fortalecimento da Produção Animal – **R$ 10.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
74 20.602.0004.2040 – Fortalecimento da Produção Animal – **R$ 10.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8FDFDC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.642 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FMITH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 7º da Lei Ordinária nº 1.478, de 15 de julho de 2026 (ID 56789), que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece que a gestão administrativa do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, na condição de Gestor do Fundo e Ordenador de Despesas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **SÉRGIO RAIMUNDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, matricula nº 1205/1 para exercer a função de Gestor Administrativo e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH, nos termos da Lei Ordinária nº 1.478, de 15 de julho de 2026 (ID 56789).

Art. 2º Compete ao Gestor Administrativo e Ordenador de Despesas do FMITH:
I – planejar, coordenar e executar as ações do Fundo;
II – autorizar a realização das despesas;
III – autorizar a emissão de empenhos;
IV – atestar a liquidação das despesas, quando cabível;
V – responder pela correta aplicação dos recursos do Fundo; e
VI – prestar contas da gestão do Fundo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas neste Decreto deverá observar as normas de direito financeiro, contabilidade pública, controle interno e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º A presente designação não altera as disposições da Lei Ordinária nº 1.478/2026 (56789) relativas à execução financeira, contábil e patrimonial do Fundo, bem como à movimentação de sua conta bancária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FB0665B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.643 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FMITH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 1.478, de 15 de julho de 2026 (ID 56789), que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor qualificado para exercer a função de Gestor Técnico do Fundo, responsável pela interlocução junto ao DER/RO e pela alimentação dos sistemas de prestação de contas dos recursos do FITHA;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **FÁBIO PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matricula nº 995/1, da Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Gestor Técnico do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH, responsável técnico pela interlocução junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e pela alimentação dos sistemas de prestação de contas dos recursos do FITHA.

Art. 2º Compete ao Responsável Técnico (Gestor Técnico) do FMITH exercer a interlocução junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, no que se refere aos recursos do FITHA, bem como realizar a alimentação e atualização dos sistemas destinados à prestação de contas dos recursos recebidos pelo Fundo, observando as orientações e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º O Responsável Técnico (Gestor Técnico) deverá atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e demais setores competentes da Administração Municipal, sempre que necessário, para o cumprimento das atribuições previstas no artigo anterior, especialmente quanto ao fornecimento e atualização das informações e documentos necessários à interlocução junto ao DER/RO e à prestação de contas dos recursos do FITHA.

Art. 4º A presente designação não confere ao Responsável Técnico a condição de Gestor do Fundo ou Ordenador de Despesas, permanecendo tais atribuições com o servidor designado na forma da legislação municipal.

Art. 5º O exercício das atribuições previstas neste Decreto deverá observar a Lei Ordinária nº 1.478/2026 (56789) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4B1AB4CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMEC/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Edital nº 001/2025, que tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal para o cargo de Cuidador de Alunos com Deficiência, para contratação temporária,

R E S O L V E:

1 - DA PRORROGAÇÃO;
1.1. Fica prorrogada, pelo período de **01 (um) ano**, a contar do término do prazo de validade originalmente estabelecido, a validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital nº 01/SEMEC/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para o cargo de **Cuidador de Alunos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

1.2. A presente prorrogação dar-se-á por igual período ao prazo de validade originalmente previsto no Edital nº **01/SEMEC/2026,** permanecendo válidos os demais dispositivos, condições e regras estabelecidos no edital de abertura e demais atos decorrentes do referido Processo Seletivo Simplificado.

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Durante o período de prorrogação, permanecem válidas as condições estabelecidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação dos candidatos e a necessidade da Administração Pública.

2.2. A presente prorrogação não altera as condições de contratação estabelecidas no edital original, ficando sua aplicação condicionada à existência de necessidade administrativa e ao atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D18F4265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 496/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1413/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 16 a 20 de agosto de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Micro-ônibus placa UAK8F68, conforme memorando nº 480/SEMSAU/2026 (ID 62629).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2FB6A28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 497/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1238/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, no dia 7 e 8 de agosto de 2026, com a finalidade de realizar o transporte de um paciente após alta médica. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Ambulância, placa RSW3J03, conforme memorando nº 470/SEMSAU/2026 (ID 61769).

Iracema Santos, Tec. Enfermagem, CPF: *.846.***-78; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

José Roberto Gonchorroski, Motorista, CPF: *.930.***-00; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:92C47203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 498/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1392/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 17 a 19 de agosto de 2026, com a participar da VIII /semana sanitária. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAL6D08, conforme memorando nº 479/SEMSAU/2026 (ID 62570).

Valdileis Ferreira Afonseca, Dir. de Vigilância Sanitária, CPF.*.046.***-85; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

José Renato Oliveira, Fiscal Sanitária, CPF.*.507.***-34; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B64B50B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 499/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-904/2026

CONSIDERANDO a Portaria nº 307/GP/2026 (ID 47402), que concedeu afastamento para tratamento de saúde à servidora HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN pelo período inicial de 75 (setenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que a servidora já realizou o requerimento do benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do afastamento para continuidade do tratamento de saúde, conforme recomendação médica;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o afastamento para tratamento de saúde da Senhora **HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados imediatamente após o término do período anteriormente concedido.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a remuneração da servidora observará as disposições da legislação previdenciária vigente, cabendo ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a concessão e pagamento do benefício por incapacidade, conforme análise e deferimento do órgão previdenciário competente.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis e acompanhamento do processo previdenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C81FA74D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1293

PROCESSO Nº 3-1293/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss.**, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 2 a 4 de agosto de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 62630), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:86E05BBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1294

PROCESSO Nº 3-1294/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes.**, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 2 a 4 de agosto de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 62678), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:627BC7DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1360

gPROCESSO Nº 3-1360/2026/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 7 de agosto de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 62816), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9B201621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 7.080/2026.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SESDEC/RO e do CPF nº 400.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – INTERINO – SEMMADU**, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 338/2025 e suas alterações

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de agosto de 2026.

Rolim de Moura - RO, 14 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D7F2B665

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 7.081/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 45XXX8 SESDEC/RO do CPF nº 400.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU**, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 338/2025 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 14 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31A60736

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/08/2026 a 15/09/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	M13	Topógrafo – 40H	Ensino Médio Completo, curso de Topografia e/ou experiência comprovada.
	S07	Auditor Fiscal – 40H	Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis e Registro Profissional.

	M10	Fiscal Tributário – 40H	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB
	S10	Contador – 40H	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro profissional.
	S12	Economista – 40H	Ensino Superior em Economia e registro profissional.

ANEXO II

M13 – TOPÓGRAFO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	JOSE MARCOS ALBINO DE MORAIS

S07 – AUDITOR FISCAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	1º	CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS

M10 – FISCAL TRIBUTÁRIO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	RODRIGO COSTA RAIZER
	2º	FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA

S10 – CONTADOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	1º	TIAGO LUZ DA SILVA

S12 – ECONOMISTA– 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	1º	ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER

Palácio Senador “Olavo Pires”, 14 de agosto de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0F865AE2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026 FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2026. REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

ONDE SE LÊ:

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	S08	Auditor Interno – 40H	Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis e registro profissional na área de graduação

LEIA - SE:

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	S08	Auditor Interno – 40H	Ensino Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia e registro profissional na área de graduação.

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 14 de agosto de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6777C079

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 28/2026

Portaria nº 28/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo da Fundação de Cultura e Juventude”.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1º**CONSTITUIR**a Comissão de Recebimento de Material de Consumo da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fabrício Vieira Ramos – Matrícula - Nº 0X
Membro: Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X
Membro: Arthur Pires Martins Matos - Matrícula - Nº 0X

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 04/2026, de 01 de abril de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:E05B5DD1

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 29/2026

Portaria nº 29/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material permanente da Fundação de Cultura e Juventude”.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:
Art. – 1º**CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de material permanente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Arthur Pires Martins Matos - Matrícula - Nº 0X
Membro: Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X
Membro: Fabrício Vieira Ramos – Matrícula - Nº 0X

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 22/2026, de 17 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:E0113E8D

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 30/2026

Portaria nº 30/2026

"Dispõe Sobre a Designação dos(das) Servidores(as) Como Fiscal de execução de Ata de registro de preço e fiscal Substituto, referente as Atas de registro de preço nº 33/2025, nº 016/2025, n° 047/2025, n°001/2026, n° 017/2025, n° 021/2025, n°128/2026 e n° 62/2026, Processos Administrativos nº 4004/2025, nº 3489/2025, nº 5375/2025, nº1155/2026, nº 3534/2025, nº 5247/2025, n º 2890/2026 e nº 70/2026.Respectivamente".

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - designar (os) servidores (as) como fiscal de execução de ata de registro de preço fiscal substituto, referente as atas de registro de preço e processos abaixo relacionados:

Processo mãe nº 1505/2025 e processo filhote 4004/2025 ata de registro de preço nº 33/2025 sendo o objeto: aquisição de equipamentos e material permanente.
Processo mãe nº 1500/2025 e processo filhote 3489/2025 ata de registro de preço n° 016/2025 sendo o objeto: aquisição de ornamentação e coffee break.
Processo mãe nº 1510/2025 e processo filhote 5375/2025 ata de registro de preço n° 047/2025 sendo o objeto: aquisição de materiais de limpeza.
Processo mãe n° 7160/2025 e processo filhote 1155/2026 ata de registro de preço n°001/2026 sendo o objeto: aquisição de materiais de limpeza (itens desertos).
Processo mãe nº 1502/2025 e processo filhote 3534/2025 ata de registro de preço n° 017/2025 sendo o objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Processo mãe n º 4580/2025 e processo filhote 5247/2025 ata de registro de preço n° 021/2025 sendo o objeto: aquisição de gênero alimentícios (gêneros desertos).
Processo mãe n º 2890/2026 ata de registro de preço n°128/2026 sendo o objeto: aquisição de troféus e medalhas.
Processo mãe n º 1515/2025 e processo filhote 70/2026 ata de registro de preço n° 62/2026 sendo o objeto: aquisição de material de construção.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Fiscal de execução de ata:Uéslen Teixeira de Mello – Matrícula - Nº X1
Fiscal substituto: Fabiana Carneiro de Matos – Matrícula – Nº X2

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:0F8A8BB7

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 31/2026

Portaria nº 31/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de elaboração de edital e dá providências".*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Edital nº 03/2026, destinado à realização da 1ª coletânea literária:
Franklin Bruno Gubert Queres – Matrícula - Nº 0X - **Presidente**
Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X - **Membro**
Fabrício Vieira Ramos – Matrícula - Nº X0 - **Membro**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 14 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:31487B69

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2026.
PROCESSO Nº: 152/2026.
FORNECEDOR: Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., CNPJ/MF nº 36.338.049/0001-04.
OBJETO: Inscrições de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 11.205,00 (onze mil e duzentos e cinco reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 14 de agosto de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A3BE3BE0

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2026.
PROCESSO Nº: 157/2026.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Inscrição de servidor para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 14 de agosto de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:53CC3125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 109/2026

TERMO ADITIVO N° 109/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 116/2025, do Processo Administrativo nº 5171/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE

ROLIM DE MOURA e a empresa CACAU SERVICOS MEDICOS LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **CACAU SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.957.024/0001-20, sediado (a) na Rua Jose Bonifacio, nº 407, Apt 301, B. Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Ana Claudia Barros da Silva Vieira, inscrito (a) no CPF n° 053.***.***-70, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 116/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 116/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/08/2026,** vencendo em **14/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 116/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0DD22113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 004/2026/AMEROLIM

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026/AMEROLIM
DO OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, para custeio de despesas com a do projeto de-nominado **"9° COPA PEQUENO DRAGÃO DE KARATÊ"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DO VALOR: Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2026 na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem depositados em conta corrente mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 3 (três) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes. Sendo 2 (dois) meses para execução e 1 (um) mês para prestação de contas após execução.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2026.

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EEE2AA37

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 8ª reunião ordinária, que será realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Análise e deliberação acerca da alocação de recursos;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E2BA2FE6

ROLIM PREVI
TERMO DE COOPERAÇÃO - EXTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 10 de agosto de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:62244746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA 02/2026 CMAS

PORTARIA CONJUNTA n° 02/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Concessão Menção de Elogio aos Conselheiros, e servidora, pelos relevantes serviços prestados como Membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017 e o Regimento Interno do Conselho, passa expor o que segue.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e na Lei Municipal nº 3.353/2017 que dispõe sobre os mecanismos do Conselho CMAS;

CONSIDERANDO a relevante atuação dos Conselheiros, Representantes Governamentais, e Representantes da Sociedade Civil e colaboradores voluntários no fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOa destacada participação dos Conselheiros nas plenárias, nas visitas de rotina aos departamentos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como nas demais atividades inerentes às atribuições do Conselho;

CONSIDERANDOque os membros do Conselho foram nomeados por meio do Decreto Municipal nº 6.324/2024 e devidamente empossados para o biênio compreendido entre abril de 2024 e abril de 2026, com prorrogação do mandato por mais três meses, até 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDOa relevante atuação dos Conselheiros no exercício de suas atribuições, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da política pública de Assistência Social e para o aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder**MENÇÃO DE ELOGIO**aos colaboradores que contribuíram de forma significativa durante o exercício de seus respectivos mandatos, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos e sociais prestados ao Município, no período de**15 de abril de 2024 a 15 de julho de 2026**, destacando-se pelo comprometimento, dedicação e relevante valor social de sua atuação, sendo os seguintes Conselheiros:
Amós de Barros Eler – Conselheiro (Sociedade Civil);
Antônio Carlos dos Santos – Conselheiro e Vice-Presidente (Trabalhador do SUAS);
Elizangela de Fátima Vieira Dias – Secretária Executiva do Conselho;
Fabiula dos Santos Ávila – Conselheira (Governamental);
Fernanda Vieira de Almeida – Conselheira (Governamental);
Giovane Soares Vidal – Conselheiro (Governamental);
João Márcio de Oliveira Rodrigues – Conselheiro Presidente (Sociedade Civil);
Reinaldo Macedo dos Santos – Conselheiro (Governamental);
Sandra Miranda dos Santos – Conselheira e Secretária de Assistência Social;
Silvio Roberto Rodrigues – Conselheiro (Sociedade Civil);
Solange Ferreira Jordão – Conselheira (Governamental).

Art. 2º A presente Menção de Elogio constitui reconhecimento oficial pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura e ao Conselho Municipal de Assistência Social, em razão da dedicação, compromisso, responsabilidade, espírito público e contribuição para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Orienta-se o encaminhamento desta Portaria aos órgãos de lotação dos servidores homenageados, para que seja promovido o respectivo registro em suas Fichas Funcionais, quando cabível, como reconhecimento institucional pelos serviços prestados de relevância pública com valor social, diante do Município de Rolim de Moura.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 13 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura – RM/RO

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:C3D92648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA-CM/078/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/078/GP/2026 DE 13/08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor **JOSE PASCHOAL DE OLIVEIRA FILHO**, a deslocar-se a Ji Paraná – RO, nos dias 19/08/2026 à 21/08/2026.

Finalidade: Patrimônio Público e Almoxarifado Municipal com Inteligência Artificial.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:0D0208DC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA–CM/79/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/79/GP/2026 DE 13/08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, a deslocar-se a Ji Paraná – RO, nos dias 19/08/2026 à 21/08/2026.

Finalidade: Patrimônio Público e Almoxarifado Municipal com Inteligência Artificial.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7000D9F5

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA–CM/80/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/80/GP/2026 DE 13/08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a Servidora; **LARRUBIA BUSS DISCHER RAASCH**, a deslocar-se a Ji Paraná – RO, nos dias 19/08/2026 à 21/08/2026.

Finalidade: Patrimônio Público e Almoxarifado Municipal com Inteligência Artificial.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:4FCB364D

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA–CM/82/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/82/GP/2026 DE 13/08/2026.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a presidente Vereadora **LEIZA MARIA SOARES GOZZER**, a deslocar-se a Ji Paraná – RO, nos dias 19/08/2026 à 21/08/2026.

Finalidade: Patrimônio Público e Almoxarifado Municipal com Inteligência Artificial.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:99C3A08A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA–CMSF/81/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/81/GP/2026 DE 13/08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a Servidora **JENIFER QUELI GONCHOROWSKI GOMES**, a deslocar-se a Ji Paraná – RO, nos dias 19/08/2026 à 21/08/2026.

Finalidade: Patrimônio Público e Almoxarifado Municipal com Inteligência Artificial.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B0D47E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3277 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3277 de 14 DE AGOSTO de 2026.

SÚMULA: "Institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), no âmbito do Programa BPC na Escola, no Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Parágrafo Único - O Programa BPC na Escola tem como público-alvo os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), com prioridade para aqueles na faixa etária de **0 (zero) a 18** (dezoito) anos.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local (GGL)
Disponibilizar orientações às equipes técnicas e manter canal permanente de comunicação com os profissionais envolvidos no Programa;
Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC com deficiência na rede regular de ensino, no âmbito das escolas municipais;
Instituir e capacitar a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras;
Apoiar o planejamento, a organização e a aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras;
Monitorar o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias, visando à superação das barreiras identificadas;
Promover reuniões e ações intersetoriais para fortalecer a integração entre as políticas públicas e apoiar a execução do Programa;
Articular o Programa BPC na Escola com outras ações, projetos e programas municipais, promovendo a acessibilidade e a inclusão social.
Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 3º O Grupo Gestor Local será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - Cada Secretaria indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para compor o Grupo Gestor Local.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Membro Titular: Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
Membro Suplente: Debora Thauany Rutsatz Simão de Lima
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Josiel Silvares de Oliveira
Membro Suplente: Giselly Teixeira Thomazin

REPRESENTANTES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Membro Titular: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
Membro Suplente: Fernanda Correia da Silva Santos

Art. 4º - O Grupo Gestor Local instituirá uma Equipe Técnica, que será responsável por Promover a Busca Ativa de Registrar e analisar as informações beneficiários(as) do Programa, Planejar as visitas domiciliares para a aplicação dos Questionários junto aos(às) beneficiários(as), Realizar as entrevistas com os(as) beneficiários(as), Registrar no Sistema BPC na Escola as ações de proteção e inclusão realizadas junto aos(às) beneficiários(as) e seus familiares, Registrar no Sistema BPC na Escola as ações de proteção e inclusão realizadas junto aos(às) beneficiários(as) e seus familiares, Registrar e analisar as informações coletadas nas entrevistas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, em 19 de janeiro de 2017

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:539C5487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3278 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3278 de 14 DE AGOSTO de 2026.

SÚMULA: "Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão descentralizada, integrada e intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF, de caráter permanente, com a finalidade de promover a articulação entre as políticas públicas municipais envolvidas na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:
I – Promover a integração entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
II – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III – propor estratégias para melhoria dos indicadores de acompanhamento das famílias beneficiárias;
IV – Acompanhar e avaliar as ações relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família;
V – Elaborar fluxos de atendimento entre as políticas públicas envolvidas;
VI – Propor ações complementares voltadas à inclusão social das famílias beneficiárias;
VII – Acompanhar os resultados do Índice de Gestão Descentralizada – IGD;
VIII – emitir recomendações aos órgãos envolvidos visando ao aperfeiçoamento da gestão do Programa.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

• Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família;
• Coordenador(a) do Cadastro Único;
• Coordenador(a) do CRAS.

II – Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador(a) da Atenção Primária;
Responsável pelo acompanhamento das condicionalidades da saúde.
III – Secretaria Municipal de Educação

• Coordenador(a) responsável pelo acompanhamento da frequência escolar;
• Representante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 6º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo as deliberações e encaminhamentos aprovados.
Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 8º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos, conselhos municipais e instituições parceiras para participar das reuniões, sempre que necessário.
Art. 9º As Secretarias Municipais prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1551CF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2026.

Edital de Convocação Nº 39/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2025**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Agente de Combate às Endemias (ACE)

5º Colocado (a) – Elis Marina Alves Ribeiro - nota: 86,00.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:178AE596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 658/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 24/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 658/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MADEIRAS, TINTAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ:01.936.577/0001-72
ENDEREÇO: LINHA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1175
Valor contratado:R$ 475.700,00 ***(quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais)***

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, 14 de Agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BABE6934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 658/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 24/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 658/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MADEIRAS, TINTAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:R A BAZONI LTDA
CNPJ:38.117.217/0001-59
ENDEREÇO: RUA VALDIVINO MARQUES BARBOSA,110
Valor contratado:R$ 238.168,00 ***(duzentos e trinta e oito mil cento e sessenta e oito reais)***

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, 14 de Agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72A7DB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02507.15.19-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONVENIADA: Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO
CNPJ: 22.906.926/0001-83
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à organização e realização da 1ª Etapa do Velocross 2026, nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, no Município de São Francisco do Guaporé/RO.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 02.022 - SECEL; Projeto/Atividade 1383; Natureza da Despesa 3.3.50.43.99.00.00.00; Fonte 1.500.0000.0000; Ficha 529; Nota de Empenho nº 2.483/2026.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Ordinária Municipal nº 2.768/2026 e Plano de Trabalho aprovado.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0BA40DE1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 064/IMPES/2026

PORTARIA N.º 064/IMPES/2026

"*Dispõe sobre aREVERSÃOda aposentadoria por invalidez do servidor-segurado*Antônio Vicente Ferreira, *em razão da insubsistência dos motivos da incapacidade, constatada por Laudo Médico Pericial"*.

ASUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDOo disposto no § 1º do art. 40 daConstituição Federal, que condiciona a aposentadoria por incapacidade permanente à insuscetibilidade de readaptação;
CONSIDERANDOoart. 106 da Lei Complementar Municipal nº 041/2015, que obriga o segurado aposentado por invalidez a submeter-se anualmente aexame médicoa cargo do órgão competente, sob pena de suspensão do benefício;
CONSIDERANDOas diretrizes da**Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, que em seu art. 176, parágrafo único, prevê areavaliaçãoda aposentadoria por incapacidade permanente quando o segurado recupera a capacidade laboral;
CONSIDERANDOo**Laudo Médico Pericial**emitido em**11 de agosto de 2026**, que concluiu taxativamente pelaplena capacidade laborativado periciado e indicou o seu imediatoretorno ao trabalhona função originária, sem necessidade de adaptações;
RESOLVE:
Art. 1º. REVERTERà atividade o servidorAntônio Vicente Ferreira, portador do CPF nºXXX.972.342-XX, ocupante do cargo efetivo deAgente Administrativo, matrícula nº6590, lotado naSecretaria Geral de Governo e Administração.
Art. 2º. CESSAR, a contar da data da publicação desta Portaria, os efeitos daPortaria nº 072/IMPES/2024, de 02 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/09/2024, edição 3805, o qual concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor supracitado, cancelando-se o respectivo pagamento dos proventos de inatividade.
Art. 3º. Determinar o**retorno imediato**do servidor às suas funções na**Secretaria Geral de Governo e Administração**, devendo o mesmo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município no prazo máximo legal, para a regularização de sua frequência e lotação.
Art. 4º.Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos daPrefeitura Municipal de São Francisco do Guaporépara as providências de reintegração na folha de pagamento dos ativos e demais anotações de praxe.
Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 14 de agosto de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D12808D5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º065/IMPES/2026

PORTARIA N.º065/IMPES/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS.

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – **IMPES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela **Lei Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 048/IMPES/2026, bem como, dos despachos firmados.
Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente,** em favor da servidora-segurada **Sra. Aparecida Ferreira Machado dos Santos,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***03-* - SESDC/RO, CPF/MF nº ***.037.262-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 6663, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de São Francisco do Guaporé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 2º, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **proventos proporcionais**, ao tempo de contribuição **Sem Paridade,** calculados com base na média aritmética de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.
Art.3°. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no ***caput* do art. 3º**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 4º. O **IMPES** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 3º, § 6º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022)**.
Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – **IMPES.**
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 14 de agosto de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B1B4979E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, nº 1490, bairro centro, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que será

realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, no **Regime de Empreitada** por Preço **Global,** modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado através do processo administrativo nº 1483/GP/2026, valor **R$ 521.507,05** (Quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos). Data da Abertura da Sessão: **31/08/2026 às 9h**, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ENGENHARIA, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico no edital e seus anexos. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no horário das 7hs às 13hs, em dias úteis de 2ª às 6ª.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:340C0365

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1897/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2026
CONTRATADA: MF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51.651.437/0001-26

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa - construção de arquibancada e praça no estádio municipal (Chupinzão) neste município de São Miguel do Guaporé, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico, no edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias estabelecido em cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da ordem de serviços, conforme estabelecido no edital de licitação concorrência pública nº 001/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total para a execução do objeto contratado é de R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais).

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 953/2026
Órgão: 10. Secretária de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 10001 Secretária de Esporte e Cultura
Prog. Trabalho: 27.812.0009.2315 Construção de Arquibancada e Praça no Estádio Municipal Chupinzão
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Nota de Empenho: 965/2026
Órgão: 10. Secretária de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 10001 Secretária de Esporte e Cultura
Prog. Trabalho: 27.812.0009.2315 Construção de Arquibancada e Praça no Estádio Municipal Chupinzão
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:16FBFCAC

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO E QUANTITATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1897/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2026
CONTRATADA: MF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51.651.437/0001-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do objeto do Contrato Administrativo nº 14/2026, referente à execução da 2" etapa de construção, reforma e ampliação do Estádio Municipal "Chupinzão" (construção de arquibancada e praça), para melhor adequação técnica do projeto básico originário às reais condições fisicas do terreno.

PRAZO: O prazo permanece conforme contrato original.

DO VALOR: Fica promovido o acréscimo quantitativo e qualitativo no montante nominal de R$ 235.781,09 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos), equivalente a 24,53% do valor inicial atualizado do contrato. Fica promovida a supressão do item 7.2.3 (Pintura de piso com tinta acrílica, 2 demãos) no valor de R$ 7.613,12 (sete mil, seiscentos e treze reais e doze centavos), equivalente a 0,79% do valor inicial atualizado do contrato. Em virtude do acréscimo e da supressão acima detalhados, o valor global do Contrato Administrativo nº 14/2026, que era de R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), passa a ser de R$ 1.189.168,01 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e um centavo).

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:1AF0BBDA

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 740/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 33/2026
CONTRATADA: RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LT
CNPJ: 04.852.499/0001-16

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, por meio de monitoramento remoto com comunicação via radiofrequência dedicada e protocolo IP (*internet protocol*), de acordo com as tabelas abaixo, extraídas da Ata de Registro de Preços nº 29/2025.

DO PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

VALOR: O valor total para a execução do objeto contratado é de R$ 34.583,28 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta três reais e vinte e oito centavos).

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 918/2026
Órgão: 03. Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03001 Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2008 Manutenção da Secretária de Administração e Fazenda
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Nota de Empenho: 1204/2026
Órgão: 03. Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03001 Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2008 Manutenção da Secretária de Administração e Fazenda
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:4E8D07BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – COMDEC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 720/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 324/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – COMDEC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 720/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão responsável pela Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC, sendo composta pelos seguintes membros:

DEBORA DOS ANJOS PEREIRA - Coordenadora;
JADER RODRIGO FERMINO GONÇALVES – Equipe Técnica;
MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA – Setor Operacional;
GISLAINE DA SILVA DOS SANTOS – Setor Operacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2026, revogando o Decreto nº 148/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:07991180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2026 REGULAMENTA O USO DOS ESTACIONAMENTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, DISCIPLINANDO A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS PARTICULARES COM PROPAGANDA ELEITORAL EM SEU INTERIOR, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 325/2026

"REGULAMENTA O USO DOS ESTACIONAMENTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, DISCIPLINANDO A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS PARTICULARES COM PROPAGANDA ELEITORAL EM SEU INTERIOR, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos estacionamentos localizados nas dependências dos prédios públicos municipais, enquanto bens integrantes do patrimônio público sob gestão do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que veículos particulares de servidores, usuários e visitantes podem conter adesivos ou identificação de preferência político-eleitoral, nos termos e limites autorizados pelo art. 37, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a neutralidade da Administração Pública, a impessoalidade, a moralidade administrativa e a igualdade de tratamento entre os cidadãos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a gestão do uso dos espaços públicos municipais deve impedir a prática de propaganda eleitoral ativa, o aliciamento de participantes, a distribuição de materiais ou a realização de atos de campanha dentro dos prédios e espaços públicos municipais, sem prejuízo da competência exclusiva da Justiça Eleitoral para apreciar a regularidade da propaganda eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução TSE nº 23.610/2019;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Este Decreto disciplina, no âmbito da gestão patrimonial do Município, o uso dos estacionamentos situados nas dependências dos prédios públicos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no período de 16/08/2026 a 04/10/2026.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não supre nem substitui as normas da legislação eleitoral federal e das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, às quais permanece submetida a regularidade da propaganda eleitoral veiculada em veículos particulares.

CAPÍTULO II
DO USO DOS ESTACIONAMENTOS POR VEÍCULOS PARTICULARES ADESIVADOS
Art. 2º – Fica permitida a entrada, a circulação e a permanência, nos estacionamentos dos prédios públicos municipais, de veículos particulares que contenham adesivos, perfurações, plotagens ou identificação visual de propaganda eleitoral, observados os limites da Lei nº 9.504/1997, desde que:
O veículo seja utilizado exclusivamente como meio de transporte;
A propaganda esteja afixada somente no próprio veículo particular, não se estendendo ao espaço físico do estacionamento;
Sejam respeitadas as normas da legislação eleitoral vigente;
Não haja abordagem de convidados, servidores ou usuários dos serviços públicos;

Não ocorra distribuição de santinhos, panfletos, bandeiras ou quaisquer materiais de campanha;
Não sejam utilizados equipamentos sonoros, alto-falantes, caixas de som ou similares;
Não haja aglomeração, carreata, comício, reunião política ou qualquer ato de campanha no local.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES
Art. 3º – A permissão prevista neste Decreto não autoriza a realização de propaganda eleitoral ativa nas dependências da Prefeitura Municipal, secretarias, autarquias, fundações ou demais órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. É vedada a fixação de propaganda eleitoral em paredes, muros, grades, postes, placas, árvores, fachadas, guaritas, obstáculos, calçadas, mobiliário urbano ou qualquer outro bem público municipal.

Art. 4º – É expressamente proibida a utilização de veículos oficiais da Administração Pública Municipal para qualquer forma de propaganda eleitoral, incluindo adesivos, plotagens, bandeiras, panfletos, material de campanha ou transporte com finalidade especificamente eleitoral.

Art. 5º – Os servidores públicos municipais poderão utilizar veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral, nos limites legais, para deslocamento ao local de trabalho, observadas as regras deste Decreto.
§ 1º - Durante o expediente, é vedada a prática de campanha eleitoral, pedido de voto, distribuição de material ou qualquer conduta que caracterize promoção político-partidária dentro das repartições públicas.
§ 2º - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade individual do servidor pelo cumprimento da legislação eleitoral, administrativa e disciplinar aplicável.

Art. 6º – A Administração Pública Municipal deverá garantir tratamento isonômico a todos os usuários dos estacionamentos públicos municipais, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou discriminação em razão de partido político, coligação, federação, candidato ou preferência eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 7º – Compete aos responsáveis pela administração dos prédios públicos municipais, às chefias imediatas, à guarda patrimonial ou ao setor competente orientar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento das regras deste Decreto, observar-se-á o seguinte procedimento:
Notificação imediata, pelo agente responsável pela fiscalização, ao responsável pelo veículo ou pela conduta, com prazo de até 15 (quinze) minutos para regularização espontânea, mediante retirada do material indevido ou do veículo do local;
Não sanada a irregularidade no prazo do inciso I, encaminhamento do caso ao setor competente da Administração para as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis, inclusive comunicação à Justiça Eleitoral, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º – A permissão prevista neste Decreto não dispensa o cumprimento da legislação eleitoral vigente, especialmente as normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO, a cuja competência exclusiva permanece submetida a apreciação da regularidade da propaganda eleitoral.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos entre 16 de agosto de 2026 e 04 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B94030AA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 1897/2025 - CONTRATO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
ORDEM DE SERVIÇO nº 14/2026
Processo Administrativo nº 1897/2025
Contrato Administrativo nº 14/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 1897/2025** e no **Contrato Administrativo nº 14/2026**, firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé/RO e a empresa abaixo identificada,
RESOLVE:

– IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Empresa: MF ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF nº: 51.651.437/0001-26
Endereço: Rua Hosana Carneiro, 341, bairro João Eduardo II, município de Rio Branco, Estado
do Acre, CEP 69.911.536, Representante Legal**: Sr. MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, titular do RG de n. 11204834 SSP/AC, e CPF de n. 008.376.152-75.

– DO OBJETO

A presente **Ordem de Serviço** tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa - construção de arquibancada e praça no estádio municipal (Chupinzão) neste município de São Miguel do Guaporé, Licitação nº 001/2026, Concorrência Pública Eletrônica nº 01/SUMPEL/2026, Processo Administrativo de nº. **nº 1897/2025**.
III- DO VALOR

O valor global da contratação é de **R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais)**, conforme estabelecido no **Contrato Administrativo nº 14/2026**.
IV– DO PRAZO
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, sendo o prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias estabelecido em cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da

ordem de serviços, conforme estabelecido no edital de licitação concorrência pública nº 001/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, observando rigorosame nte o cronograma aprovado e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico.
O acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços ficarão sob a responsabilidade da
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA LAZER E JUVENTUDE, nos termos do

contrato e da legislação vigente.
– DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
28 de abril de 2026.
E, para que produza seus efeitos legais, firmam a presente **Ordem de Serviço**, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes abaixo assinadas.

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé.

MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS:00837615 275
Assinado de forma digital por MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS:00837615275 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34481740000109, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS:00837615275
Dados: 2026.04.27 15:02:13 -03'00'

MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 008.376.152-75.
Representante Legal da Empresa Contratada

DJALMA MARTINELLI NETO
Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Juventude - SEMESC

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1DCA78D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 048/2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal n° 048/1994.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA**, matrícula 298, efetiva no cargo de ZELADORA, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/08/2026, com término em 31/01/2027, conforme laudo médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/08/2026.

Seringueiras-RO, 14 de agosto, de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:B65B152F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FROTAS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FROTAS
ATA Nº 01/2026 Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2026. Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Frotas do Município de Seringueiras/RO, com a finalidade de realizar a análise e conferência da documentação apresentada pelas empresas interessadas no procedimento previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1983/2026. A reunião teve como objetivo a conferência da documentação encaminhada pelas empresas interessadas, recebida por meio do endereço eletrônico semad@seringueiras.ro.gov.br disponibilizado para o recebimento dos requerimentos e respectivos documentos exigidos no procedimento. Até a presente data, foram consideradas 07 (sete) empresas, encaminhados para análise da Comissão, sendo eles: 1. Auto Posto RT – Seringueiras; CNPJ: 10.491.743/0001-65 2. Auto Posto RT – São Miguel; CNPJ: 05.893.935/0001-68 3. Frota Auto Peças; CNPJ: 30.259.772/0001-03 4. Inova Tratores; CNPJ: 28.900.236/0001-01 5. Luiza de Lima; CNPJ: 49.555.244/0001-20 6. Paião Licitações; CNPJ: 53.135.868/0001-65 7. SuperTruck Center. CNPJ: 58.353.864/0001-77 Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão procedeu à conferência dos documentos encaminhados por cada empresa, observando as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, bem como no respectivo Termo de Referência. Registra-se, ainda, que as empresas que, durante a análise documental, apresentaram ausência ou insuficiência de documentos exigidos para o procedimento, foram devidamente comunicadas, por meio de e-mail, na data de 13 de agosto de 2026, para que apresentassem a documentação faltante, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1983/2026. A Comissão deliberou pelo prosseguimento da análise documental, ficando a situação de cada empresa condicionada à apresentação e conferência dos documentos exigidos, inclusive daqueles eventualmente solicitados para complementação, nos termos previstos no edital e no Termo de Referência. Após a conclusão da análise documental, serão adotadas as providências administrativas pertinentes, com o devido registro da situação dos requerimentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Frotas do Município de Seringueiras/RO.

Membros Da Comissão

Nome:
ANGELICA FRANCISCA CRUZ SOUZA BASILIO

Nome:
ERICA DE LIMA FOGAÇA

Nome:
JAQUELINE COIMBRA SANTOS

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26F09804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2119/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 4.357.353,84 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**

11/DCL/2026, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA JORGE FRANÇA SCHNEIDER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/09/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9A89B67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 39/DCL/2026

DISPENSA ELETRONICA N° 39/DCL/2026
Requisitante: GABINETE
Processo Administrativo: Nº 2076/SEMOSP/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 39/DCL/2026**, realizada dia **12/08/2026 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: **pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL PARA A CAMINHONETE CHEVROLET S10 PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de agosto de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:00CD9CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2182/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 715.900,00 (setecentos e quinze mil e novecentos reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 99/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:28D07C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.477.309/0001-65, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Bernardo da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.477.309/0001-65, mesmo cadastro empresarial anteriormente identificado nos instrumentos contratuais sob a denominação **C. V. MOREIRA EIRELI – DATAPLEX**, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 009/2023 tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota, mediante sistema eletrônico online, para atendimento das diversas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o ajuste decorre do Pregão nº 62/2022 e possui vigência contratual originária iniciada em 20 de fevereiro de 2023, submetendo-se ao regime jurídico definido no instrumento convocatório e no próprio contrato;
CONSIDERANDO que o Terceiro Termo Aditivo manteve a vigência contratual até 20 de fevereiro de 2026 e que o Quarto Termo Aditivo foi celebrado em 28 de janeiro de 2026 e publicado em 30 de

janeiro de 2026, portanto durante a vigência então existente, promovendo a continuidade do vínculo até 20 de agosto de 2026, sem solução de continuidade;
CONSIDERANDO que a Dispensa Eletrônica nº 50/2025, instaurada para a contratação de objeto equivalente, foi integralmente suspensa por ordem liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7000109-29.2026.8.22.0022, tendo a Administração, posteriormente, promovido a anulação do referido procedimento;
CONSIDERANDO que os serviços contratados possuem natureza contínua e são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública, especialmente à manutenção, ao abastecimento, ao controle e ao gerenciamento operacional da frota municipal, não se mostrando admissível sua interrupção abrupta;

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação sucessiva dos serviços executados de forma contínua, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que preservadas condições vantajosas para a Administração;
CONSIDERANDO que a prorrogação ora formalizada, de 21 de agosto de 2026 a 20 de fevereiro de 2027, mantém o vínculo dentro do limite temporal ordinário previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, não se tratando da prorrogação excepcional prevista no § 4º do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO, por fim, que toda prorrogação deve ser devidamente motivada e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, permanecendo a eficácia deste instrumento condicionada ao cumprimento das formalidades legais e administrativas pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço enquanto a Administração conclui as providências destinadas à implementação de solução definitiva para a contratação, sem prejuízo do dever de permanente fiscalização e planejamento da substituição do ajuste;
CONSIDERANDO que, para fins de demonstração objetiva da regularidade temporal do vínculo, a cadeia histórica das prorrogações evidencia a celebração sucessiva dos instrumentos antes do encerramento das respectivas vigências, sem hiato temporal ou solução de continuidade, conforme quadro cronológico abaixo:

Instrumento	Data do ato	Término da vigência	Efeito principal	Situação temporal
Contrato nº 009/2023	20/02/2023	20/02/2024	Constituição do vínculo originário	Vigência originária
1º Termo Aditivo	19/10/2023	20/02/2024	Acréscimo de valor, sem alteração do termo final	Sem alteração de prazo
2º Termo Aditivo	11/02/2024	20/02/2025	Prorrogação de prazo e valor	Celebrado antes do vencimento
3º Termo Aditivo	11/02/2025	20/02/2026	Prorrogação de prazo e valor	Celebrado antes do vencimento
4º Termo Aditivo	28/01/2026	20/08/2026	Prorrogação de prazo e valor	Celebrado antes do vencimento

A leitura conjugada do histórico acima demonstra que o 4º Termo Aditivo foi celebrado em 28 de janeiro de 2026, quando o vínculo ainda se encontrava vigente até 20 de fevereiro de 2026, tendo promovido sua extensão até 20 de agosto de 2026. Consequentemente, a presente prorrogação, com início em 21 de agosto de 2026, sucede imediatamente o período vigente, preservando a continuidade jurídica do Contrato nº 009/2023 e afastando qualquer hipótese de repristinação de vínculo extinto ou de celebração retroativa de aditamento.
Resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Quinto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2023 por mais 06 (seis) meses, preservadas as condições técnicas e operacionais originalmente pactuadas, ressalvadas apenas as disposições expressamente estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2023, atualmente vigente até 20 de agosto de 2026, pelo período de 21 de agosto de 2026 a 20 de fevereiro de 2027, totalizando 06 (seis) meses adicionais de vigência, sem qualquer solução de continuidade entre os períodos contratuais.
Parágrafo primeiro. A presente prorrogação produz efeitos imediatamente após o encerramento da vigência atualmente registrada, preservando-se a continuidade jurídica e operacional do ajuste.
Parágrafo segundo. A conclusão, durante o período ora prorrogado, de procedimento administrativo apto à substituição do objeto poderá ensejar a extinção antecipada do vínculo, desde que formalmente motivada e processada segundo o regime jurídico aplicável, assegurados os direitos decorrentes dos serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO
A prorrogação ora pactuada não implica, por si só, reajuste, revisão ou modificação dos preços unitários, da taxa de administração ou das demais condições econômicas vigentes, permanecendo os pagamentos subordinados à efetiva prestação e ao regular atesto dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais beneficiárias dos serviços, mediante a emissão das competentes reservas e notas de empenho, observada a disponibilidade financeira e orçamentária de cada unidade demandante.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE E DA TRANSITORIEDADE ADMINISTRATIVA
A prorrogação destina-se a assegurar a continuidade da administração e do gerenciamento informatizado da frota municipal enquanto são concluídas as providências necessárias à implementação de solução administrativa definitiva, permanecendo íntegro o dever do CONTRATANTE de promover o planejamento, a fiscalização e a regular substituição do ajuste quando juridicamente cabível.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2023 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, no regime jurídico aplicável ao Contrato Administrativo nº 009/2023 e

nos princípios da continuidade do serviço público, da segurança jurídica, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, observadas as justificativas e autorizações constantes do processo administrativo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, como condição indispensável à sua eficácia.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras, 13 de agosto de 2026.
.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7846648F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 599/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº078/2026/PMT - FORNECEDOR: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:**15.332.890/0001-06 valor total: R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

ATA Nº079/2026/PMT - FORNECEDOR: **RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:** 09.620.617/0001-84 valor total: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

ATA Nº080/2026/PMT - FORNECEDOR: **GB COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ:** 51.705.212/0001-05 valor total: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C73A8BD5

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0642/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0642/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 034/2026, que tem por objeto o Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Caixas Térmicas, Com Fornecimento De Gelo, Para Atendimento Das Demandas Das Secretarias Municipais. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 28/08/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 11.832,30 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 14 de agosto de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:258BFBAD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 59 - CMS/2026

Dispõe de aprovação sobre a aquisição de uma ambulância Tipo B (Suporte Básico) para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, no Município de Teixeirópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: OFÍCIO Nº 253/SEMSAU/2026 - Assunto: Por meio deste ofício, informamos que foi efetuado o depósito do recurso financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luís do Hospital, destinado à execução do Plano de Trabalho "Estrada da Vida". O referido recurso tem como objetivo a aquisição de uma ambulância Tipo B (Suporte Básico) para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, visando fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior segurança e agilidade no transporte de pacientes.

CONSIDERANDO: Que foram apresentados ao Conselho Recurso para o Plano de Trabalho no valor R$ 300.000,00 e que será necessária uma complementação no valor de R$ 55.443,33, ficando assim um valor montante de R$ 355.443,33 para aquisição do veículo.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe de APROVAR o Plano de Trabalho “Estrada da vida” referente à Aquisição de uma ambulância TIPO B (Suporte Básico) para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer (CNES nº 2744406), visando fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento do município, no valor de até R$ R$ 355.443,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), oriundo de Recurso Estadual, Proposta FAF nº 007004/2026-08, destinado a aquisição de uma ambulância Tipo B (Suporte Básico) no Município de Teixeirópolis/RO, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 13 de agosto de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 059/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:590BECE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/PMT/SEMED/2026
INEXIGIBILIDADE N° 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 901/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Objeto: Contratação de empresa para assessoria técnica especializada nos programas e projetos do MEC/FNDE, através da licença de uso do sistema SIGEMEC, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO.
Por meio da solução tecnológica, serão realizadas a parametrização, implantação e cadastro de projetos pré-existentes junto ao MEC/FNDE, sejam eles em andamento, concluídos, inacabados ou inadimplentes, além de treinamento, manutenção, atualização, capacitação, suporte técnico remoto.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do instrumento contratual.

Valor R$ R$: 57.852,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
Sendo o pagamento realizado de forma mensal, no valor de R$ 4.821,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e um reais), pelo período de 12 (doze) meses

Theobroma/RO, 14 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3CBB78FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 781/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TEIXEIRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ: 21.180.108/0001-83

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS E DE APOIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO REGULAR E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 259.518,07 (Duzentos e cinquenta e nove mil Quinhentos e dezoito reais e sete centavos).

Theobroma/RO, 14 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BCFECF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	941/2026
b) Licitação Nº	024/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	14/08/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DESTINADOS À DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: JC IMPORTADORA LTDA
CNPJ N° 42.839.619/0001-34
Valor Total Homologado-R$ 349.100,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ N° 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado-R$ 48.108,00 (Quarenta e oito mil e cento e oito reais).

Theobroma/RO, 14 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3395E2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 846/SEMAGRI/2026

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Theobroma - RO e a Organização da Sociedade Civil, visando à administração do Cartão Magnético e APP para aquisição de Produtos da Agricultura familiar, e outras providências. A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N.º 84.727.601/0001-90, com sede à Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, nesta cidade de Theobroma/RO, representada pelo Prefeito Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº XXX.XXX SSP/RO, devidamente inscrito no CPF nº XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado no Município de Theobroma – RO, Através da Secretaria Municipal de Agricultura, representada por seu secretário **José Carlos Marques Siqueiras**, inscrito no CPF de n° XXX.XXX.041-68, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER** , inscrita no CNPJ nº 15.884.091/0001-42, localizada na Av. Calama n° 3250, bairoo Embratel, Cep de n° 76.820-864, Porto Vleho/RO. Neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Kelly Naahmara Rodrigues Jorge**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.072-53, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para administração e operacionalização de cartão de benefício no valor fixo de R$ 70,00 (setenta reais), por Agente Público, destinado exclusivamente à aquisição de produtos da Agricultura Familiar junto a feirantes locais do Município de Theobroma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADE DE SERVIDORES:
Serão beneficiários do programa: Servidores públicos municipais a vos (efetivos, comissionados e contratados, conforme Legislação).
O valor mensal do crédito será de R$ 70,00 (setenta reais) a ser autorizado por ato do Poder Executivo Municipal, podendo ser acumulado por até 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 1.011/GAB/PMT/2026, sendo que os valores não utilizados no período, retornaram aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA:
3.1 O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, caracterizando-se como cooperação institucional de interesse público.
Os valores destinados aos créditos dos beneficiários não constituem repasse financeiro à OSC, limitando-se está à operacionalização tecnológica do sistema.
Estão autorizados a utilizar o cartão magnético os agentes públicos da PREFEITURA cujos dados cadastrais tenham sido devidamente informados à OSC e tenham seus respectivos créditos lançados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:
Constituem obrigações da OSC:
operacionalizar o sistema de cartão de benefício;
assegurar que o cartão seja utilizado exclusivamente para aquisição de produtos da Agricultura familiar junto a feirantes locais;
realizar o credenciamento e a manutenção da rede de feirantes participantes;
não cobrar taxas, tarifas ou qualquer valor da Prefeitura Municipal;
garantir transparência e controle na execução das atividades;
apresentar relatórios de acompanhamento, quando solicitados.
executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
Usar os dados cadastrais da PREFEITURA e dos seus agentes públicos nos termos da LGPD, haja vista que comporão o banco de dados da OSC e poderão ser utilizados, respeitados as disposições legais vigentes.
Entregar os cartões magnéticos à PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:
Compete à prefeitura:
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
Prestar apoio institucional necessário;
Manter a atualização cadastral acerca de seu endereço para correspondência e de outros dados constantes de seu cadastro, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as consequências decorrentes do não cumprimento dessa obrigação;
Divulgar a Parceria;
A partir da assinatura deste Termo, a PREFEITURA se obriga a indicar um ou mais funcionários preferencialmente do setor de Gestão de Pessoal, por meio de carta de apresentação/termo de responsabilidade, para:
Assim que firmado o presente instrumento, informar, via e-mail ou meio magnético, os dados cadastrais dos agentes públicos que usufruirão o cartão, como: nome completo, estado civil, função/cargo, endereço residencial, telefone, data de admissão, matrícula, CPF, identidade, sexo, data de nascimento e o valor referente ao crédito a ser carregado no cartão;
Lançar o crédito a ser disponibilizado para cada agente público no cartão, e, após os referidos lançamentos, extrair a fatura para pagamento do total a ser recarregado nos respectivos cartões;
Efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões para seus agentes públicos, sempre em 5 (cinco) dias antes da data de início da liberação do respectivo crédito ao usuário;
Observar quanto ao não atraso no pagamento da fatura, sendo que cada dia de atraso na quitação da fatura da OSC retardará por igual período a recarga dos cartões dos usuários;
Manter atualizado o sistema com relação à inclusão, exclusão ou qualquer outra mudança na relação dos dados cadastrais mencionados na alínea "a" da presente cláusula;
Informar a seus agentes públicos quais as empresas credenciadas, mantendo essa informação atualizada através de murais ou outros meios de comunicação interna;
Das obrigações dos usuários:
O usuário do cartão deverá zelar pela gestão com segurança, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro.
Havendo perda ou roubo do cartão, o sistema deve ser imediatamente bloqueado pelo usuário, ou pela PREFEITURA, mediante comunicação do usuário, sob pena de ambos assumirem plena responsabilidade pelo pagamento de eventuais compras efetuadas após a perda ou o roubo do cartão, até o efetivo bloqueio.
Na ocorrência de perda, roubo do cartão, acompanhado do seu posterior cancelamento, o agente público lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com o consentimento da PREFEITURA.
A emissão de uma segunda via implicará no pagamento, pelo agente público beneficiário interessado, do valor de R$ 3,00 (três reais), que será acrescido na próxima fatura de recarga dos cartões. Este valor poderá ser atualizado a qualquer momento e será comunicado às partes.
Após o cancelamento do cartão do usuário, por parte da PREFEITURA, a OSC manterá esse cartão ativo, até 60 dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo. Após esse prazo, o saldo será zerado.
Os usuários do cartão não poderão exceder a 2 (dois) meses cumulativos sem a utilização do seu crédito, pois, se isso acontecer, o usuário perderá o primeiro crédito e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação, por se tratar de objeto de natureza continuada, cuja execução demanda estabilidade operacional e planejamento de longo prazo, nos termos da Lei nº 13.019/2014, condicionada à avaliação periódica do cumprimento das obrigações pactuadas, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até 10 anos, observado o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
A execução do objeto será acompanhada por Gestor e Fiscal formalmente designados pela SEMAGRI.
Compete à fiscalização:

• acompanhar a execução;
• solicitar documentos;
• emitir relatórios;
• registrar ocorrências;
• recomendar correções;
• propor aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência formal;
II – Determinação de prazo para saneamento das irregularidades identificadas;
III – Suspensão temporária da execução da parceria até a regularização das inconformidades;
IV – Rescisão unilateral do Acordo de Cooperação;
V – Impedimento de celebrar novas parcerias com o Município pelo prazo previsto na legislação aplicável.
8.2. Constituem infrações passíveis de penalização:
I – Interrupção injustificada dos serviços;
II – Falha reiterada na operacionalização dos cartões;
III – Descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho;
IV – Não disponibilização dos relatórios obrigatórios;
V – Descumprimento das normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
VI – Utilização indevida das informações dos beneficiários;
VII – Recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização.
8.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou aos beneficiários do programa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1.O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa formal, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, por interesse público ou descumprimento das cláusulas pactuadas.
9.2. A rescisão do presente acordo implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto, em pleno vigor as obrigações da OSC, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, para:
a) Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.
b) Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor ficará retido com a OSC, que o repassará a PREFEITURA.
9.3 Constituem motivos para rescisão imediata:
I – interrupção injustificada dos serviços por prazo superior a 10 dias;
II – perda da capacidade operacional da OSC;
III – descumprimento da LGPD;
IV – fraude ou manipulação das transações;
V – utilização indevida dos dados dos beneficiários;
VI – descumprimento reiterado das determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO
A OSC deverá observar os seguintes indicadores mínimos:
I – Disponibilidade do sistema em, no mínimo, 99% do tempo;
II – Atendimento às solicitações dos usuários em até 48 horas úteis;
III – Bloqueio de cartões em até 24 horas após comunicação;
IV – Atualização cadastral em até 05 dias úteis;
V – Emissão de relatórios gerenciais mensais.
O descumprimento reiterado poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Acordo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LGPD
Parágrafo Primeiro – Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018**, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
Parágrafo Terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
Parágrafo Quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Parágrafo Quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD**.
Parágrafo Sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Parágrafo Oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo Décimo – A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
• Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
Parágrafo Décimo Primeiro – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Parágrafo Décimo Segundo – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo Décimo Terceiro – O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas **no art. 48 da LGPD**, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
Parágrafo Décimo Quarto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser

provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Parágrafo Décimo Quinto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo Décimo Sexto – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
Responsabilidade da CONTRATADA será aplicada às situações em que houver comprovação de nexo causal entre sua conduta e o dano ou penalidade aplicada, prevendo também tratamento equivalente de responsabilidade para a Prefeitura de Theobroma (CONTRATANTE) nos casos em que o incidente decorrer de sua própria falha, ação ou omissão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir eventuais controvérsias. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

THEOBROMA - RO, 12 de AGOSTO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Sec. Munic. de Agricultura

Federação Das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER CNPJ N°15.884.091/0001-42
KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Representante Legal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EF97FB09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 13 DE DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora 146072;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 0 de 13/08/2026 (ID 149448)

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido a Srª. **LUCENI DE FÁTIMA VENTURA BASTOS**, inscrita no CPF n°. 689.***.***-72, matrícula 10147, do cargo efetivo de Zeladora, **l**otada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/08/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro de desligamento funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F492A517

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAGRI/2026

Municipal de Theobroma/RO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programa Produz Mais – Projeto de Transporte de Calcário

1.OBJETO
O presente EDITAL tem por objeto a realização de Chamada Pública para de Cadastramento de Produtores Rurais do Município de Theobroma/RO, interessados no Transporte de Calcário, em conformidade com a Lei Municipal nº 972/2025.

2.BASE LEGAL
O presente Chamamento Público está fundamentado no disposto na Lei Orgânica do Município de Theobroma, que atribui ao município a competência para promover o desenvolvimento rural, incentivar a produção agropecuária e fortalecer a agricultura familiar. O processo também respeita os princípios constitucionais da Constituição Federal.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
1. Possuir cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
2. Assinar requerimento de solicitação da Prestação do Serviço;
3. Apresentar Boleto pago da aquisição do Calcário em local mais perto do Município de Theobroma;
4. Apresentar análise de solo da área a ser adubada;
5. Assinar Autorização para divulgação do Programa "**Produz Mais Theobroma"**

4. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Será livre do frete o Produtor que for calcariar/plantar até 2,5 hectares e ou seis toneladas do insumo/Calcário, sendo cobrado frete conforme tabela aos produtores que requerer quantidade maior de seis toneladas do produto (calcário).

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A9421154

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 41-061/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT.
Objeto: Pagamento de inscrição no curso de capacitação com o tema **"Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais"**.
Contratada: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 21.496.144/0001-50.
Valor Total: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, a licitação constitui regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de contratação direta previstas em lei.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 74, inciso III, alínea "f"**, estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Dispõe o referido dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No presente caso, o objeto consiste na participação de servidores do Instituto de Previdência em **curso de capacitação técnica presencial**, cujo conteúdo está diretamente relacionado às atividades de planejamento, programação e execução orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de **aperfeiçoamento e atualização técnica dos servidores do IPT** quanto aos instrumentos de planejamento e orçamento público municipal, especialmente o **Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA**, bem como seus respectivos anexos.

Conforme consignado no Termo de Referência, a capacitação é necessária para atualização dos procedimentos e melhoria contínua dos serviços prestados, permitindo aos agentes públicos maior domínio sobre a legislação e as práticas relacionadas ao planejamento e orçamento público.

O curso contempla abordagem voltada à **elaboração, revisão e integração dos instrumentos de planejamento**, contribuindo para uma gestão fiscal responsável, transparente e alinhada às exigências dos órgãos de controle.

A capacitação mostra-se relevante para o IPT especialmente em razão da necessidade de adequada integração entre planejamento, orçamento, execução financeira e gestão previdenciária.

O aperfeiçoamento dos servidores contribuirá para:

• melhoria da qualidade dos instrumentos de planejamento;
• maior segurança na elaboração e execução orçamentária;
• adequada compreensão do **PPA, LDO e LOA**;
• redução de inconsistências nos procedimentos administrativos;
• fortalecimento dos controles internos;
• prevenção de riscos fiscais e orçamentários;
• melhoria da eficiência administrativa;
• atendimento às exigências dos órgãos de controle.

O próprio Termo de Referência registra que a capacitação busca proporcionar ao Instituto uma **gestão fiscal responsável, transparente e alinhada às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos órgãos de controle interno e externo**.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A contratação pretendida possui como objeto a participação em **evento específico de capacitação**, previamente estruturado pela empresa promotora, com conteúdo programático, metodologia, período, local e corpo docente definidos.

A proposta comercial apresentada pela **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** prevê capacitação presencial nos dias **17, 18 e 19 de agosto de 2026**, no Município de **Ji-Paraná/RO**, mediante metodologia composta por exposição técnica, estudos de caso, exercícios práticos, debates orientados e avaliação de aprendizagem.

A empresa apresentou documentação destinada a demonstrar sua experiência na realização de cursos e treinamentos voltados à capacitação de servidores públicos, com ênfase em **Planejamento e Orçamento Público Municipal**, conforme documentos acostados aos autos.

Também consta dos autos documentação relativa à qualificação dos profissionais responsáveis pela capacitação, demonstrando formação técnica, experiência profissional e atuação compatível com o conteúdo proposto.

A notória especialização prevista no **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, deve ser aferida considerando-se o desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e demais elementos relacionados às atividades do profissional ou da empresa.

No presente caso, os elementos documentais juntados aos autos permitem à Administração concluir pela **adequação da empresa e dos profissionais responsáveis pela capacitação às necessidades específicas do IPT**.

Ressalte-se que a inexigibilidade não decorre simplesmente da inexistência de outras empresas que ofereçam cursos na área, mas da **inviabilidade de competição para a contratação daquele evento específico**, com sua programação, metodologia, corpo docente, período e condições previamente estabelecidas.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.496.144/0001-50**, decorre da adequação entre o conteúdo e a metodologia do curso e as necessidades identificadas pelo IPT.

A empresa apresentou proposta específica para capacitação técnica presencial sobre **Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais**, contemplando material didático, modelos, orientações técnicas, referências práticas, legislação aplicável, certificado digital e demais itens relacionados à capacitação.

A Administração considerou, ainda, a experiência da empresa no segmento de capacitação de agentes públicos e a **viabilidade logística para participação dos servidores do Município de Cujubim**, conforme consignado no Termo de Referência.

Dessa forma, entende-se demonstrada a razão da escolha da contratada.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta comercial apresentada estabelece o valor de **R$ 1.500,0 por participante**, sendo aplicado, para **02 (duas) inscrições**, o valor total de **R$ 3.000,00**.

A compatibilidade do preço foi objeto de análise no processo administrativo, tendo sido apresentada **Declaração de Compatibilidade de Preços**, na qual o INPREC registra que, mediante análise da documentação acostada aos autos e dos elementos de comparação de preços, o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados no mercado regional.

Assim, para fins de atendimento ao **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, considera-se devidamente justificado o preço da contratação, sem prejuízo da análise dos documentos comprobatórios que integram o processo.

VI – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme consta do Termo de Referência, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do IPT, na seguinte classificação:

Programação: 09.272.0021.2049.000000 – Manutenção das Atividades do IPT.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 433.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 41-061/2026**, verifica-se que estão presentes os pressupostos necessários à contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente:

a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do IPT;

a natureza do objeto como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

a adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração;

a especialização da empresa e dos profissionais responsáveis pela capacitação;

a inviabilidade de competição para a contratação do evento específico;

a razão da escolha da contratada;

a compatibilidade do preço proposto;

a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.
Dessa forma, **JUSTIFICO a contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.496.144/0001-50**, para participação de **02 (dois) servidores** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT no curso **"Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais"**, pelo valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

Theobroma/RO, 14 de agosto de 2026.

MARIA NILDA SILVA SOUZA
Diretora Financeira

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintedente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D96AEC38

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N°20 CREDENCIAMENTO

PORTARIA N°20 IPT/2026

Dispõe sobre o credenciamento, atualização, manutenção e descredenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes.

O Sr.Ricardo Luiz Riffel, Superintendente do IPT, no uso das atribuição legais da Lei 738/GP/PMT/2021 e considerando as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º – Do Objeto
Regulamentar os procedimentos de credenciamento, atualização cadastral, manutenção e descredenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do RPPS, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e aderência à política de investimentos.
Art. 2º – Da Abrangência
Esta Portaria aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras e demais prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou órgãos competentes, bem como às classes e subclasses de fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos do RPPS.
Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito prévio obrigatório para realização de aplicações, resgates, movimentações financeiras ou manutenção de relacionamento institucional envolvendo recursos do RPPS.
Art. 3º – Dos Critérios Mínimos para Credenciamento
Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – autorização de funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores;
II – inexistência de suspensão, inabilitação, liquidação extrajudicial, intervenção ou penalidade que desaconselhe o relacionamento com o RPPS;
III – elevado padrão ético de conduta, reputação ilibada e histórico compatível com as boas práticas de mercado;
IV – análise do histórico de atuação da instituição, de seus controladores e dos profissionais responsáveis pela gestão dos recursos;
V – experiência compatível com o segmento de atuação e com os produtos financeiros ofertados;
VI – patrimônio, volume de recursos administrados ou geridos e estrutura operacional compatíveis com as operações pretendidas;
VII – observância aos critérios previstos na Política Anual de Investimentos do RPPS;
VIII – enquadramento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;
IX – atendimento às exigências relativas aos segmentos prudenciais S1 ou S2, quando aplicável;
X – demonstração de estrutura de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança compatíveis com a complexidade das operações.
Art. 4º – Dos Procedimentos de Credenciamento
§ 1º O processo de credenciamento será formalizado mediante emissão de Termo de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória exigida.
§ 2º O credenciamento deverá ser atualizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante na instituição, em seus atos societários, classificação prudencial, estrutura operacional ou situação regulatória.
§ 3º O RPPS poderá, a qualquer tempo:
I – solicitar documentação complementar;
II – promover diligências;
III – realizar consultas junto aos órgãos reguladores;
IV – exigir comprovação adicional de capacidade técnica, operacional e financeira.
§ 4º O credenciamento não gera obrigação de aplicação ou manutenção de recursos junto à instituição credenciada.
Art. 5º – Dos Impedimentos
Não poderão ser credenciadas ou permanecer credenciadas as instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos que:
I – estejam sob regime de intervenção, liquidação, recuperação judicial, falência ou situação equivalente;
II – apresentem histórico de descumprimento de normas legais, regulamentares ou práticas incompatíveis com a gestão previdenciária;
III – possuam restrições junto aos órgãos reguladores ou fiscalizadores;
IV – não atendam aos critérios técnicos, prudenciais, operacionais e de conformidade previstos nesta Portaria, na Política de Investimentos ou na Resolução CMN nº 5.272/2025;
V – estejam em desacordo com os limites, requisitos ou condições definidos na legislação aplicável aos RPPS;
VI – não integrem, quando exigível, a relação de instituições aptas à atuação junto aos RPPS divulgada pelos órgãos competentes;
VII – realizem operações por intermédio de prepostos em desacordo com a regulamentação vigente.
Art. 6º – Da Documentação
A documentação necessária ao credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação oficial, meio digital ou disponibilizada em sítio eletrônico oficial da instituição, desde que válida, legível e verificável.
§ 1º O RPPS deverá manter arquivada toda a documentação utilizada no processo de credenciamento, física ou digitalmente, observando os princípios da rastreabilidade e transparência.
§ 2º A utilização das informações prestadas pelas instituições não exime o RPPS da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos previstos na legislação vigente.
§ 3º O RPPS poderá adotar critérios adicionais de análise e seleção, observando a natureza de suas obrigações previdenciárias e a proteção dos recursos garantidores.
Art. 7º – Do Monitoramento
O RPPS realizará monitoramento contínuo das instituições e ativos credenciados, observando:
I – alterações regulatórias;
II – mudanças relevantes de controle societário;
III – rebaixamento de ratings;
IV – desenquadramentos legais;
V – ocorrências que representem risco aos recursos previdenciários;
VI – aderência à Política Anual de Investimentos.

Parágrafo único. O monitoramento poderá resultar na suspensão preventiva de novas aplicações até conclusão da análise técnica.

Art. 8º – Do Descredenciamento

O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da instituição, prestador de serviço ou classe de fundo que:

I – descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos;

II – deixar de atender aos requisitos de habilitação ou regularidade;

III – apresentar fatos supervenientes que comprometam a segurança, solvência, transparência ou adequação do relacionamento;

IV – atuar em desacordo com os princípios aplicáveis à administração dos recursos previdenciários;

V – deixar de fornecer informações ou documentos solicitados pelo RPPS.

Parágrafo único. O descredenciamento não implica, necessariamente, resgate imediato dos recursos aplicados, devendo a decisão observar a análise técnica, a liquidez dos ativos e o interesse previdenciário do RPPS.

Art. 9º – Das Disposições Finais

§ 1º O credenciamento de instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos constitui apenas condição habilitatória para eventual realização de investimentos, não representando garantia ou obrigação de alocação de recursos.

§ 2º Todas as aplicações deverão observar a legislação vigente, a Política Anual de Investimentos, o estudo de ALM, quando aplicável, e as deliberações do Comitê de Investimentos.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, observada a legislação aplicável.

§ 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13/IPT/2024 de 09 de julho de 2024, devendo ser revisada sempre que houver alteração normativa relevante.

Theobroma-RO, 14 de Agosto de 2026

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:A10710A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CUSTEIO. EXAMES LABORATORIAIS - PROC. 847.2026

LEI N. 1.253 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao custeio de procedimentos com finalidade diagnóstica no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado ao custeio de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, especialmente exames laboratoriais, no âmbito da Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º O recurso para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º é proveniente da Emenda Parlamentar Individual, via repasse Fundo a Fundo Federal, conforme Portaria GM/MS n. 10.444, de 25 de março de 2026.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2BFCDBAD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 067.2026 - CONTRATAÇÃO. HORA MÁQUINA. MOTONIVELADORA. MK CONSTRUÇÕES - SEMAGRI. 606.26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 067/2026 – SEMAGRI
PROCESSO N. 606/2026
SRP N. 02/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada por seu Secretário o **Sr. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**. **CONTRATADA:** Empresa **MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.567.689/0001-00, com sede na Rua Senador Artur Cezar Rios, 1401 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - Rondônia – CEP: 76.906-780, neste ato representada pela **Sra. MIKIANE DA SILVA PERES**. **OBJETO:**

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
179 h	**Motoniveladora e peso operacional.** Mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 03 motoniveladoras).	**R$ 410,00**	**R$ 73.390,00**

VALOR: O valor global estimado do contrato é de **R$ 73.390,00 (setenta e três mil, trezentos e noventa reais)**. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Projeto Atividade 02.02.008.20.782.2127 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio n. 327/2025/PGE-DERADM – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 206, nos termos da Solicitações de Despesa n. 642/2026 e 643/2026, Registro de Preço - SRP n. 02/2026 e Processo Administrativo n. 606/2026. **PRAZO:** O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

Urupá/RO, 14 de agosto de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:5EDDD7F6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 068.2026 - CONTRATAÇÃO. HORA MÁQUINA. MOTONIVELADORA. MK CONSTRUÇÕES - SEMAGRI. 782.26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 068/2026 – SEMAGRI
PROCESSO N. 782/2026
SRP N. 02/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada por seu Secretário o **Sr. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**. **CONTRATADA:** Empresa **MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.567.689/0001-00, com sede na Rua Senador Artur Cezar Rios, 1401 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - Rondônia – CEP: 76.906-780, neste ato representada pela **Sra. MIKIANE DA SILVA PERES**. **OBJETO:**

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134 h	**Motoniveladora e peso operacional.** Mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 03 motoniveladoras).	**R$ 410,00**	**R$ 54.940,00**

VALOR: R$ 54.940,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), de acordo com a solicitação de despesa n. 640/2026, Registro de Preço - SRP n. 02/2026 e Processo Administrativo n. 782/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1128 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio n. 032/2026/PGE -DERADM – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 208, nos termos da Solicitação de Despesa n. 640/2026, Registro de Preço - SRP n. 02/2026 e Processo Administrativo n. 782/2026. **PRAZO:** O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

Urupá/RO, 14 de agosto de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:5D922497

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.250 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. ESTRUTURAÇÃO. SUA. MANUTENÇÃO. APAE - PROC. 992.26

LEI N. 1.250 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente umCrédito Adicional Especialno valor deR$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado àAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para manutenção da APAE.
Art. 2º Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei são oriundos deemenda parlamentar individual, transferidos peloFundo Nacional de Assistência Social – FNAS, já creditados no Fundo de Assistência Social do Município.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:36FABFCA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.251 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. CUSTEIO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - PROC. 930.26

LEI N. 1.251 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente umCrédito Adicional Especialno valor deR$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para atender despesas de custeio com assistência hospitalar e ambulatorial.
Art. 2º Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes de transferência de recursos doSUS Federal, por intermédio de Emenda de Comissão, na fonte de recurso16000300 - SUS Federal - Custeio - Geral - Emenda Comissão - Exercício Corrente, no valor deR$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Parágrafo único:A aplicação dos recursos observará a destinação específica prevista na rubrica orçamentária1.7.1.3.50.2.1.04 - SUS CUSTEIO - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B5BA1054

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.252 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. EMENDAR PARLAMENTAR. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PROC. 849.26

LEI N. 1.252 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao custeio de procedimentos de diagnóstico por imagem no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao custeio de Procedimentos Clínicos de Diagnóstico por Imagem** no âmbito da Atenção Especializada à Saúde.
Art. 2º O recurso para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º é proveniente da Emenda Parlamentar Individual, via repasse Fundo a Fundo Federal, conforme Portaria GM/MS n. 10.478, de 26 de março de 2026.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:38E86237

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.254 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CUSTEIO. MAC. SAÚDE - PROC. 850.26

LEI N. 1.254 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade ao custeio de ações de Média e Alta Complexidade (Porta de Entrada MAC) no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado especificamente ao custeio de ações, serviços e insumos vinculados à Rede de Média e Alta Complexidade — Porta de Entrada MAC.
Art. 2º O recurso para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação ou do repasse financeiro federal/estadual vinculado ao bloco de financiamento da Atenção Especializada (MAC).
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:70DC4CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023-2026 - SELETIVO - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 023/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 309668, contida no processo n. 803/2025.
CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMSAU				
05	ÍNDIRA ROSSIM CIBIN	18/02/1992	Agente de serviço geral – Serviços diversos	7,0
06	RENATA FERNANDES DA SILVA	04/08/1992	Agente de serviço geral – Serviços diversos	7,0
07	CICERO BICALHO DE ALMEIDA	29/09/1970	Agente de serviço geral – Serviços diversos	6,0
08	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	21/02/1990	Agente de serviço geral – Serviços diversos	6,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 14 de agosto de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E650C8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 729/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá
Beneficiário:

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	18/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 18 a 20 de Agosto de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, Para participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:38C950DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA - PROCESSO Nº 503/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	18/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 18 a 20 de Agosto de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, Para participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:88D986D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	02/08/2026	03/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 02 a 03 de Agosto de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, Para participar da FORMAÇÃO "CAMINHOS PARA A EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NA EDUCAÇÃO"		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:128C4857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	18/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 18 a 20 de Agosto de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, Para participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:BCF4C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 500/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	02/08/2026	03/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 02 a 03 de Agosto de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, em sua condição de motorista para levar servidores, Para participar da FORMAÇÃO "CAMINHOS PARA A EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NA EDUCAÇÃO"		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:7FDADBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 500/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	18/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 18 a 20 de Agosto de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, em sua condição de motorista para levar servidores, Para participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D40DCE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	02/08/2026	03/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 02 a 03 de Agosto de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, Para participar da FORMAÇÃO "CAMINHOS PARA A EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NA EDUCAÇÃO"		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:BA07BD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	18/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 18 a 20 de Agosto de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, Para participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F87BC9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI . IMPRES torna pública a presente ERRATA ao Extrato do Contrato nº 02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2025, Edição nº 4042, para correção da descrição do objeto.
ONDE SE LÊ:
"**OBJETO**: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do laboratório de informática."
LEIA-SE:
"**OBJETO**: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES."
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Vale do Anari/RO, 14 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:F08A0DC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI . IMPRES.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA COSTA DE SOUZA, CPF nº ***.835.***-**.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalterado o valor da locação.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período prorrogado.
VIGÊNCIA: 16/08/2026 a 15/08/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/1991 e Cláusula Quinta do Contrato nº 02/2025.

Vale do Anari/RO, 14 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente DO IMPRES

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:95A05253

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 16/IMPRES/2026

PORTARIA Nº 16/IMPRES/2026

"EXONERA A SENHORA JOELMA ISABEL DE ARAUJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA NO CARGO DE GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Superintendente do IMPRES – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 873/2018.

RESOLVE

Art. 1º Exonera a Sr.ª Joelma Isabel de Araujo Ramos Ferreira Oliveira, no Cargo de Gerente Financeiro e Administrativo do **IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari-RO, 12 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:2E851F12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 17/IMPRES/2026

PORTARIA Nº 17/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ADEMIR DOS REIS".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 34/IMPRES/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. Ademir dos Reis,** brasileiro, casado, portador do RG n. ***48-* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº ***.488.129-**, efetivo no cargo de **Mecânico de Veículos Pesados** , carga horária de 40 horas semanais, matricula nº.7351, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 14 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:D08A3AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMVA/2021

CONTRATO Nº: 010/PMVA/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA, CNPJ nº 04.815.621/0001-84.
OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 010/PMVA/2021, referente à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 9.980,00 mensais, totalizando R$ 119.760,00 no período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 31/07/2026 e término em 30/07/2027, **com possibilidade de encerramento antecipado caso entre em vigor novo contrato para o mesmo objeto.**

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1B4250F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA. – CNPJ nº 01.886.531/0001-96.
OBJETO: Prorrogação, por 90 (noventa) dias, dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2025, para continuidade e conclusão da obra de construção de praça pública no Núcleo São Marcos, em Vale do Anari/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO: Prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/08/2026 a 30/10/2026, com vigência contratual até 17/11/2026.
VALOR: Inalterado.
RESPONSABILIDADE PELO ATRASO: A prorrogação não afasta a apuração de mora da contratada nem a aplicação das penalidades cabíveis.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 044/2025 não modificadas pelo termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 31 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CBB2F359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 220/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°036/SUPEL/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
PROCESSO Nº 220/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS NOS TERMOS DA TABELA E, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO DE EDITAL.

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (SUPEL) DE VALE DO PARAÍSO/RO, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026. EM VIRTUDE DO CONFLITO DA AGENDA DAS DATAS, O CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 036/SEMSAU/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS NOS TERMOS DA TABELA E, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO DE EDITAL. FOI PRORROGADO PARA O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026 AS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). SEM PREJUIZO DAS PROPOSTAS FORMULADAS PELO EDITAL, POIS NÃO HÁ ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

VALE DO PARAÍSO/RO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:547FDE8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-295/2026 – SEMSAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-295/2026 – SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

I – DO OBJETO
Aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, mediante critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

II – DOS FORNECEDORES
Foram declaradas vencedoras e adjudicatárias do certame as seguintes empresas:

• **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº **31.455.241/0001-59**;
• **GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA**, CNPJ nº **66.663.797/0001-15**;
• **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **57.498.660/0001-61**;
• **HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA**, CNPJ nº **57.464.289/0001-17**;
• **VERLUMA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **63.679.550/0001-07**;
• **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS**, CNPJ nº **34.579.064/0001-00**;
• **DORAMEL LTDA**, CNPJ nº **17.932.562/0001-76**;
• **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **22.228.679/0001-03**;

• **NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA**, CNPJ nº **59.834.889/0001-55**.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no **inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade, economicidade
e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pela **regularidade jurídico-formal da fase externa** e pela aptidão do Processo Administrativo nº 2-295/2026 para homologação pela autoridade competente.

IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ **150.299,40** (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);
Valor Total Orçado: R$ **264.621,51** (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos);
Economia Obtida: R$ **114.322,11** (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos), correspondente a **43,2021%**.

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V – DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 2-295/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **RATIFICO o Termo de Adjudicação ID 848542**, adjudicando o objeto às empresas vencedoras, nos respectivos itens e valores constantes do Termo de Adjudicação, totalizando **R$ 150.299,40 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

AUTORIZO a adoção das providências subsequentes para formalização dos instrumentos contratuais ou demais documentos pertinentes, bem como a execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação, a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista antes da assinatura e do empenho, os prazos estabelecidos e demais exigências legais.

Vale do Paraíso/RO, Sexta-feira 14 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6FBD6CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 84/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-27/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 84/2026

Contrato nº 64/2022
Processo Administrativo nº 4-27/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Contratado: JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI
Objeto: Fica acrescido o valor de **R$ 7.419,68 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)** ao Contrato nº 64/2022, referente ao Processo Administrativo nº 4-27/2022, correspondente ao período de **04 (quatro) meses de aluguel**, no valor mensal de **R$ 1.854,92 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, para atendimento das necessidades do Conselho Tutelar.
Data da Celebração: 12 de agosto de 2026

Vale do Paraíso/RO, 13 de agosto de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D3481CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.450 DE 31/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.450 DE 31 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.450 DE **31 DE JULHO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 206/SEMPLAD/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))31/07/2026 12:45Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.450 DE 31 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5104.122.1103.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP- 1.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A4BC83C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.452 DE 04/08/2026 PGM SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.452, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA PGM, NO VALOR DE R$ 3.702,48, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **PGM,** devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** – indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** na importância de **R$ 3.702,48** (três mil setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação (+) 3.702,48
Excesso
02 02 02PROCURADORIA JURIDICA

69403.092.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 3.702,48
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 01500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 5.904,04, tendo por objeto a Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal – **PGM. 3.702,48**

Fontes de Recurso
1 500 3.702,48

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DFC8008A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.453 DE 04/08/2026 SEMECE
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.453, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELO SEMECE, NO VALOR DE R$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 50.000,00
Anulação
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

8412.306.1110.2086.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 50.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR F.R.: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
012033 Rec Próprio - Gêneros Alimentícios

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 648/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
5304.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -30.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

5504.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -5.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
7504.129.1102.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -15.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -50.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:97DC319A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.454 DE 04/08/2026 PGM SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.454, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELA PGM, NO VALOR DE R$ 1.927,06, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **PGM,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** – indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** na importância de **R$ 1.927,06** (um mil novecentos e vinte e sete reais e seis centavos).

Suplementação (+) 1.927,06
Superávit Financeiro
02 02 02PROCURADORIA JURIDICA

69503.092.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 1.927,06 CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 02500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), no valor de R$ 1.927,06, Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal – **PGM.**

Fontes de Recurso
2 500 1.927,06

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E48155A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.456 DE 04/08/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.456, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026 – Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ - 1.199.128,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMSAU** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 1.199.128,00** (um milhão centos e noventa e nove mil cento e vinte e oito reais).

Suplementação (+) -1.199.128,00
provenientes de:
Excesso: -1.199.128,00

Anulação:
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51710.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL -1.199.128,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R. Grupo: 01601
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
010 319 REFORMA HPP IZABEL BATISTA de OLIVEIRA

Anulação Excesso (-)-1.199.128,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO, no valor de **R$ -1.199.128,00**, o qual foi aberto pela **LEI Nº 2.506** e **DECRETO Nº 11.078**, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.505, para ajuste do **IDUSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO - SEMSAU.**

Fontes de Recurso
01 601 -1.199.128,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:01BB528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.458 DE 04/08/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.458 DE 04 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.458 DE **AGOSTO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 946/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))04/08/2026 12:35Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.458 DE 04 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:18510.122.1112.2089.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 6.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:18410.122.1112.2089.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7CC62AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.459 DE 04/08/2026 SEMSAU SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.459, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ 1.199.128,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00 –** obras e instalações**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU,** na importância de **R$ 1.199.128,00** (um milhão cento e noventa e nove e mil centos e vinte e oito reais).

Suplementação (+) 1.199.128,00
Excesso
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

69710.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 1.199.128,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 30071631
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
010 319 REFORMA HPP IZABEL BATISTA de OLIVEIRA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 1.199.128,00, recurso financeiro será repassado Fundo a Fundo através de **Emenda Parlamentar de n.º 40920004** através da **Proposta n.º 91931423002 Reforma do HPP – SEMSAU.**

Fontes de Recurso
3007 01 631 1.199.128,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8F926FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.461 DE 06/08/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.461 DE 06 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.461 DE 06 DE **AGOSTO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 18/TESOURARIA/26, MEMORANDO Nº 510/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))06/08/2026 07:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.461 DE 06 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:61504.129.1102.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31008.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 737,97
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:33408.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 1.188,85
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:33908.243.1113.2106.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 4.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.926,82

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:7404.129.1102.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31108.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -336,72
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:31408.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -401,25
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:33508.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.134,95
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:33708.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -53,90
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:34008.243.1113.2106.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.926,82

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9CE79C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.462 DE 06/08/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.462 DE 06 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.462 DE 06 DE AGOSTO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 510/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de agosto de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))06/08/2026 07:41Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.462 DE 06 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31008.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 110,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 110,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31508.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -110,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-110,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4276D2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.464 DE 07/08/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.464 DE 07 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.464 DE 07 DE **AGOSTO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 670/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 222/SEMPLAD/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785)) 07/08/2026 10:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.464 DE 07 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:4804.122.1103.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 7.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12712.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5504.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -2.066,44
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -4.933,56
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9212.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:219E717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.466 DE 07/08/2026 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.466, DE 07 DE AGOSTO DE 2.026 – Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO PELA SEMTAS, NO VALOR DE R$ - 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMTAS** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 100.000,00** (cem mil reais).

Suplementação (+) -100.000,00
provenientes de:
Excesso: -100.000,00

Anulação:
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

67108.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER V -100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R. Grupo: 0 1660
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
008 119 SIGTV GND3 - FEDERAL

Anulação Excesso (-) -100.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO, no valor de **R$ -100.000,00**, o qual foi aberto pela **LEI Nº 2.597** e **DECRETO Nº 11.387**, DE 30 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.505, para ajuste do **IDUSO, CODIGO, CÓDIGO DE APLICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO - SEMTAS.**

Fontes de Recurso
1 660 100.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3941F467

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.467 DE 07/08/2026 SEMTASSUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.467, DE 07 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMTAS, NO VALOR DE R$ 100.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMTAS,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa, **3.3.50.43.00 –** subvenções sociais, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,** na importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Suplementação (+) 100.000,00
Excesso
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

69808.244.1113.2102.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 100.000,00
INCENTIVO À PARCERIA PUBLICO-PRIVADA NA ASSISTEN F.R.: 40001706
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
008 123 Emenda Individual Nº 202641730007 - Silv

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tendo por Objeto - Emenda parlamentar 202641730007, ESTRUTURA SUAS GND 3 CUSTEIO - SEMTAS.

Fontes de Recurso
4000 1 706 100.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:26E16457

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.468 DE 10/08/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.468, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026 – Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ - 500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMSAU** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Suplementação (+) -500.000,00
provenientes de:
Excesso: -500.000,00

Anulação:
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
68910.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL -500.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R. Grupo: 0 1621
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
010 340 Emenda Parlamentar - Custeio Cirurgias

Anulação Excesso (-) -500.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO, no valor de **R$ -500.000,00**, o qual foi aberto pela **LEI Nº 2.608** e **DECRETO Nº 11.441**, DE 27 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.505, para ajuste do **IDUSO E DETALHAMENTO - SEMSAU.**

Fontes de Recurso
01 621 -500.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B693D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.469 DE 10/08/2026 SEMSAU SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.469, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ 500.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa **3.3.50.39.00 –** serviço de terceiro pessoa jurídica**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU,** na importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Suplementação (+) 500.000,00
Excesso
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

69910.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 500.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 30091621

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
010 340Emenda Parlamentar - Custeio Cirurgias

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 500.000,00** para aquisição de serviços médicos relacionados a realização de cirurgias eletivas diversas, para atender as necessidades dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, residente no Município de Vale do Paraíso, proveniente de Recursos de repasse Fundo a Fundo, referente ao Convênio para Realização de Cirurgias -**SEMSAU.**
Fontes de Recurso
3009 01 621 500.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E345B4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.470 DE 10/08/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.470 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.470 DE 10 DE **AGOSTO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 537/SEMTAS/26, MEMORANDO Nº 964/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))10/08/2026 06:58Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.470 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 13.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36914.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 7.450,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.950,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:19210.122.1112.2090.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:19310.122.1112.2090.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.900,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:21110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.700,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:21610.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:22110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:24110.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -260,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:24410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -5.640,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36814.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -7.450,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.950,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D4EB08A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.470 DE 10/08/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.470 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.470 DE 10 DE **AGOSTO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 537/SEMTAS/26, MEMORANDO Nº 964/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))10/08/2026 06:58Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.470 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 13.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36914.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 7.450,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.950,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:19210.122.1112.2090.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:19310.122.1112.2090.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.900,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:21110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.700,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:21610.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:22110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:24110.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -260,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:24410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -5.640,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36814.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -7.450,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.950,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8DFD2DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.471 DE 10/08/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.471 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.471 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 964/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de agosto de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))10/08/2026 07:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.471 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 2.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:55510.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -2.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:446A3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.472 DE 11/08/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.472 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.472 DE 11 DE **AGOSTO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 541/SEMTAS/26, MEMORANDO Nº 680/SEMECE/26, OFICIO Nº 110/CMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))11/08/2026 12:32Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.472 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:501.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG 5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:501.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:801.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG9.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:801.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG 9.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:1201.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:1201.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9012.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 83.544,03
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:70008.243.1113.2098.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 10.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 138.044,03

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:201.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI-15.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:201.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI -15.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:401.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI -5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:401.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI -5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:901.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI -2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:901.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI-2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9212.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI-39.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:9412.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI-8.178,72
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI-24.865,31
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:14212.365.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI-1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:14512.365.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI-500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:17327.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -10.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:34708.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -3.300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:35108.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -7.200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -138.044,03

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0394CBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.473 DE 11/08/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.473 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.473 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 680/SEMECE/26, OFICIO Nº 110/CMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de agosto de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))11/08/2026 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.473 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1901.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG 8.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9012.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 2.980,95
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.980,95

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:901.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI -8.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10512.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -1.980,95
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:13912.361.1110.2088.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.980,95

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:40251805

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.474 DE 11/08/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.474, DE 11 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.609

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 65.300,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00 –** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde – **SEMSAU**, a importância de **R$ 65.300,00** (sessenta e cinco mil e trezentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.300,00
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

69310.122.1112.2081.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 65.300,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02755
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 005 Recursos próprios - ALIENAÇÃO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), no valor de **R$ 65.300,00,** para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, recurso de alienações de bens - **SEMSAU.**

Fontes de Recurso
02 755 65.300,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 65.300,00** (sessenta e cinco mil e trezentos reais) na dotação orçamentária código 10.122.1112.2081 / Fonte de Recurso 02 755 / **RECURSOS PRÓPRIOS – ALIENAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:92ED1EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.476 DE 12/08/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.476 DE 12 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.476 DE 12 DE **AGOSTO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 293/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))12/08/2026 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.476 DE 12 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:38204.122.1105.2079.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 5.687,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:39204.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 521,56
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.208,56

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:53216.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES -3.354,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:39404.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -1.488,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:39615.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA -1.243,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:56615.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA -123,56
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.208,56

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0C75CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.477 DE 12/08/2026 IPMVP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.478, DE 12 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELO **IPMVP**, NO VALOR DE R$ 400,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **IPMVP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 400,00 (quatrocentos reais).

Suplementação (+) 400,00
Anulação
02 09 00INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

67409.272.1114.2202.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO E SUSTENTABILIDADE DO 400,00
PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOS F.R.: 01800
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
1Recursos do Exercício Corrente
009 002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

Anulação: **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 94/IPMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 09 00 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

41799.997.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-400,00 RESERVA DE CONTIGENCIA
F.R. Grupo:0 1800
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
009 002Recursos Vinculados R.P.P.S – Executivo

Anulação (-) -400,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:908452BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.477 DE 12/08/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.477 DE 12 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.477 DE 12 DE AGOSTO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 293/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de agosto de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))12/08/2026 12:29Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.477 DE 12 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:38204.122.1105.2079.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 1.997,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.997,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:39504.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS
-375,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:48004.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -1.622,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.997,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2FF633D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.480 DE 13/08/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.480 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.480 DE 13 DE **AGOSTO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 241/SEMAPEM/26, MEMORANDO Nº 685/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))13/08/2026 12:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.480 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12212.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 7.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:41820.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 1.900,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Ficha:43520.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:15312.365.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -7.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Ficha:43120.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -1.900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Ficha:43620.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -1.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -9.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5CAB0385

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.609 DE 11/08/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.609,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 65.300,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00 –** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde – **SEMSAU**, a importância de **R$ 65.300,00** (sessenta e cinco mil e trezentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.300,00
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

69310.122.1112.2081.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 65.300,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02755
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 005 Recursos próprios - ALIENAÇÃO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), no valor de **R$ 65.300,00,** para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, recurso de alienações de bens - **SEMSAU.**

Fontes de Recurso
02 755 65.300,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde – **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.474 de 11 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de agosto de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9063340C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 7592/SEMSAU/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90009/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 7592/SEMSAU/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90009/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90009/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Concorrência Eletrônica respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de construção de Subestações Elétricas na Unidade Básica de Saúde Porte III Bairro Nova União III e no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

TABELA I
1. LICITANTE: ENRON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.226.401/0001-76.
TEL/FAX: (66) 34812338 / (66) 96578818. E-MAIL: renan_aia@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA SEIS, 1426 - QUADRA3 LOTE 10 2 PISO - JARDIM ESMERALDA. CEP: 78.705-858. Cidade: Rondonópolis / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN ARAUJO GOMES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.856.781-XX RG sob o n.º XXX279411XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	OBRAS CIVIS - SUBESTAÇÕES ENERGIA ELÉTRICA Obra de construção completa de subestação de energia elétrica em média tensão, destinada à alimentação estável e segura do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA) CATSER 1910	SERV.	1	SERV.	398.000,00	ENRON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.226.401/0001-76
2	OBRAS CIVIS - SUBESTAÇÕES ENERGIA ELÉTRICA Obra de construção completa de subestação de energia elétrica em média tensão, destinada à alimentação estável e segura da Unidade Básica de Saúde porte III, no Bairro Nova União III CATSER 1910	SERV.	1	SERV.	104.000,00	ENRON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.226.401/0001-76

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Projeto Básico e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Concorrência Eletrônica N.º 90009/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 7592/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Concorrência Eletrônica N.º 90009/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:A004416C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2357/2026

"Criação e extinção de cargos no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO:

Assessor Contábil
Assessor de Sonoplastia

ANEXO I						
DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO						
SEQ..	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAG.	VALOR	REFERÊNCIA		REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
				FG	COMISSÃO	
0 01	ASSESSOR CONTÁBIL	01	R$ 6.823,58		X	I – Superior completo na graduação de Bacharel em ciências contábeis; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais; IV – Registro em Classe Profissional.
0 02	ASSESSOR DE SONOPLASTIA	01	R$ 4.932,33		X	I – Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais;

ANEXO II	
CARGO	ASSESSOR CONTÁBIL
NATUREZA DO CARGO	COMISSIONADO
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – Realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública; II – Apurar resultados contábeis e orçamentários; Ill – Levantar demonstrações financeiras; IV – Manter em dia os serviços contábeis; V – Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal de Buritis e fazer o seu acompanhamento em conjunto com o Controle Interno; VI – Atuar juntamente com o Controlador Interno na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Buritis; VII – Propor medidas tendentes a solucionar problemas do setor contábil do poder legislativo; VIII – Manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões; IX – Monitorar os recursos cuja vinculação implique em regime especial de aplicação; X – Elaborar prestações de contas; XI – Auxiliar na apuração de saldo para possível tomada de contas especial; XII – Elaborar relatórios, periodicamente, sobre as atividades do setor contábil do Legislativo Municipal; XIII – Elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais; XIV – Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis; XV – Elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais; XVI – Responsabilizar-se diretamente por muitas, danos ou outras penalidades aplicadas ao Poder Legislativo Municipal, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais; XVII – Diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos; XVIII – Manter registro profissional atualizado junto ao Conselho de Classe, garantindo a adimplência junto a mesma; XIX – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e da Contadoria Geral do Poder Legislativo Municipal. XX - Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.

CARGO	**ASSESSOR DE SONOPLASTIA**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	– Coordenar os operadores, microfonistas e assistentes, orientando o uso e o posicionamento dos equipamentos; II – Estabelecer o desenho sonoro em conjunto com a direção geral do projeto, definindo o tom emocional e narrativo do som; III – Definir e solicitar os equipamentos de áudio necessários com base nas características do ambiente e nos requisitos do roteiro; IV – Supervisionar a gravação do som, garantindo a nitidez de diálogos e o isolamento de ruídos; V – Em palcos ou estúdios (inclusive igrejas e eventos), gerenciar mesas de som, microfones e retornos para manter a qualidade e o tempo exato das execuções; VI – Criar, modelar e sincronizar efeitos sonoros (ruídos de passos, chuva, etc); VII – Cuidar da aparelhagem, testar cabos, microfones e caixas de som, além de supervisionar o tratamento acústico do local; VIII – Apoiar na elaboração de matérias jornalísticas, providenciando sua distribuição aos órgãos de imprensa; IX - Acompanhar os vereadores nas visitas em obras e serviços realizados pelo Município; X – Ajudar na programação de solenidade em conjunto com os demais departamentos da Câmara Municipal; XI – Apoiar em entrevistas coletivas ou individuais dos parlamentares; XII - Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; XIII – Apoiar junto ao Diretor de Imprensa na coordenação as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais dos parlamentares; XIV - Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Diretor de Controle Institucional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:18C9C958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

Processo Administrativo n° 11-2984/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMAD

Contratada: A.PAZINATO MARINGA CNPJ N° 04.352.905/0001-81.

Origem da Contratação: Ata de Registro de Preço 065(ID 530306) - Edital da Licitação n° 020/2025(ID 509864)**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	0	043.001.283		APARADOR PARA SALA ESTILO INDUSTRIAL 120 CM PES EM METAL Espessura mínimo 2 cm máximo 2,5cm, Pés preto fosco MDF, Tampo na cor freijó. Dimensões mínimas: 120 cm largura, Profundidade 30 cm, Altura 75 cm Dimensões máximas: 125 cm largura, Profundidade 35 cm, Altura 80 cm	VIANFLEX STEEL OFFICE	1,00	UN	359,00	359,00
76	0	043.001.282		GAVETEIRO PRETO EM MDF Em MDF Dimensões mínimas: 45 cm de profundidade, 40 cm de largura, 59,1 cm de altura Dimensões máximas: 50 cm de profundidade, 45 cm de largura, 60,5 cm de altura.	POLITORNO MAIA	1,00	UN	340,00	340,00
2	2	043.001.283		APARADOR PARA SALA ESTILO INDUSTRIAL 120 CM PES EM METAL Espessura mínimo 2 cm máximo 2,5cm, Pés preto fosco MDF, Tampo na cor freijó. Dimensões mínimas: 120 cm largura, Profundidade 30 cm, Altura 75 cm Dimensões máximas: 125 cm largura, Profundidade 35 cm, Altura 80 cm	VIANFLEX STEEL OFFICE	14,00	UN	359,00	5.026,00
76	53	043.001.282		GAVETEIRO PRETO EM MDF Em MDF Dimensões mínimas: 45 cm de profundidade, 40 cm de largura, 59,1 cm de altura Dimensões máximas: 50 cm de profundidade, 45 cm de largura, 60,5 cm de altura	POLITORNO MAIA	14,00	UN	340,00	4.760,00

Valor Total do Contrato: R$ 10.485,00(**dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais**).

Pedido de Empenho n° 1544 (ID 628642) e 1545(ID 628643).

Vigência: 12 (doze) meses..

Data de Assinatura : 13 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 400
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 219
Unidade: 021202 - Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.124.0003.2003.0000 - Atividades da Controladoria Municipal

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Município De Campo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A5F086B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

Processo Administrativo n° 11-2984/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMAD

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 00.789.321/0001-17.

Origem da Contratação: Ata de Registro de Preço 067/2025(ID 531707) - Edital da Licitação n° 020/2025(ID 509864)**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	17	004.001.072	257210	BEBEDOURO DE COLUNA CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇAO 1,1 LITROS/H. Bebedouro de coluna, material Alumínio, capacidade de 20L, com 02 torneiras para água natural e gelada, Capacidade mínima de refrigeração 1.1 L/h Preto/Inox 127V.	LIBELL / MASTER CGA	1,00	UN	650,00	650,00
113	75	043.001.277		SOFA 01 LUGAR sofá para 1 lugar com estrutura e base em aço cromado, estofada e revestida em couro ecológico, medidas aproximadas 0,90 x 0,70 x 0,70 (LXPXA), cor preta.	EXTRA ESTOFADOS / SOFT 03	4,00	UN	1.200,00	4.800,00
115		043.001.276		SOFA 02 LUGARES sofá para 2 lugares com estrutura e base em aço cromado, estofada e revestida em couro ecológico, medidas aproximadas 1,40 x 0,70 x 0,70 (LXPXA), cor preta.	EXTRA ESTOFADOS / SOFT 03	1,00	UN	1.940,00	1.940,00
116	77	043.001.278		SOFA 03 LUGARES sofá para 3 lugares com estrutura e base em aço cromado, estofada e revestida em couro ecológico, medidas aproximadas 1,80 x 0,70 x 0,70 (LXPXA), cor preta.	EXTRA ESTOFADOS / SOFT 03	1,00	UN	2.320,00	2.320,00

Valor Total do Contrato: R$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais).

Pedido de Empenho n° Pedido de Empenho n° 1546 (ID 628644) e 1547 (ID 628645).

Vigência: 12 (doze) meses..

Data de Assinatura : 13 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 400
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Município De Campo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8E123F2A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

Processo Administrativo n° 11-2984/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMAD

Contratada: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ n° 57.231.460/0001-48.

Origem da Contratação: Ata de Registro de Preço 074/2025 (ID 531916) - Edital da Licitação n° 020/2025 (ID 509864)**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
107	0	053.001.122	456919	MONITOR LED 21 VGA HDMI PRETO Monitor LED 21 (ou superior) VGA HDMI Preto, Monitor LED VGA HDMI FULL HD (1080p)1920x1080, Preto, Pivot e Ajuste de Altura Revestimento da Tela : Anti-Glare, Hard Coating (3H).	PCFORT	4,00	UN	559,00	2.236,00

Valor Total do Contrato: R$ 2.236,00 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais).

Pedido de Empenho n° 1548 (ID 628646).

Vigência: 12 (doze) meses..

Data de Assinatura : 14 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 400
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Município De Campo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:13AA765F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Processo Administrativo n°11-2984/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMAD

Contratada: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ n° 59.565.097/0001-22.

Origem da Contratação: Ata de Registro de Preço 066/2025 (ID 531674) - Edital da Licitação n° 020/2025(ID 509864)**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	13	043.001.275		ARMARIO EM AÇO CHAPA 24 Armário aço Chapa #24 (0,60mm espessura), Com 2 portas, 04 prateleiras + base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50Modelo: AZ-50 COM 2 PORTAS Dimensões Externas: A - 200 x L - 120 x P – 320 Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm Quantidades de Prateleiras: 5 Fechamento: PORTAS COM CHAVES Portas: SIM Pés: Fixos Pintura: Epóxi Pó 05 unidades	PANDIN	5,00	UN	2.000,00	10.000,00
40	0	043.001.041		CADEIRA PARA ESCRITORIO DE BASE FIXA W-22 base de aço cromado, sendo muito estável, garantia de alta segurança, assento confortável e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braço. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar, apoios de braços integrados com cobertura de plástico, encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica, Garantia: 90 dias após o recebimento do produto contra defeitos de fabricação. Profundidade do assento: 46 cm, Largura do assento: 45 cm, Largura total: 54 cm, Altura do encosto: 56 cm, Altura total: 97 cm, Altura do chão até o assento: 39 cm.	BEST	7,00	UN	590,00	4.130,00

Valor Total do Contrato: R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).

Pedido de Empenho n° Pedido de Empenho n° 1549 (ID 628652) e 1550 (ID 628647).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura : 13 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 400
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Município De Campo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:12E0DEBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/IPECAN/2026

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Campo Novo de Rondônia/RO
2026

2ª EDIÇÃO
Atualizada em julho 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN
CNPJ: 84.722.560/0001-40

NOTA DE ATUALIZAÇÃO
A presente 2ª edição da Política de Segurança da Informação – PSI do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN foi revisada e atualizada no exercício de 2026, visando o aprimoramento dos mecanismos de governança, controle, segurança da informação e conformidade institucional.
A atualização decorre da necessidade de adequação do documento às diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, especialmente para atendimento aos requisitos do Nível II de certificação, bem como da atualização da composição dos órgãos colegiados do Instituto.
Foram promovidas as seguintes adequações:

• Atualização da identificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

• Atualização da identidade visual do RPPS, incluindo padronização de layout, logomarca, cores institucionais e elementos gráficos dos documentos oficiais;

• Revisão e atualização das responsabilidades relacionadas à gestão da segurança da informação;

• Inclusão de diretrizes específicas sobre controle de acesso físico às dependências, arquivos, equipamentos e ativos de informação do Instituto;

• Aprimoramento dos mecanismos de controle de acesso lógico aos sistemas e recursos tecnológicos;

• Ampliação dos procedimentos de contingência, continuidade dos serviços e recuperação de dados em caso de incidentes ou indisponibilidade dos sistemas;

• Definição da Diretoria Executiva do IPECAN como unidade responsável pela gestão, monitoramento, implementação, atualização, revisão periódica e fiscalização do cumprimento desta Política de Segurança da Informação.
• Revisão dos fluxos internos relacionados à proteção, utilização, armazenamento e recuperação das informações institucionais;

• Padronização das rotinas administrativas e previdenciárias relacionadas à segurança da informação;

• Adequação do documento às melhores práticas de governança, transparência, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

O presente documento permanece como instrumento normativo e orientador das atividades institucionais, contribuindo para a proteção dos ativos de informação, a continuidade dos serviços previdenciários, a mitigação de riscos operacionais e o fortalecimento da gestão do IPECAN.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN

DIRETORIA EXECUTIVA DO IPECAN

IZOLDA MADELLA
Gestora
LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira
LILIANE VENÂNCIO DA SILVA
Diretora de Benefícios
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de contratação

COMITÊ DE INVESTIMENTO
Danilo dos Santos Costa
Membro/Secretário
Gilmário da Silva Goes
Membro/Gestor de investimento
Izolda Madella
Presidente

CONSELHO FISCAL
Beatriz de Oliveira Cardoso
Secretária
Claúdio de Paula Silva
Presidente
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro
Membro Titular
Suplente:
Marines Rigo Beviláqua
Maria Inês dos Santos Mattge

CONSELHO DELIBERATIVO
Edson Gonçalves da Silva
Representantes do Executivo – Educação
Renata de Oliveira Campos
Representante do Executivo – Saúde
Marcilene Sarco Rodrigues
Representante do Executivo – Administração
Adriana Bolgenhagen
Representante do Legislativo
Marinalva Gomes de Oliveira
Kelly Daiane Gavenda
Servidores Indicados Por Entidades Sindicais
Cleide da Costa Berkenbrock
Representantes dos Aposentados e Pensionistas
Suplentes:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Lucilene Borchart Raasch
Áureo Antônio Vada
Elizangela Gonçalves Ferreira
Valmira Berkenbrock Inácio

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

Institui e aprova a 2ª edição da Política de Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em consonância com os poderes que lhe delegam o artigo 70 da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, após aprovação do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e demais instâncias competentes deste RPPS, conforme Ata nº **08/2026/CODEL de 29/06/2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2026. Edição 4268.

CONSIDERANDO que a informação constitui ativo estratégico e essencial para a gestão previdenciária, devendo ser protegida contra ameaças internas e externas, de forma a garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e proteção das informações sob responsabilidade do Instituto, reduzindo riscos operacionais, tecnológicos e institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços previdenciários e a proteção dos ativos de informação em situações de contingência ou incidentes de segurança;
CONSIDERANDO o disposto no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;
CONSIDERANDO as exigências estabelecidas no Manual do Pró-Gestão RPPS, versão vigente, especialmente aquelas relacionadas aos requisitos de certificação do Nível II quanto à segurança da informação, controle de acesso, contingência e governança;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política de Segurança da Informação instituída pela Resolução nº 001/2024, em razão do aprimoramento dos controles internos, da evolução dos processos administrativos e das boas práticas de governança previdenciária;
CONSIDERANDO o contido na Politica de Segurança da Informação edição 01 de 2024 (ID 356320).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada a 2ª edição da Política de Segurança da Informação – PSI do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, constante do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º. A Política de Segurança da Informação tem por finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades, controles e procedimentos destinados à proteção dos ativos de informação do Instituto, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações.
Art. 3º. Fica revogada a Resolução nº 001, de 20 de maio de 2024, que instituiu a 1ª edição da Política de Segurança da Informação do IPECAN.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 13 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº 248 de 02/05/2022

ÍNDICE

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI.....	08
CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI.....	08
CAPÍTULO II-A - DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.....	08
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS.....	10
CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE.....	10
CAPÍTULO V - CORREIO ELETRÔNICO.....	10
CAPÍTULO VI – INTERNET.....	11
CAPÍTULO VII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS.....	12
CAPÍTULO VIII - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO.....	12
CAPÍTULO VIII-A - DO CONTROLE DE ACESSO FÍSICO.....	12
CAPÍTULO IX - DOS PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.....	13
CAPÍTULO IX-A - DA GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	15
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - QUADRO DE RESPONSABILIDADES DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – IPECAN.....	16
ANEXO II - MAPEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	18

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI

Art. 1º. A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do RPPS para a proteção dos ativos de informação e a responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da Autarquia e por todos os colaboradores e prestadores de serviço que tenham acesso às informações de propriedade do RPPS.
Art. 2º. Constitui objetivo da PSI:
I - Estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e fornecedores do RPPS seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e de proteção legal da Autarquia e do indivíduo;
II - Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento; e
III - Preservar as informações do RPPS quanto à:
a) Integridade: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
b) Confidencialidade: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas; e
c) Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.
Art. 2º-A**. –** São princípios desta Política de Segurança da Informação:
I – Confidencialidade;
II – Integridade;
III – Disponibilidade;
IV – Autenticidade;
V – Rastreabilidade;
VI – Responsabilização.
Art. 2º-B. O tratamento das informações contendo dados pessoais observará os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI

Art. 3º. As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores, bem como os prestadores de serviços, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.
Parágrafo Único. É obrigação de cada colaborador se manter atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

CAPÍTULO II-A - DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 3-A. As informações do IPECAN classificam-se em:

• Pública
• Uso Interno
• Restrita
• Sigilosa

Art. 3º-B. As informações produzidas, recebidas, armazenadas ou custodiadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN classificam-se quanto ao grau de acesso e proteção em:
I – Pública: informações cuja divulgação é livre, não havendo restrição de acesso, por atenderem ao princípio da publicidade e da transparência da Administração Pública.

• Portal da Transparência;
• Atas e resoluções de caráter público;
• Editais de licitação;
• Contratos administrativos;
• Relatórios de gestão;
• Demonstrativos financeiros publicados;
• Políticas, manuais e regulamentos institucionais;
• Informações disponibilizadas no sítio eletrônico do IPECAN.

II – Uso Interno: informações destinadas exclusivamente às atividades administrativas do Instituto, cujo acesso é restrito aos servidores, dirigentes, conselheiros e colaboradores autorizados, não sendo recomendada sua divulgação externa sem autorização.

• Memorandos internos;
• Minutas de documentos;
• Planejamento administrativo;
• Cronogramas de trabalho;
• Fluxos de processos;
• Relatórios internos;
• Procedimentos operacionais;
• Comunicações administrativas.

III – Restrita: informações cujo acesso deve ser limitado às pessoas expressamente autorizadas, em razão de seu conteúdo administrativo, previdenciário, financeiro ou estratégico, cuja divulgação indevida poderá causar prejuízos ao Instituto ou aos segurados.

• Processos administrativos em andamento;
• Processos de concessão de benefícios;
• Pareceres jurídicos ainda não publicados;
• Estudos atuariais antes da aprovação;
• Informações financeiras estratégicas;
• Dados cadastrais dos segurados;
• Informações de investimentos ainda não divulgadas;
• Relatórios de auditoria em fase de análise;
• Credenciais de acesso aos sistemas.

IV – Sigilosa: informações protegidas por lei ou cuja divulgação não autorizada possa comprometer direitos dos segurados, a segurança institucional, a continuidade dos serviços ou a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

• Senhas de sistemas;
• Chaves criptográficas;
• Certificados digitais;
• Dados pessoais sensíveis dos segurados;
• Dados bancários;
• Informações médicas constantes dos processos previdenciários;
• Cópias de documentos pessoais (CPF, RG, CNH, comprovantes);
• Backups dos bancos de dados;
• Configurações de segurança da infraestrutura tecnológica;
• Informações protegidas por sigilo legal ou decisão administrativa.

§ 1º. A classificação da informação deverá considerar seu conteúdo, finalidade, impacto decorrente da divulgação indevida e a legislação aplicável, podendo ser revista sempre que houver alteração das circunstâncias que justificaram sua classificação.
§ 2º. Compete à Diretoria Executiva definir, revisar e orientar a classificação das informações institucionais, bem como estabelecer medidas de proteção compatíveis com cada nível de classificação.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS
Art. 4º. Entende-se por colaborador toda e qualquer pessoa física, contratada no regime estatutário, CLT ou temporário, membros do termo de cooperação e suas atualizações e os prestadores de serviços, contratados por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora do RPPS.
§1º. Os colaboradores deverão:
I - Manter sigilo das informações do RPPS;
II - Zelar pelos ativos de informação do RPPS, sejam eles físicos (processos, documentos, etc) ou digitais (arquivos, sistemas, etc); e
III - Seguir as diretrizes e recomendações da Diretoria Executiva quanto ao uso, divulgação e descarte de dados e informações.
§2º Será de inteira responsabilidade de cada colaborador, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao RPPS e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.
Art. 4º-A. O descarte de documentos físicos deverá ocorrer mediante fragmentação ou outro procedimento que impeça sua recuperação.
Art. 4º-B. Arquivos digitais deverão ser excluídos utilizando procedimentos que impeçam recuperação indevida, sempre que tecnicamente possível.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE
Art. 5º. Para garantir as regras mencionadas nesta PSI, o IPECAN poderá:
I - Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
II - Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação do superior hierárquico;
III - Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade; e
IV - Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.
Art. 5º-A. Os registros de acesso aos sistemas institucionais poderão ser auditados periodicamente pela Diretoria Executiva ou responsável designado.

CAPÍTULO V - CORREIO ELETRÔNICO
Art. 6º. O uso do correio eletrônico do RPPS é para fins coorporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário da Autarquia, sendo terminantemente proibido:
I - Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da Autarquia;

II - Enviar mensagem por correio eletrônico usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
III - Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o RPPS vulneráveis a ações civis ou criminais;
IV - Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
V - Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas; e
VI - Apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o RPPS estiver sujeito a algum tipo de investigação.

CAPÍTULO VI - INTERNET
Art. 7º. Exige-se dos colaboradores comportamento ético e profissional com o uso da internet disponibilizada pelo IPECAN.
Art. 8º. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do IPECAN, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
§1º. Qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria, tendo o RPPS, em total conformidade legal, o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
§2º. Qualquer alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo superior hierárquico.
§3º. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a Autarquia cooperará ativamente com as autoridades competentes.
Art. 9º. Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do RPPS para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista online, podcast, seja por documento físico, entre outros.
Art. 10º. Apenas os colaboradores autorizados pela Autarquia poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
Art. 11º. Os colaboradores com acesso à internet poderão fazer o download (baixar) somente de programas ligados diretamente às suas atividades no RPPS e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pelo Gestor/Superintendente.
§1º. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos.
§2º. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do RPPS para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
Art. 12º. É proibido o acesso, exposição, armazenamento, distribuição, edição, impressão ou gravação por meio de qualquer recurso, de materiais de cunho sexual.
Art. 13º. Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do RPPS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de tróia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
Art. 14º. As regras expostas neste capítulo se aplicam no uso de computadores e outros dispositivos de propriedade do RPPS, bem como a dispositivos particulares dos usuários que estiverem conectados à internet do RPPS (cabeada ou sem fio).

CAPÍTULO VII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS
Art. 15º. Os computadores disponibilizados pelo IPECAN aos colaboradores, constituem instrumento de trabalho para execução das atividades de negócio do RPPS.
§1º. Cada colaborador deve zelar para segurança e bom uso dos equipamentos, reportando à área competente qualquer incidente que tenha conhecimento.
§2º. Em caso de mau uso ou uso em desacordo com as instruções desta norma, o colaborador poderá ser responsabilizado.
Art.15-A. A utilização de dispositivos particulares para acesso aos sistemas institucionais dependerá de autorização da Diretoria Executiva.
Art.15-B. Os dispositivos deverão possuir:

• Senha;
• Antivírus atualizado;
• Sistema operacional atualizado.

Art.15-C. A utilização de mídias removíveis dependerá de autorização da Diretoria Executiva.
Art.15-D. Sempre que possível deverão ser previamente verificadas por antivírus.

CAPÍTULO VIII - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO
Art. 16º. Para o acesso aos recursos tecnológicos do IPECAN será exigido, sempre que possível, identificação e senha exclusiva de cada colaborador, permitindo assim o controle de acesso.
§1º. É proibido o compartilhamento de login entre os colaboradores.
§2º. Recomenda-se como boa prática de segurança que, ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário seja direcionado a trocar imediatamente a sua senha.
§3º. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
§4º. Os usuários podem alterar a própria senha e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.
§5º. Sempre que o usuário se ausentar da estação de trabalho deverá bloquear sua sessão de acesso.

CAPÍTULO VIII-A - DO CONTROLE DE ACESSO FÍSICO
Art. 17-A**.** O acesso às dependências do IPECAN que contenham informações sigilosas, arquivos físicos, equipamentos de informática, bancos de dados, sistemas e demais ativos de informação será restrito aos servidores, colaboradores e prestadores de serviços devidamente autorizados.
Art. 17-B. Constituem áreas de acesso controlado:
I – salas de arquivos físicos;
II – salas onde estejam instalados equipamentos de informática e servidores;
III – locais de armazenamento de documentos previdenciários e financeiros;

IV – demais ambientes definidos pela Diretoria Executiva.
Art. 17-C. O acesso de visitantes, fornecedores e terceiros às áreas de acesso controlado deverá ocorrer mediante autorização prévia e acompanhamento por servidor responsável.
Art. 17-D. As chaves, senhas, dispositivos de autenticação e demais mecanismos de acesso físico deverão permanecer sob responsabilidade dos servidores designados, sendo vedado seu compartilhamento sem autorização formal.
Art. 17-E. Os responsáveis pelos setores deverão comunicar imediatamente à Diretoria Executiva qualquer tentativa de acesso indevido, perda de chaves, invasão ou ocorrência que comprometa a segurança das informações.
Art. 17-F. Ao término do expediente, documentos físicos contendo informações restritas ou sigilosas deverão permanecer guardados em armários ou gavetas fechadas.
Art. 17-G. Não deverão permanecer documentos sensíveis expostos sobre mesas quando não houver servidor responsável presente.

CAPÍTULO IX - DOS PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 18. Considera-se incidente de segurança da informação qualquer evento, intencional ou acidental, que comprometa ou possa comprometer a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade ou a rastreabilidade das informações, dos sistemas, dos equipamentos ou dos demais ativos de informação do IPECAN.
Parágrafo único. Constituem exemplos de incidentes de segurança da informação:
I – infecção por vírus, malware, ransomware ou outros códigos maliciosos;
II – invasão ou tentativa de invasão aos sistemas informatizados;
III – acesso não autorizado a sistemas, equipamentos ou informações;
IV – perda, furto ou extravio de notebooks, computadores, dispositivos móveis ou mídias de armazenamento;
V – perda, extravio ou destruição de documentos físicos ou digitais;
VI – vazamento, divulgação ou compartilhamento indevido de informações;
VII – indisponibilidade de sistemas, redes ou serviços essenciais;
VIII – falhas em equipamentos ou infraestrutura tecnológica que comprometam a continuidade dos serviços;
IX – qualquer outro evento que possa causar prejuízo à segurança das informações institucionais.
Art. 18-A. O IPECAN manterá procedimentos de contingência destinados a assegurar a continuidade dos serviços previdenciários e administrativos, bem como a recuperação das informações em caso de falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas, incidentes de segurança, desastres naturais ou quaisquer eventos que comprometam a continuidade das atividades institucionais.
Art. 19. Os sistemas informatizados e os respectivos bancos de dados deverão possuir rotinas periódicas de cópia de segurança (backup), observando-se:
I – periodicidade compatível com a criticidade dos sistemas;
II – armazenamento das cópias em ambiente seguro e protegido contra acessos não autorizados;
III – verificação periódica da integridade das cópias realizadas;
IV – manutenção de cópias em local distinto do ambiente principal, sempre que tecnicamente possível;
V – registro dos responsáveis pela execução, monitoramento e verificação das rotinas de backup.
Art. 20. Em caso de perda de dados, falha operacional, indisponibilidade de sistemas ou incidente de segurança da informação, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:
I – identificação e registro do incidente;
II – comunicação imediata à Diretoria Executiva;
III – avaliação dos impactos operacionais e institucionais;
IV – acionamento dos responsáveis técnicos competentes;
V – recuperação das informações por meio das cópias de segurança disponíveis;
VI – validação da integridade e da consistência das informações restauradas;
VII – registro das providências adotadas, das ações corretivas implementadas e, quando cabível, das medidas preventivas para evitar recorrências.
Art. 21. Sempre que possível, deverão ser realizados testes periódicos de restauração das cópias de segurança (backups), com o objetivo de verificar a efetividade dos procedimentos de recuperação e a confiabilidade das informações restauradas.
Art. 22. Durante períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados, os procedimentos administrativos e previdenciários poderão ser executados por meios alternativos previamente definidos pela Diretoria Executiva, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais do IPECAN até o restabelecimento integral dos sistemas.
Art. 22-A. Todos os incidentes de segurança da informação deverão ser registrados em formulário, sistema ou outro meio oficial definido pela Diretoria Executiva, contendo, no mínimo, a descrição da ocorrência, a data e horário, os impactos identificados, as providências adotadas, os responsáveis pelo atendimento e as medidas corretivas e preventivas implementadas.

CAPÍTULO IX-A - DA GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Art. 23. A Diretoria Executiva do IPECAN é a unidade responsável pela gestão, monitoramento, implementação, atualização, revisão periódica e fiscalização do cumprimento desta Política de Segurança da Informação.
Art. 23-A. A presente Política de Segurança da Informação deverá ser revisada sempre que houver alteração relevante nos processos institucionais, nos recursos tecnológicos utilizados pelo IPECAN ou, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.
Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:
I – coordenar a implementação da Política de Segurança da Informação;
II – promover a divulgação e conscientização dos usuários;
III – supervisionar os procedimentos de backup, contingência e recuperação de dados;
IV – monitorar os controles de acesso físico e lógico;
V – avaliar incidentes de segurança e propor medidas corretivas;
VI – promover a revisão periódica desta política sempre que necessário.
Art. 25. Todos os servidores, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços são corresponsáveis pela proteção das informações sob sua guarda ou acesso.
Art. 24-A. A Diretoria Executiva promoverá ações periódicas de conscientização sobre Segurança da Informação.
Art. 24-B. Os treinamentos realizados deverão possuir registro documental.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26º. Havendo descumprimento da presente Política de Segurança da Informação, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Campo Novo de Rondônia.

§1º A inobservância das normas estipuladas nesse código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, seguintes consequências:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão;
IV – Destituição do cargo em comissão;
V – Restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado, a seu órgão de origem ou á empresa contratada para prestação do serviço, com devida comunicação a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.
Art. 27º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Política serão dirimidos pela Diretoria Executiva do IPECAN, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta ao Ente Federativo.

ANEXO I

QUADRO DE RESPONSABILIDADES DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – IPECAN

Participante	Responsabilidades
Superintendente	Aprovar a Política de Segurança da Informação; assegurar recursos para sua implementação; deliberar sobre situações críticas relacionadas à segurança da informação; apoiar as ações de governança e proteção dos ativos informacionais.
Diretoria Executiva	Coordenar a implementação da PSI; monitorar seu cumprimento; supervisionar os controles de acesso físico e lógico; acompanhar os procedimentos de backup, contingência e recuperação de dados; promover a revisão periódica da política; avaliar incidentes e determinar medidas corretivas.
Conselho Deliberativo	Acompanhar a implementação da política; avaliar relatórios e informações relacionadas à governança da segurança da informação; propor melhorias quando necessário.
Conselho Fiscal	Fiscalizar o cumprimento da política no âmbito de suas competências; verificar a existência dos controles previstos; acompanhar a adoção de medidas corretivas quando aplicável.
Comitê de Investimentos	Preservar o sigilo das informações estratégicas relacionadas aos investimentos; utilizar adequadamente os sistemas e documentos sob sua responsabilidade; observar os controles de segurança estabelecidos pelo Instituto.
Servidores Efetivos	Cumprir integralmente as diretrizes da PSI; manter sigilo das informações; proteger documentos físicos e digitais; comunicar incidentes ou irregularidades identificadas.
Diretores e Gestores	Garantir a observância da política em suas áreas de atuação; controlar acessos às informações sob sua responsabilidade; orientar os usuários quanto às boas práticas de segurança.
Estagiários e Colaboradores	Utilizar adequadamente os recursos tecnológicos disponibilizados; manter sigilo das informações acessadas; comunicar situações que possam comprometer a segurança da informação.
Prestadores de Serviços e Empresas Contratadas	Observar as disposições da PSI sempre que tiverem acesso a sistemas, documentos ou informações do IPECAN; adotar mecanismos adequados de proteção dos dados; comunicar imediatamente incidentes de segurança.
Responsáveis Técnicos dos Sistemas	Executar e monitorar rotinas de backup; manter a integridade e disponibilidade dos sistemas; prestar suporte em processos de recuperação de dados; registrar ocorrências e incidentes relacionados aos sistemas.
Usuários dos Sistemas	Utilizar login e senha de forma individual e intransferível; não compartilhar credenciais; proteger dispositivos de acesso; comunicar suspeitas de uso indevido ou comprometimento das credenciais.
Todos os Agentes Envolvidos	Zelar pela confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações sob sua guarda ou acesso.

Política de Segurança da Informação vigente a partir de 13 de agosto de 2026.

[Assinada Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Decreto n.140/2026

[Assinada Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 010/2026

[Assinada Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró- Gestão
Port. nº 008/2024 de 01/04/2024

[Assinada Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nn 248/2022-GP-PMCNRO

ANEXO II

MAPEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Executor	Evento	Procedimento
Diretoria Executiva	01.01	Aprova, implementa e divulga a Política de Segurança da Informação.
Diretoria Executiva	01.02	Define os responsáveis pelos controles de segurança da informação.
Diretoria Executiva	01.03	Promove revisão periódica da política e dos procedimentos relacionados.
Servidores e Colaboradores	02.01	Tomam conhecimento da Política de Segurança da Informação.
Servidores e Colaboradores	02.02	Assumem a responsabilidade pelo sigilo e proteção das informações acessadas.
Servidores e Colaboradores	02.03	Utilizam os recursos tecnológicos exclusivamente para atividades institucionais.
Usuário do Sistema	03.01	Recebe credencial de acesso individual aos sistemas institucionais.
Usuário do Sistema	03.02	Realiza alteração da senha quando necessário ou por determinação administrativa.
Usuário do Sistema	03.03	Mantém sigilo sobre login, senha e demais credenciais de acesso.
Diretoria Executiva	03.04	Autoriza, altera ou revoga acessos aos sistemas conforme necessidade funcional.
Responsável pelo Setor	04.01	Controla o acesso físico aos documentos, arquivos e equipamentos sob sua guarda.
Visitante/Terceiro	04.02	Solicita autorização para acesso às áreas restritas do Instituto.
Servidor Responsável	04.03	Acompanha visitantes ou terceiros durante permanência em áreas controladas.
Servidor Responsável	04.04	Comunica imediatamente ocorrências de acesso indevido ou perda de chaves e dispositivos.
Usuário do Correio Eletrônico	05.01	Utiliza o correio eletrônico exclusivamente para atividades institucionais.
Usuário do Correio Eletrônico	05.02	Evita o compartilhamento de informações sem autorização formal.
Diretoria Executiva	05.03	Monitora e adota medidas de controle quando identificadas irregularidades.

Usuário da Rede	06.01	Utiliza a internet de forma ética e compatível com as atividades institucionais.
Usuário da Rede	06.02	Evita acesso a conteúdos proibidos ou incompatíveis com a atividade pública.
Diretoria Executiva	06.03	Monitora acessos e adota medidas preventivas de segurança quando necessário.
Responsável Técnico	07.01	Executa as rotinas de backup dos sistemas conforme periodicidade definida.
Responsável Técnico	07.02	Verifica a integridade dos arquivos gerados pelas rotinas de backup.
Responsável Técnico	07.03	Armazena as cópias de segurança em ambiente protegido.
Diretoria Executiva	07.04	Acompanha e fiscaliza a execução das rotinas de backup.
Responsável Técnico	08.01	Realiza testes periódicos de restauração das cópias de segurança.
Responsável Técnico	08.02	Registra os resultados dos testes realizados.
Diretoria Executiva	08.03	Avalia os resultados dos testes e determina ações corretivas quando necessário.
Servidor ou Usuário	09.01	Identifica incidente de segurança, falha operacional ou indisponibilidade do sistema.
Servidor ou Usuário	09.02	Comunica imediatamente a ocorrência à Diretoria Executiva.
Diretoria Executiva	09.03	Avalia os impactos e aciona os responsáveis técnicos.
Responsável Técnico	09.04	Executa os procedimentos de recuperação das informações.
Diretoria Executiva	09.05	Valida o restabelecimento dos serviços e registra as providências adotadas.
Diretoria Executiva	10.01	Mantém registro dos incidentes, falhas e ações corretivas implementadas.
Diretoria Executiva	10.02	Promove ações de conscientização e orientação sobre segurança da informação.
Conselho Fiscal	10.03	Acompanha o cumprimento da Política de Segurança da Informação no âmbito de suas competências.
Conselho Deliberativo	10.04	Avalia e delibera sobre atualizações relevantes da Política de Segurança da Informação.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:CA45FFB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
CPF: 970.891.842-34
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002498-13.07.01-2026
Contrato nº: 112/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

NOME DO AGRICULTOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – COOPPORTO					
CPF: 44.748.778/0001-59					
ENDEREÇO: Rua Ana Caucaia, nº 6704, Bairro Lagoinha – Porto Velho/RO					
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ABACAXI	212,5	KG	R$ 7,50	R$ 1.593,75
2	ABÓBORA	25	KG	R$ 3,75	R$ 93,75
3	ABOBRINHA	28,57	KG	R$ 4,72	R$ 134,85
4	ALFACE CRESPA	50	KG	R$ 19,27	R$ 963,50
5	ALFACE AMERICANA	33,33	KG	R$ 23,41	R$ 780,26
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
7	BANANA PRATA	171,43	KG	R$ 7,73	R$ 1.325,15
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
9	BATATA DOCE	20	KG	R$ 5,30	R$ 106,00
10	CHEIRO VERDE	14,29	KG	R$ 35,97	R$ 514,01
13	COENTRO	33,34	KG	R$ 46,07	R$ 1.535,97
14	COUVE MANTEIGA	16,67	KG	R$ 19,53	R$ 325,57
19	LARANJA	66,67	KG	R$ 6,07	R$ 404,69
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
22	MAMÃO	44,44	KG	R$ 6,64	R$ 295,08
23	MAXIXE	14,29	KG	R$ 10,76	R$ 153,76
24	MELANCIA	400	KG	R$ 3,60	R$ 1.440,00
25	MILHO VERDE	20	KG	R$ 9,46	R$ 189,20
26	PEPINO	14,29	KG	R$ 5,47	R$ 78,17
27	PIMENTA DE CHEIRO	11,11	KG	R$ 18,97	R$ 210,76
28	PONKAN	25	KG	R$ 10,01	R$ 250,25
29	POLPA DE FRUTA ACEROLA (CONGELADA)	200	KG	R$ 17,85	R$ 3.570,00
30	POLPA DE FRUTA ABACAXI (CONGELADA)	400	KG	R$ 22,12	R$ 8.848,00
31	POLPA DE FRUTA CAJÁ (CONGELADA)	300	KG	R$ 28,11	R$ 8.433,00
32	POLPA DE FRUTA CAJU (CONGELADA)	300	KG	R$ 19,71	R$ 5.913,00
33	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU (CONGELADA)	200	KG	R$ 20,07	R$ 4.014,00
34	POLPA DE FRUTA GOIABA (CONGELADA)	400	KG	R$ 19,93	R$ 7.972,00
35	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA (CONGELADA)	200	KG	R$ 25,49	R$ 5.098,00
36	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ (CONGELADA)	200	KG	R$ 34,50	R$ 6.900,00
37	QUIABO	14,29	KG	R$ 10,12	R$ 144,61
39	IOGURTE	200	LITRO	R$ 17,37	R$ 3.474,00
TOTAL					**R$ 66.002,57**

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
CPF: 970.891.842-34
Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E5CE4540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 068/2026/SEMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 068/2026
Processo nº 1854/2026/SEMAS
Solicitação nº 99/2026/SEMAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 71, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no artigo 17 do **Decreto Municipal nº 201/2023**, após análise dos autos e constatada a regularidade da instrução processual, **ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA** o procedimento de **Dispensa por Limite nº 068/2026**, cujo objeto consiste na contratação abaixo especificada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos de entretenimento, compreendendo piscina de bolinhas, tobogã inflável, futebol de sabão, cama elástica (pula-pula), touro mecânico e outros equipamentos similares, destinados à realização de evento recreativo. A contratação deverá incluir, sem custos adicionais para o Município, o transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como a disponibilização de monitores devidamente capacitados para operação, acompanhamento e orientação dos usuários, manutenção e assistência durante todo o período de realização do evento, além de alimentação da equipe de apoio, observadas as normas de segurança aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração.

EMPRESA DETENTORA:		**WENDER ALVES**			
CNPJ:	**54.168.090/0001-53**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEL PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, EVENTO ACONTECERA NO DIA 12 DE OUTUBRO, DURAÇÃO DE 6 HORAS, INICIO AS 15:00 E FINALIZANDO AS 21:00 HS: COM SEGUINTES BRINQUEDOS INFLAVEL: EVENTO ACONTECERA NO DIA 12 DE OUTUBRO, DURAÇÃO DE 6 HORAS, INICIO AS 15:00 E FINALIZANDO AS 21:00 HS: COM SEGUINTES BRINQUEDOS INFLAVEL: 01-Pula pula base quadrada 3 metros 01-Park do gorila 5,52 (C) 6,00 (L)4.53(A) 01-Canhão de espuma 01-futebol de sabão (personalizado do Brasil) mede de 10 metros de comprimento por 5 metros de largura 02-piscina de bolinhas 1.19 cm 01-futebol de sabão 70 CM 10 M (C) X 5 M (L) 01-tobogã da patrulha canina 6 M (C) X 2,78 M (L) X 4,12 M (A) 01-Pula - pula colorido 3.05 (M) 02-Pula - pula 3.05 (M) 2 01-futebol de sabão 100 cm 10 M (C) X 5 M (L) 01-Tobogã golfinho mede 8,00 (C) X 2,78(L) X 4,12 (A) m	SVÇ	01	19.000,00	19.000,00

	01-toro mecânico4,5 M (C) X 4,5 M (L) X 2,07 M(A)				
VALOR					**19.000,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).					

Os autos permanecerão à disposição dos interessados, nos termos do artigo 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a empresa adjudicatária **WENDER ALVES** convocada para a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive para emissão e/ou recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme o caso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Corumbiara, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:46A053BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PDDE BÁSICO- APP DA EMEFEF 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA (Custeio)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.1/2026 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor MLD RABELO LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador simples metal	UNID	40	2,00	80,00
02	Caderno grande 240 fls	UNID	25	26,00	650,00
03	Borracha branca 40/40	UNID	72	0,75	54,00
04	Caneta esferográfica c/50un	CX	4	43,00	172,00
05	Cartolina	PCT	3	135,00	405,00
06	Clipes 2/0	UNID	5	4,50	22,50
07	Clipes 6/0	UNID	5	5,25	26,25
08	Cola instantânea	UNID	10	7,50	75,00
09	Cola branca 1kg	UNID	1	25,21	25,21
10	Cola isopor 1kg	UNID	1	52,50	52,50
11	Cola quente grossa	PCT	2	53,70	107,40
12	Estilete estreito	UNID	25	2,50	62,50
13	Fita adesiva larga	UNID	50	4,50	225,00
14	Grampeador de mesa	UNID	5	28,00	140,00
15	Grampo 26/6	UNID	20	7,50	150,00
16	Grampo 106/6	UNID	5	16,00	80,00
17	Lápis de cor 12 cores	UNID	25	5,75	143,75
18	Lápis preto n-2	CX	3	72,00	216,00
19	Papel crepom	UNID	50	2,00	100,00
20	Papel fotográfico 180g	PCT	8	21,00	168,00
21	Papel sulfite A4 c/10 resmas	CX	4	300,00	1.200,00
22	Pasta A-Z	UNID	5	16,50	82,50
23	Pincel para quadro branco cor azul	CX	2	111,60	223,20
24	Pincel para quadro branco cor preto	CX	2	111,60	223,20
25	Pincel para quadro branco cor vermelho	CX	2	111,60	223,20
26	Tinta para pincel na cor azul	UNID	1	169,00	169,00
27	Tinta para pincel na cor preto	UNID	1	169,00	169,00
28	Tinta para pincel na cor vermelha	UNID	1	169,00	169,00
TOTAL					**R$ 5.414,21**

Cujubim-RO, 13 de agosto de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:27C5C6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 138-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste RO.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor:

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38						
Representante:ESDRAS JUNIOR JARDIM						
Telefone:(69) 3422-2912						
E-mail:licitação@cynfarma.com.br						
Endereço:Av. Transcontinental, 1470 - Casa Preta, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-552						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor R$	Total R$
1	1	Und	AGITADOR ORBITAL PARA TESTES SOROLÓGICOS, especificações mínimas: tipo orbital, ajuste: ajuste digital c/ painel de controle, rotação: ajustável de até aproximadamente 350 rpm, temporizador até 120 minutos. Aparelho essencial para execução de testes realizados em bancos de sangue, laboratórios clínicos, químicos e de pesquisa. Equipamento compacto, estável, com baixo nível de ruído, velocidade de rotação moderada e fácil operação, indicado para agitação de placas utililizadas em testes sorológicos (exemplos: VDRL), carga máxima: 1,8 kg; (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Gt group	1.820,00	1.820,00
2	1	Un	AGITADOR VORTEX, especificações: movimento de agitação vibracional destinado a homogeneização de amostras em tudos laboratoriais; carga de carga mínima de aproximadamente de 1 kg; modo de operação contínuo ou por toque (pulso); velocidade máxima de aproximadamente 3000 rpm; temperatura ambiente de operação compatível com uso laboratorial de até 40c; Equipamento compacto, estável, de fácil operação, com baixo nível de ruído, dotado de plataforma adequada para tubos laboratoriais padrão. Operação compatível com ambiente laboratorial; (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Gt group	1.655,00	1.655,00
3	1	Un	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO - Especificações mínimas: randômico e de fácil operação; tecla stat para exames emergenciais; capacidade mínima de aproximadamente 400 testes/hora, incluindo fotometria e ISE, lavagem automática das cubetas; processamento de hba1c em sangue total, podendo requerer ou não pré-tratamento da amostra. métodos de leitura: ponto final; tempo fixo; cinética; turbidimétrica; ise opcional; mono ou bi reagentes; curva de calibração linear e não linear. (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Kovalente	129.990,00	129.990,00
4	1	Unid	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, especificações: com no mínimo 36 parâmetros 2 histogramas 1 gráfico (scattergram) e diferencial de cinco partes. Baixo volume de amostra micro amostragem. Leitor de código de barras. Reagente preferencialmente com metodologia segura para dosagem de hemoglobina, livre de cianeto. Sinalizadores (flags) para alterações hematológicas e possíveis infecções. Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo os histogramas. (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Horiba	129.995,00	129.995,00
6	1	Und	ANALISADOR IMUNOFLUORESCENCIA POINT OF CARE SEMIAUTOMATIZADO, ESPECIFICAÇÕES: para análise em amostras biológicas como sangue humano, soro, plasma, urina, ou outras compatíveis com o equipamento. Portátil, com bateria interna recarregável com autonomia com autonomia compatível com uso contínuo em rotina laboratorial. Interfaceamento de comunicação compatível com sistemas laboratoriais, com conectividade via ethernet/USB, rede ou tecnologias equivalentes, possibilidade de impressão de resultados, tela lcd sensível ao toque, interface rs232, conexão pc/lis, wifi, bluetooth e software em português. (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Celer	4.300,00	4.300,00
7	1	Und	BANHO-MARIA, especificação mínima opera na faixa de temperatura desde ambiente até no máximo 70ºC. Possui indicador digital para a temperatura do bloco com resolução de 0,1º C. Utiliza controle eletrônico de temperatura de alta precisão e elevada estabilidade. Dispõe de função de ajuste do sensor de temperatura, permitindo maior exatidão na indicação de temperatura para maior precisão na faixa de uso laboratorial. (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Inbras	1.700,00	1.700,00

8	1	Und	CENTRIFUGA LABORATORIAL, especificações: capacidade mínima para oito tubos, rotação: programável até aproximadamente 4000 rpm. Tempo de centrifugação: programável de 00:01 a 99:59 minutos. Rotor basculante compatível com uso laboratorial. Sistema de travamento da tampa com dispositivo de segurança para abertura automática da tampa do equipamento, e sensor de segurança para evitar que o equipamento seja ligado com a tampa aberta. (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Hofmann	5.995,00	5.995,00
10	1	Und	MICROSCÓPIO BINOCULAR, com especificações mínimas: ótica infinita planacromático led: - sistema de ótica infinita; aumento: 40x 1000x; cabeçote binocular de livre articulação; inclinação entre 25°-45° e rotação mínima de 180°; ajuste inter pupilar; oculares: wf10x; ajuste de dioptria duplo (5); (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Global	6.550,00	6.550,00
Total R$ 282.005,00						

Fornecedor: VITAE DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 49.830.015/0001-76
Representante:Edvaldo Aparecido de Jesus
Telefone:(69) 9 8412 8876
E-mail:licitacao@rondolab.com
Endereço:Av. Norte Sul, 3694 - Beira Rio, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor R$	Total R$
5	1	Und	ANALISADOR SEMI-AUTOMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE COAGULAÇÃO, especificações técnicas: analisador semi-automatizado para a realização de testes de coagulação. Metodologia por detecção óptica, incluindo técnicas compatíveis com testes de coagulação (ex: nefelometria, imunoturbidimetria ou cromogênico) característica: contendo mínimo de quatro canais de leitura, com posições adequadas para reagentes e pré incubação, possibilidade de leitor de código de barras para amostras e reagentes. (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Medmax maxcoag4	15.189,99	15.189,99
9	1	Und	HOMOGENEIZADOR SANGUINEO especificações mínimas: homogeneizador de sangue total com capacidade mínima para aproximadamente 30 tubos, compatível com tubos laboratoriais padrão, funciona com motor elétrico com velocidade ajustável em faixa compatível com a homogeneização de sangue (aproximadamente 6 a 40 rpm). (e demais descrições conforme o anexo III do Edital)	Kacil	2.287,19	2.287,19
Total R$ 17.477,18						

O valor total da contratação é de **R$ 299.482,18** (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

VITAE DIAGNÓSTICA LTDA
Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 6 – 7 – 8 - 10

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F75FDBEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 32/2026
PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**GILIARD LEITE CABRAL**

Cargo, Função ou Emprego: Controlador geral do Município, cad. nº 1762

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Inscrito no CPF nº	***.449.782-**	Expedida por:	

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Estará se deslocando para o Município de Ariquemes/RO, no dia 17 de agosto de 2026, onde realizará visita técnica com a participação da equipe da Secretaria de Adm. Fin. E Planejamento do Município de Mirante da Serra/RO, com a finalidade de promover intercâmbio de experiências e conhecer os procedimentos adotados pela Administração Tributária daquele Município, especialmente na área de fiscalização municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 17/08/2026** Chegada em: **17/08/2026** Nº de Dias: 01
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**ARIQUEMES/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência = R$ **41,70**

Nível Referente ou Equivalência	**5,00 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
ARIQUEMES/RO	01 (uma) diária sem pernoite.	R$ 208,50		R$ 208,50
		TOTAL R$		R$ 208,50

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 13/08/2026

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Governo
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:D821FB56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 372/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.013281/2026-68.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM COM A CONCESSÃO DE: 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao Baixo Madeira e Rio Machado: USF São Carlos – Baixo Madeira; USF São José – Baixo Madeira; USF Maria Nobre da Silva – Nazaré/Baixo Madeira; USF Terra Caída – Rio Madeira; USF Papagaio – Baixo Madeira; USF Nova Esperança – Baixo Madeira; USF Demarcação – Rio Machado; USF São José – Gleba Rio Preto/Rio Machado; USF Lago do Cuniã – Baixo Madeira; USF Benjamim Silva – Calama/Baixo Madeira , por meio de transporte **TERRESTRE** com Objetivo: Realizar inspeções e fiscalizações presenciais nas referidas unidades, visando acompanhar as condições de funcionamento dos serviços, verificar a estrutura física, os equipamentos, os insumos disponíveis, a composição das equipes, o cumprimento das atividades administrativas e assistenciais, bem como identificar eventuais necessidades que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Nº	Nome do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/Função	Período e Destino	Quantidade de Diárias			Auxílio Deslocamento	Transporte
					Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
2	Darlene Nobre Floresta	247735	Assessor Técnico II	USF São Carlos – Baixo Madeira; USF São José – Baixo Madeira; USF Maria Nobre da Silva – Nazaré/Baixo Madeira; USF Terra Caída – Rio Madeira; USF Papagaio – Baixo Madeira; USF Nova Esperança – Baixo Madeira; USF Demarcação – Rio Machado; USF São José – Gleba Rio Preto/Rio Machado; USF Lago do Cuniã – Baixo Madeira; USF Benjamim Silva – Calama/Baixo Madeira	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00	N/DA	TERRESTRE
3	Fabiana Helen Melo Neres Fernandes	10081196	Diretor I		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
4	Everson da Silva Vieira	269193	Diretor I		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
5	Maira Oliveira Nery	230813	Diretor I		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
6	Huemerson de Souza Lima	10081245	Assessor Técnico I		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
7	Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00		
Valor Total:					R$ 4.025,00				

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 12/08/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/08/2026, às 12:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1376706 e o código CRC B8A1B974.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E299513

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 62/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000387/2026-31

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao município de Humaitá/AM, por meio de transporte terrestre, utilizando viaturas oficiais (caminhonetes) disponibilizadas para a missão institucional, com o objetivo de participar do **Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP)**, visando à capacitação técnica e legal para navegação fluvial, habilitação em Piloto Náutico e ao fortalecimento da capacidade de resposta em operações fluviais da Defesa Civil, com deslocamento no período de **10 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026**, sendo que, após a conclusão do curso, Os servidores retornarão conforme a necessidade operacional da missão. Parte da equipe realizará o deslocamento terrestre (Humaitá/AM a Porto Velho/RO), enquanto a outra parte fará o retorno por via fluvial, percorrendo o trecho **Humaitá x São Carlos x Boca do Jamari**, com chegada/retorno previsto para o dia **14/08/2026**, conforme solicitação constante no Ofício nº 673/2026/SMPDC-GAB e processo n° 001.000387/2026-31.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Humaitá/AM Porto Velho/RO Humaitá/AM São Carlos Boca do Jamari	4,5	-
Natanael Machado Araújo	10081153	Assessor I	Humaitá/AM Porto Velho/RO Humaitá/AM São Carlos Boca do Jamari	4,5	-
Kauany Cristina Freitas da Silva	10081543	Assessor I	Porto Velho/RO Humaitá/AM Porto Velho/RO	4,5	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor v	Porto Velho/RO Humaitá/AM Porto Velho/RO	4,5	-
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	Porto Velho/RO Humaitá/AM Porto Velho/RO	4,5	-
Rodrigo Afonso Barros	10081567	Gerente II	Porto Velho/RO Humaitá/AM Porto Velho/RO	4,5	-
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	Porto Velho/RO Humaitá/AM Porto Velho/RO	4,5	-
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Porto Velho/RO Humaitá/AM Porto Velho/RO	4,5	-
Jacleane Lima Gomes	10081534	Assessor I	Humaitá/AM Porto Velho/RO Humaitá/AM São Carlos Boca do Jamari	4,5	-
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	Gerente II	Porto Velho/RO Humaitá/AM Porto Velho/RO	4,5	-
Dori Edson de Carvalho pires	213174	Agente de manutenção infraestrutura escola - SEMED	Humaitá/AM Porto Velho/RO Humaitá/AM São Carlos Boca do Jamari	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B5A4BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026 H H F MARTINS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026 H H F MARTINS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
PROCESSO Nº 1843/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 71/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA H H F MARTINS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.605.356/0001-23,** estabelecida na **Rua Salvo da Paixão Batistaº 501 - Bairro Cidade Alta**, **Seringueiras-RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: HAIRIS HAMOZAY FINCK MARTINS,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.111.952-xx**. EMPRESA H H F MARTINS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.605.356/0001-23,** estabelecida na **Rua Salvo da Paixão Batistaº 501 - Bairro Cidade Alta**, **Seringueiras-RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: HAIRIS HAMOZAY FINCK MARTINS,** inscrito no **CPF Nº:** 026.111.952-42**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H H F MARTINS LTDA

CNPJ: 09.605.356/0001-23
ENDEREÇO: Rua Salvo da Paixão Batistaº 501 - Bairro Cidade Alta
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
CELULAR: : 69 99377-7487
EMAIL: sergiocanjica20234@gmail.com
REPRESENTANTE: HAIRIS HAMOZAY FINCK MARTINS
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.111.952-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINA COM 21 M² METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO IDOSO TIA NEIDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.	MES	12	1.750,00	21.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:1BE4BA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3360/2026
b) Licitação Nrº :	81/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DANIEL PONTES DE OLIVEIRA SANTOS	1	1	Credenciamento de Pessoas Fisica prestadores de serviço de arbitragem		SERV	320	80,00	25.600,00
NILTON JOSE PEREIRA	1	1	Credenciamento de Pessoas Fisica prestadores de serviço de arbitragem		SERV	320	80,00	25.600,00
RAMIRO APARECIDO DE LIMA	1	1	Credenciamento de Pessoas Fisica prestadores de serviço de arbitragem		SERV	320	80,00	25.600,00
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	1	1	Credenciamento de Pessoas Fisica prestadores de serviço de arbitragem		SERV	320	80,00	25.600,00

Seringueiras, 14 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:ACE330FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3358/2026
b) Licitação Nrº :	40/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	13/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
REI PLACAS LTDA	1	1	PLACA PARA VEÍCULO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL, 20 CM DE COMPRIMENTO POR 17 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 969/2022 CONTRAN.	MERCOSUL	UN	1	170,00	170,00

Seringueiras, 13 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9898C4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3357/2026
b) Licitação Nrº :	79/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	13/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN		UN	1	576,25	576,25

Seringueiras, 13 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F4272B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3354/2026
b) Licitação Nrº :	77/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	12/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	455,53	455,53

Seringueiras, 12 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B6DD0EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	657/2026
b) Licitação Nrº :	83/2026

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	2	AREIA FINA	RIO VERDE	M³	328	153,00	50.184,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	4	CAIXA DE DESCARGA P /BANHEIRO 9 LITROS BRANCA	ASTRA	UN	74	43,88	3.247,12
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	5	CAL VIRGEM DOLOMITÍCO 20 KG	USICAL	UN	670	42,00	28.140,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	6	CANO DE PVC 20 MM BARRA DE 06 METROS SOLDAVEL 1º LINHA	MULTILIT	BARRA	85	21,90	1.861,50
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	7	CANO DE PVC 25 MM BARRA DE 06 METROS SOLDAVEL 1º LINHA	MULTILIT	BARRA	75	24,00	1.800,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	8	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA 0,45MM CAPACIDADE DE 55 LITROS, COM PNEU E CÂMARA DE AR	METALOSA	UN	26	173,00	4.498,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	9	FACA LAMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 350X20X20	BRUTTUS	UN	120	24,98	2.997,60
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	11	FIO FLEXIVEL 2,5 MM 450/750 V ROLO COM 100 MTS, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 247-3:2002	COBRECOM	ROLO	80	300,00	24.000,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	17	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	OREGON	UN	26	168,00	4.368,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	18	ENXADAO NORTE ESTREITO 2,0 LBS	VIAT	UN	28	49,00	1.372,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	22	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 MM	GERDAU	KG	340	20,00	6.800,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	23	PA DE BICO COM CABO N° 04 COM CABO EM Y	TRAMONTINA	UN	30	54,00	1.620,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	24	CIMENTO CPII SACO DE 50 KG MÍNIMO	ITAU	SAC	3.430	62,79	215.369,70
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	25	LIMA CHATA CX C/ 12 UNIDADE	BARÃO	CX	10	182,00	1.820,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	27	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 2,44 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	UN	750	62,00	46.500,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	28	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 2.44 X 0,50 X 04 MM	MULTILIT	UN	650	23,00	14.950,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	29	PARAFUSO 5/16 X 110MM (P/ TELHÃO)	BARÃO	UN	4.160	1,23	5.116,80
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	32	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS PARA ROLO DE ATÉ 23CM	MAX	UN	29	10,90	316,10
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	36	PINCEL 03 1/2 POLEGADAS	COMPEL	UN	55	19,00	1.045,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	41	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11862 NA COR VERMELHA ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LITROS.	RESICOLOR	BALDE	21	845,01	17.745,21
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	45	Faca lâmina para roçadeira 2 pontas 330mmx20mmx2mm	BRUTTUS	UN	107	25,01	2.676,07
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	46	Faca lâmina para roçadeira 2 pontas 330mmx25mmx2mm	BRUTTUS	UN	107	58,00	6.206,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	48	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,90 X 2,10 M- 1° LINHA	NADSON	UN	35	348,00	12.180,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	50	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,70 X 2,10 M- 1° LINHA	NADSON	UN	35	322,00	11.270,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	51	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA MEDINDO: 15 CM LARGURA;04 CM ESPESSURA, 3 PEÇAS - 1° LINHA	NADSON	JG	82	195,00	15.990,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	52	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA MEDINDO: 08 CM LARGURA; 04 CM ESPESSURA, 3 PEÇAS - 1° LINHA	NADSON	JG	75	152,00	11.400,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	53	TIJOLO COM 6 FUROS, 9x14x24 CM (MILHEIRO)	AÇOFERRO	MIL	35	1.444,00	50.540,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	55	PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA OU AJUSTE SIMPLES E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM VISOR É PRESO À COROA ATRAVÉS DE UM PIN	WOLKER	UN	41	218,00	8.938,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	56	PUVERIZADOR COSTAL 20 LITROS EM Material em polietileno; Tipo: Pistão duplo; Pressão de trabalho: 100psi - 6,8bar; Bico de instalação: JD 12; Material da bomba: Latão. Peso: 5 Kg; Comprimento da	EMTOP	UN	8	438,00	3.504,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	58	LAMPADA FLORECENTE BULBO 30WTS 127V CLASSE A	G.LIGHT	UN	290	12,01	3.482,90
H H F MARTINS LTDA	1	47	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 1,10 X 2,10 M- 1° LINHA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	35	500,00	17.500,00
H H F MARTINS LTDA	1	49	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,80 X 2,10 M- 1° LINHA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	42	270,00	11.340,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	1	33	PINCEL 03 POLEGADAS	compel	UN	46	11,93	548,78
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	1	34	Rolo para pintura com 23 cm de largura, 25mm de altura de lã natural de carneiro, ideal para superfícies rugosas ou texturizadas, com cabo. Com normativas de qualidade.	compel	UN	81	22,70	1.838,70
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	1	35	PINCEL 4 POLEGADAS	compel	UN	38	15,54	590,52
INFANTARIA COMERCIAL	1	37	ROLO DE LÃ PARA PINTURA	compel	UN	47	17,84	838,48

LTDA			ANTIRRESPINGO 23 CM COM SUPORTE.					
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	1	42	PREGO COM CABEÇA 18X27	vonder	KG	150	16,89	2.533,50
JP FAMBRE LTDA	1	1	ALAVANCA 3/4 MACIÇA COM 1,80 MTS	LORDTB	UN	16	133,00	2.128,00
JP FAMBRE LTDA	1	3	AREIA GROSSA	DA REGIÃO	M³	328	130,00	42.640,00
JP FAMBRE LTDA	1	12	LIMITADOR ALTURA PRATO PARA ROÇADEIRA	AFIAÇO	UN	65	25,00	1.625,00
JP FAMBRE LTDA	1	14	TRINCHA PARA PINTURA 4 POLEGADAS .	COMPEL	UN	84	10,00	840,00
JP FAMBRE LTDA	1	16	COLHER PARA PEDREIRO Nº 9	GADAN	UN	30	30,00	900,00
JP FAMBRE LTDA	1	20	SERRINHA BIMETAL BICROMATIZADA	IRWIN	UN	80	7,00	560,00
JP FAMBRE LTDA	1	21	PEDRA BRITA Nº1 (3/4" 25 MM)	GUAPORÉ	M³	342	240,00	82.080,00
JP FAMBRE LTDA	1	26	LIMATAO MEDIO 7 X14 CAIXA COM 12 UNIDADES	BARAO	CX	7	94,00	658,00
JP FAMBRE LTDA	1	30	ENXADA LARGA GOIVADA 2,5 LBS	PARABONI	UN	32	37,00	1.184,00
JP FAMBRE LTDA	1	43	PREGO COM CABEÇA 19X36	GERDAL	KG	150	15,00	2.250,00
JP FAMBRE LTDA	1	54	BROXA RETANGULAR GRANDE 180X75MM	COMPEL	UN	240	9,84	2.361,60
LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA	1	59	LAMPADA FLORESCENTE BULBO 40WTS 127V CLASSE A	LUMANTI	UN	280	15,99	4.477,20
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	1	10	FACÃO TAMANHO 25 CM COM BAINHA EM COURO COM CABO DE PLASTICO.	VONDER	UN	14	56,99	797,86
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	1	13	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL.	Socel	UN	85	4,74	402,90
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	1	19	MARTELO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA DE UNHA 27MM	NOVE 54	UN	21	32,99	692,79
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	1	31	VASSOURA PLÁSTICA COM 26 DENTES - VASSOURA TIPO RASTELO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 26 DENTES, FIRMES E BEM DISTRIBUÍDOS, IDEAL PARA VARRIÇÃO DE FOLHAS, GRAMAS	NOVE 54	UN	95	32,47	3.084,65
U M C MAT P CONSTRUCAO EIRELI - ME	1	15	VERGALHÃO CA-50 DE 12,5 MM (1 /2") COM 12 METROS	SIMEC	BARRA	220	96,90	21.318,00
U M C MAT P CONSTRUCAO EIRELI - ME	1	38	Tinta para piso acabamento fosco, qualidade premium acrílica, cor cinza claro, secagem rápida, com rendimento mínimo de 65m², Lata com 18 litros, atendendo as normativas técnicas da Abrafati e contendo certificado da mesma.	CIACOLLOR	UN	263	270,00	71.010,00
U M C MAT P CONSTRUCAO EIRELI - ME	1	39	Tinta para piso acabamento fosco, qualidade premium acrílica, cor branca, secagem rápida, com rendimento mínimo de 65m², Lata com 18 litros, atendendo as normativas técnicas da Abrafati e contendo certificado da mesma.	CIACOLLOR	UN	53	210,00	11.130,00
U M C MAT P CONSTRUCAO EIRELI - ME	1	40	Tinta para piso acabamento fosco, qualidade premium acrílica, cor azul, secagem rápida, com rendimento mínimo de 65m², Lata com 18 litros, atendendo as normativas técnicas da Abrafati e contendo certificado da mesma.	CIACOLLOR	UN	47	210,00	9.870,00
U M C MAT P CONSTRUCAO EIRELI - ME	1	44	Cabo para enxada de madeira com 1,50m em "madeira de lei"	MALINSKI	UN	61	18,50	1.128,50
U M C MAT P CONSTRUCAO EIRELI - ME	1	57	LÂMPADA LED BULBO CLASSE A 15WTS	TASCHIBRA	UN	300	6,50	1.950,00

Seringueiras, 14 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E517B0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	374/2026
b) Licitação Nrº :	82/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS	1	7	Plantadeira agrícola nova com as especificações mínimas: tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto convencional, tipo linha: estreita,	JUMIL	UN	1	26.994,00	26.994,00

LTDA			quantidade linhas: 4 un, espaçamento entre linhas: 16 a 20 pol, características adicionais: com adubadeira, material depósito: polietileno alta densidade e anticorrosivo, quantidade discos: 6, estrutura: vigas tubulares. Garantia minima de 06 meses pelo fabricante					
M A M VIDAL LTDA	1	3	Roçadeira hidráulico nova com as seguintes especificações mínimas: largura corte com mínimo: 1,70 m, altura corte: 5 a 20 cm, características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira, tipo direção: hidráulica, estrutura: chapa de aço, tipo estrutura: caixa, tipo transmissão: caixa de transmissão multiplicadora, quantidade facas: 2 un, tipo corte: reversível e duplo. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.	BF	UN	2	11.600,00	23.200,00
M A M VIDAL LTDA	1	5	Grade niveladora, nova com as seguintes especificações minimas: quantidade discos mínimo 36 un, largura corte aproximadamente 1750 mm, profundidade corte 150 a 180 mm, características adicionais controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerida trator 80 HP, tipo engate arrasto, estrutura vigas tubulares, diâmetro disco mínimo 22 pol, espaçamento aproximadamente 175. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.	BF	UN	1	27.400,00	27.400,00

Seringueiras, 14 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8ADCA189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 038/GP/PMT/2026 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 14 dias do mês de agosto do ano 2026. (14/08/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**FISIOTERAPEUTA**	
Inscrição	**Nome do candidato**	**Classificação**
1257	**VICTOR ABELARDO BARBOSA CRUZ**	**2º**

Cargo:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
Inscrição	**Nome do candidato**	**Classificação**
0819	**LORENA PEREIRA DA SILVA**	**27º**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

1.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
3.Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
4.Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
5.Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
6.Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
7.Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
8.Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
9.Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
10. Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
11. Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
12. Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
13. Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
14. Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
15. Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
16. Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
17. Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
18. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
19. Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
20. Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
21. Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
22. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
23. Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
24. Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
25. Original e uma cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
26. Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
27. Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
28. Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

36. Acuidade visual;
37. Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
38. Escarro: BAAR;
39. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);
40. Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
41. Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar NÃO POSSUO BENS

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ...., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C53E1698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. /2º SECRETARIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

Destino: **PORTO VELHO/RO**	**Meio de Transporte** VIATURA PUBLICA	**Data de Início** **17/08/2026**	**Data de Retorno** **19/08/2026**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETARIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA PORTO VELHO/RO, COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO AO FHEMERON, CREA/RO E NA ASEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:59687506

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/08/2026	**Data de Retorno** 19/08/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO A ENERGISA, ESCOLA DO LEGISLATIVO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,0	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:59144A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PROCESSO N. 517/2026/URUPÁ-RO

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de caminhões basculantes**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupá/RO**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOHNY CANDIDO MENDES LTDA
CNPJ/CPF: 04.484.388/0001-02
ENDEREÇO: R MDV13, 505 - LOT MOINHO DOS VENTOS, Goiânia - Goiás - 74371-465
NOME DO REPRESENTANTE: JOHNISKLEY CANDIDO MENDES DA SILVA
TELEFONE: (62) 99918-6495
EMAIL: vendasgrupojj@gmail.com

Aquisição de **caminhões basculantes**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupá/RO.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Und	Veículo tipo caminhão caçamba basculante, novo, 0 (zero) km, na cor branca, ano/modelo do ano da aquisição ou superior, com no mínimo motor a diesel turbo, 6 cilindros, potência máxima de no mínimo 275 cv; transmissão automática ou automatizada, com no mínimo 6 marchas à frente, reduzida e 1 à ré; tração 6x4; direção hidráulica; peso bruto total (PBT) mínimo de 23.000 kg; capacidade técnica dos eixos traseiros igual ou superior a 20.500 kg; capacidade máxima de tração (CMT) igual ou superior a 42.000 kg; equipado com baterias livres de manutenção, redução nos eixos traseiros e sistema de freios ABS; equipado com pneus 275/80R22,5 ou equivalente de fábrica; em conformidade com as normas do PROCONVE fase P-8. Cabine equipada com pistola de ar para limpeza, ar-condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil estrutural tipo U em aço, com protetor de cabine, tampa traseira basculante, suplemento de madeira nas laterais para absorção de impacto da carregadeira, 01 (um) suporte tipo carretilha para acondicionamento do estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro conforme legislação e escada lateral de acesso. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como atender às exigências do CONAMA, contendo todos os itens de produção e segurança exigidos pela legislação vigente. Deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no ato da entrega, com emplacamento em nome do Município de Urupá. Garantia de fábrica mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia. Marca de referência: Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen ou equivalente.	Volkswagen/ Constellation 31.320 6x4	03	R$ 725.900,00	R$ 2.177.700,00
						R$ 2.177.700,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Agricultura.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2026.**

Urupá/RO, 14 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: Johny Candido Mendes LTDA
CNPJ: 04.484.388/0001-02
Representante:
JOHNISKLEY CANDIDO MENDES DA SILVA
CPF: ***.752.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de caminhões basculantes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupá/RO.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de caminhões basculantes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupá/RO.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:494020A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - LORRANY NUNES SANTANA ALVES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Lorrany Nunes Santana Alves			**Cargo/Função/Matrícula** Visitadores Do Programa Criança Feliz - Matr.: 58471	
CPF ***.491.762 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ouro Preto do Oeste/RO	**Data de Início** 17/08/2026	**Data de Retorno** 21/08/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM OURO PRETO DO OESTE, NOS DIAS 17 À 21 DE AGOSTO , PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO PARA VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ , MODULO GUIA DE VISITA DOMICILIAR. CONFORME OFICIO ANEXO		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	R$ 196,80	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:FA21BCEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 18-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 582/2026

Licitação Nrº : 18/2026

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 13/08/2026

Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através de sua Secretaria MunicipaldeSaúde (SEMUSA).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO 02.02.12.002-3	163	R$ 1,37	R$ 223,31
2	Dosagem de Amilase 02.02.01.018-0	104	R$ 2,25	R$ 234,00
3	Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) 02.02.03.067-9	148	R$ 18,55	R$ 2.745,40
4	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG) 02.02.06.021-7	158	R$ 7,85	R$ 1.240,30
5	Dosagem de Bilirrubina total e frações 02.02.01.020-1	118	R$ 2,01	R$ 237,18
6	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB) 02.02.01.033-3	104	R$ 4,12	R$ 428,48
7	Dosagem de Creatinina 02.02.01.031-7	1.480	R$ 1,85	R$ 2.738,00
8	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK) 02.02.01.032-5	111	R$ 3,68	R$ 408,48
9	Pesquisa de Anticorpos IGG contra Arbovirus (DENGUE IGG) 02.02.03.079-2	296	R$ 30,00	R$ 8.880,00
10	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Arbovirus (DENGUE IGM) 02.02.03.090-3	296	R$ 20,00	R$ 5.920,00
11	Dosagem de Glicose 02.02.01.047-3	1.677	R$ 1,85	R$ 3.102,45
12	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) 02.02.03.097-0	163	R$ 18,55	R$ 3.023,65
13	Dosagem de Hemoglobina Glicosada 02.02.01.050-3	414	R$ 7,86	R$ 3.254,04
14	Hemograma Completo 02.02.02.038-0	2.772	R$ 4,11	R$ 11.392,92
15	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1+HIV-2 (ELISA) 02.02.03.030-0	296	R$ 10,00	R$ 2.960,00
16	Dosagem de Colesterol Total 02.02.01.029-5	1.248	R$ 1,85	R$ 2.308,80
17	Dosagem de Colesterol HDL 02.02.01.027-9	1.248	R$ 3,51	R$ 4.380,48
18	Dosagem de Colesterol LDL 02.02.01.028-7	1.248	R$ 3,51	R$ 4.380,48
19	Dosagem de Triglicerídeos 02.02.01.067-8	1.248	R$ 3,51	R$ 4.380,48
20	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas (Fezes) 02.02.04.012-7	108	R$ 1,65	R$ 178,20
21	Dosagem de Potássio 02.02.01.060-0	123	R$ 1,85	R$ 227,55
22	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR) 02.02.03.020-2	829	R$ 2,83	R$ 2.346,07
23	Dosagem de Antígeno prostático especifico (PSA) 02.02.03.010-5	190	R$ 16,42	R$ 3.119,80
24	Dosagem de Sódio 02.02.01.063-5	99	R$ 1,85	R$ 183,15
25	Determinação de Tempo de Coagulação 02.02.02.007-0	69	R$ 2,73	R$ 188,37
26	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE 02.02.02.009-6	64	R$ 2,73	R$ 174,72
27	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO) 02.02.01.064-3	1.391	R$ 2,01	R$ 2.795,91
28	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP) 02.02.01.065-1	1.391	R$ 2,01	R$ 2.795,91
29	Dosagem de Troponina 02.02.03.120-9	108	R$ 9,00	R$ 972,00
30	Dosagem de Ureia 02.02.01.069-4	1.430	R$ 1,85	R$ 2.645,50
31	Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimento da URINA 02.02.05.001-7	2.308	R$ 3,70	R$ 8.539,60
32	Teste Não Treponemico para Detecção de Sífilis (VDRL) 02.02.03.111-0	222	R$ 2,83	R$ 628,26
33	Dosagem de Acido Úrico 02.02.01.012-0	789	R$ 1,85	R$ 1.459,65

34	Dosagem de Cálcio 02.02.01.021-0	148	R$ 1,85	R$ 273,80
35	Dosagem de Magnésio 02.02.01.056-2	59	R$ 2,01	R$ 118,59
36	Dosagem de Lipase 02.02.01.055-4	59	R$ 2,25	R$ 132,75
37	Dosagem de Fosfatase alcalina 02.02.01.042-2	178	R$ 2,01	R$ 357,78
38	Dosagem de Lactato Desidrogenase 02.02.01.053-8	59	R$ 3,68	R$ 217,12
39	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT) 02.02.01.046-5	178	R$ 3,51	R$ 624,78
40	Dosagem de proteínas totais e frações 02.02.01.062-7	59	R$ 1,85	R$ 109,15
41	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO) 02.02.03.047-4	888	R$ 2,83	R$ 2.513,04
42	Determinação de Fator Reumatoide (Latex) 02.02.03.007-5	888	R$ 2,83	R$ 2.513,04
43	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma (Toxoplasmose IGM) 02.02.03.087-3	197	R$ 18,55	R$ 3.654,35
44	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma (Toxoplasmose IGG) 02.02.03.076-8	197	R$ 16,97	R$ 3.343,09
45	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) 02.02.02.015-0	276	R$ 2,73	R$ 753,48
46	Dosagem de Microalbumina na Urina 02.02.05.009-2	59	R$ 8,12	R$ 479,08
47	Pesquisa de sangue oculto nas fezes 02.02.04.014-3	769	R$ 1,65	R$ 1.268,85
48	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) 02.02.12.008-2	212	R$ 1,37	R$ 290,44
49	Contagem de Plaquetas 02.02.02.002-9	2.772	R$ 2,73	R$ 7.567,56
50	Antibiograma 02.02.08.001-3	592	R$ 4,98	R$ 2.948,16
51	Dosagem de Fenilalanina e TSH ou T4 02.02.11.005-2	247	R$ 12,00	R$ 2.964,00
52	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) 02.02.06.038-1	247	R$ 11,60	R$ 2.865,20
53	Dosagem de triodotironina (T3) 02.02.06.039-0	247	R$ 8,00	R$ 1.976,00
54	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH) 02.02.06.025-0	247	R$ 8,96	R$ 2.213,12
55	Determinação de curva Glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens) - 02.02.01.006-6	158	R$ 3,68	R$ 581,44
56	Cultura de bactérias para identificação 02.02.08.008-0	592	R$ 5,62	R$ 3.327,04
1	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO 02.02.12.002-3	163	R$ 3,13	R$ 510,19
2	Dosagem de Amilase 02.02.01.018-0	104	R$ 4,62	R$ 480,48
3	Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) 02.02.03.067-9	148	R$ 1,45	R$ 214,60
4	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG) 02.02.06.021-7	158	R$ 2,15	R$ 339,70
5	Dosagem de Bilirrubina total e frações 02.02.01.020-1	118	R$ 3,43	R$ 404,74
6	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB) 02.02.01.033-3	104	R$ 1,88	R$ 195,52
7	Dosagem de Creatinina 02.02.01.031-7	1.480	R$ 2,93	R$ 4.336,40
8	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK) 02.02.01.032-5	111	R$ 2,32	R$ 257,52
9	Dosagem de Glicose 02.02.01.047-3	1.677	R$ 2,76	R$ 4.628,52
10	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) 02.02.03.097-0	163	R$ 0,45	R$ 73,35
11	Dosagem de Hemoglobina Glicosada 02.02.01.050-3	414	R$ 4,14	R$ 1.713,96
12	Hemograma Completo 02.02.02.038-0	2.772	R$ 3,85	R$ 10.672,20
13	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1+HIV-2 (ELISA) 02.02.03.030-0	296	R$ 2,00	R$ 592,00
14	Dosagem de Colesterol Total 02.02.01.029-5	1.248	R$ 4,28	R$ 5.341,44
15	Dosagem de Colesterol HDL 02.02.01.027-9	1.248	R$ 2,88	R$ 3.594,24
16	Dosagem de Colesterol LDL 02.02.01.028-7	1.248	R$ 2,49	R$ 3.107,52
17	Dosagem de Triglicerídeos 02.02.01.067-8	1.248	R$ 2,24	R$ 2.795,52
18	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas (Fezes) 02.02.04.012-7	108	R$ 4,65	R$ 502,20
19	Dosagem de Potássio 02.02.01.060-0	123	R$ 2,15	R$ 264,45
20	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR) 02.02.03.020-2	829	R$ 4,17	R$ 3.456,93
21	Dosagem de Antígeno prostático especifico (PSA) 02.02.03.010-5	190	R$ 0,58	R$ 110,20
22	Dosagem de Sódio 02.02.01.063-5	99	R$ 2,15	R$ 212,85
23	Determinação de Tempo de Coagulação 02.02.02.007-0	69	R$ 1,66	R$ 114,54
24	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE 02.02.02.009-6	64	R$ 1,68	R$ 107,52
25	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO) 02.02.01.064-3	1.391	R$ 3,68	R$ 5.118,88
26	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP) 02.02.01.065-1	1.391	R$ 3,67	R$ 5.104,97
27	Dosagem de Troponina 02.02.03.120-9	108	R$ 2,00	R$ 216,00
28	Dosagem de Ureia 02.02.01.069-4	1.430	R$ 3,60	R$ 5.148,00
29	Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimento da URINA 02.02.05.001-7	2.308	R$ 2,97	R$ 6.854,76
30	Teste Não Treponemico para Detecção de Sífilis (VDRL) 02.02.03.111-0	222	R$ 5,52	R$ 1.225,44
31	Dosagem de Acido Úrico 02.02.01.012-0	789	R$ 3,63	R$ 2.864,07
32	Dosagem de Cálcio 02.02.01.021-0	148	R$ 2,10	R$ 310,80
33	Dosagem de Magnésio 02.02.01.056-2	59	R$ 1,99	R$ 117,41
34	Dosagem de Lipase 02.02.01.055-4	59	R$ 4,91	R$ 289,69
35	Dosagem de Fosfatase alcalina 02.02.01.042-2	178	R$ 4,57	R$ 813,46
36	Dosagem de Lactato Desidrogenase 02.02.01.053-8	59	R$ 4,58	R$ 270,22
37	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT) 02.02.01.046-5	178	R$ 3,13	R$ 557,14
38	Dosagem de proteínas totais e frações 02.02.01.062-7	59	R$ 9,05	R$ 533,95
39	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO) 02.02.03.047-4	888	R$ 3,17	R$ 2.814,96
40	Determinação de Fator Reumatoide (Latex) 02.02.03.007-5	888	R$ 3,17	R$ 2.814,96
41	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma (Toxoplasmose IGM) 02.02.03.087-3	197	R$ 0,35	R$ 68,95
42	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma (Toxoplasmose IGG) 02.02.03.076-8	197	R$ 0,98	R$ 193,06
43	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) 02.02.02.015-0	276	R$ 0,95	R$ 262,20
44	Dosagem de Microalbumina na Urina 02.02.05.009-2	59	R$ 0,88	R$ 51,92
45	Pesquisa de sangue oculto nas fezes 02.02.04.014-3	769	R$ 3,35	R$ 2.576,15
46	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) 02.02.12.008-2	212	R$ 1,63	R$ 345,56
47	Contagem de Plaquetas 02.02.02.002-9	2.772	R$ 2,27	R$ 6.292,44
48	Antibiograma 02.02.08.001-3	592	R$ 10,02	R$ 5.931,84
49	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) 02.02.06.038-1	247	R$ 0,40	R$ 98,80
50	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH) 02.02.06.025-0	247	R$ 0,04	R$ 9,88
51	Determinação de curva Glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens) - 02.02.01.006-6	158	R$ 14,32	R$ 2.262,56
52	Cultura de bactérias para identificação 02.02.08.008-0	592	R$ 9,38	R$ 5.552,96

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 52.868.206/0001-31
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 232.312,62

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de agosto de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9889F06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 13/2026
Licitação Nrº : 3/2026
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/08/2026
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, DIESEL, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR CORRESPONDETE A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 01 (UM) MOTORISTA E MAIS 01 (UM) AUXILIAR.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIOS 0 KM, DIESEL, ANO/MODELO 2025 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 01 (UM) MOTORISTA E MAIS 01 (UM) AUXILIAR. Especificações Gerais: Micro-ônibus com capacidade Mínima de 33 (trinta e três) passageiros sentados, mais 1 (um) motorista, e mais 1 (um) auxiliar. Adaptado com Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM para embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida. *Veículo movido a Diesel, injeção eletrônica, o motor deve possuir no mínimo 160cv de potência e 3700 cm³. No mínimo 05 (cinco) marchas a Frente, e 01 (uma) Ré. Direção Hidráulica ou Elétrica, Freio a Ar com ABS. Suspensão Dianteira e Traseira com Mola parabólica ou trapezoidais, e amortecedores telescópicos. PBT mínimo de 9 mil toneladas, Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros, Tacógrafo Original de fábrica. Distância entre eixo de no mínimo 4550 mm, Comprimento não inferior a 9000mm, largura externa não inferior a 2380 mm. Deverá possuir farol de neblina no Para-choque. Altura interna não inferior a 1960mm. Pneus Radiais com medidas mínimas de 215/75R 17,5”, Incluindo estepe, chave de roda e Conjunto de Desforcimento Multiplicador de torque com soquetes e Torque compatível com as porcas das rodas. * Deverá possuir todo Kit de Ar Condicionado interno (Evaporadora)/Condensador agrupado no TETO, com condensador de no mínimo 2 (dois) ventiladores e evaporadora no mínimos 4 (quatro) ventiladores instalados no centro do veículo, e distribuição de ventilação no corredor Central, com capacidade mínima de refrigeração de 85.000 mil BTU/h. * Porta Lateral Direita para Embarque/Desembarque, Janelas com Vidros Móveis e Guarnição, Película de Nano Cerâmica com isolamento de 100% da luz solar nas janelas dos passageiros e Cortinas instaladas em todas as janelas, confeccionadas em tecido lavável, de fácil manuseio, com fixação segura. Tomada de Ar no Teto com Saída de Emergência Acoplada. Vidro Vigia na Traseira do Veículo. Iluminação Interna com acionamento na cabine do motorista. Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player com conexão USB e Bluetooth. Porta Pacote com luz de leitura e saídas de ar condicionado com difusores individuais. Itinerário eletrônico. * Parede com separação Total (Cabine). (Obs; A cabine do motorista deverá possuir saída de ar condicionado individual) * Poltrona do Motorista com deslocamento lateral e regulagem de altura. Poltronas Executivas com Reclinagem mínima de 130 graus para os passageiros, revestidas conforme linha de produção do fabricante. Cinto de Segurança Abdominal retrátil em todas as poltronas de passageiros, e cinto de 03 (três) pontos para o motorista, descansa braço central e lateral. O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde e CNPJ da Prefeitura Municipal de Vale do Anari Estado de Rondônia/RO.	1	R$ 778.900,0000	R$ 778.900,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.155/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 778.900,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de agosto de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:05712DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 18-2026

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 18 / 2026
DATA: 13/08/2026 **PROTOCOLO:** 582 / 2026
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: FW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 52.868.206/0001-31 **Insc. Estadual:**
Endereço: Acir Jose Damasceno, 4407
Bairro: Cidade: Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000
Telefone:
OBJETO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA COM VISTA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos realizados no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural, as equipes da Estratégia Saúde da Família e o Hospital Municipal de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro.

A situação emergencial decorre do encerramento do contrato anteriormente vigente, em 20 de julho de 2026, sem possibilidade de prorrogação, diante da recusa da então contratada em manter a prestação dos serviços pelos valores praticados. Soma-se a isso o insucesso do Chamamento Público nº 04/2026, no qual não houve adesão de empresas interessadas, principalmente em razão da alegada incompatibilidade dos valores da Tabela SUS com os custos atuais de execução dos procedimentos.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02005103010012201733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103020013224133903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103020013224133903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	6973	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO 02.02.12.002-3	SERV	163.00	1.3700	223.31
1	2	6944	Dosagem de Amilase 02.02.01.018-0	SERV	104.00	2.2500	234.00
1	3	6955	Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) 02.02.03.067-9	SERV	148.00	18.5500	2,745.40
1	4	6975	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG) 02.02.06.021-7	SERV	158.00	7.8500	1,240.30
1	5	6942	Dosagem de Bilirrubina total e frações 02.02.01.020-1	SERV	118.00	2.0100	237.18
1	6	6936	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB) 02.02.01.033-3	SERV	104.00	4.1200	428.48
1	7	6926	Dosagem de Creatinina 02.02.01.031-7	SERV	1480.00	1.8500	2,738.00
1	8	6935	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK) 02.02.01.032-5	SERV	111.00	3.6800	408.48
1	9	6949	Pesquisa de Anticorpos IGG contra Arbovirus (DENGUE IGG) 02.02.03.079-2	SERV	296.00	30.0000	8,880.00
1	10	6950	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Arbovirus (DENGUE IGM) 02.02.03.090-3	SERV	296.00	20.0000	5,920.00
1	11	6930	Dosagem de Glicose 02.02.01.047-3	SERV	1677.00	1.8500	3,102.45
1	12	6954	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) 02.02.03.097-0	SERV	163.00	18.5500	3,023.65
1	13	6947	Dosagem de Hemoglobina Glicosada 02.02.01.050-3	SERV	414.00	7.8600	3,254.04
1	14	6965	Hemograma Completo 02.02.02.038-0	SERV	2772.00	4.1100	11,392.92
1	15	6956	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1+HIV-2 (ELISA) 02.02.03.030-0	SERV	296.00	10.0000	2,960.00
1	16	6931	Dosagem de Colesterol Total 02.02.01.029-5	SERV	1248.00	1.8500	2,308.80
1	17	6932	Dosagem de Colesterol HDL 02.02.01.027-9	SERV	1248.00	3.5100	4,380.48
1	18	6933	Dosagem de Colesterol LDL 02.02.01.028-7	SERV	1248.00	3.5100	4,380.48

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2026							
1	19	6929	Dosagem de Triglicerídeos 02.02.01.067-8	SERV	1248.00	3.5100	4,380.48
1	20	6971	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas (Fezes) 02.02.04.012-7	SERV	108.00	1.6500	178.20
1	21	6938	Dosagem de Potássio 02.02.01.060-0	SERV	123.00	1.8500	227.55
1	22	6952	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR) 02.02.03.020-2	SERV	829.00	2.8300	2,346.07
1	23	6964	Dosagem de Antígeno prostático especifico (PSA) 02.02.03.010-5	SERV	190.00	16.4200	3,119.80
1	24	6934	Dosagem de Sódio 02.02.01.063-5	SERV	99.00	1.8500	183.15
1	25	6968	Determinação de Tempo de Coagulação 02.02.02.007-0	SERV	69.00	2.7300	188.37
1	26	6967	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE 02.02.02.009-6	SERV	64.00	2.7300	174.72
1	27	6925	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO) 02.02.01.064-3	SERV	1391.00	2.0100	2,795.91
1	28	6924	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP) 02.02.01.065-1	SERV	1391.00	2.0100	2,795.91
1	29	6948	Dosagem de Troponina 02.02.03.120-9	SERV	108.00	9.0000	972.00
1	30	6927	Dosagem de Ureia 02.02.01.069-4	SERV	1430.00	1.8500	2,645.50
1	31	6969	Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimento da URINA 02.02.05.001-7	SERV	2308.00	3.7000	8,539.60
1	32	6957	Teste Não Treponemico para Detecção de Sífilis (VDRL) 02.02.03.111-0	SERV	222.00	2.8300	628.26
1	33	6928	Dosagem de Acido Úrico 02.02.01.012-0	SERV	789.00	1.8500	1,459.65
1	34	6937	Dosagem de Cálcio 02.02.01.021-0	SERV	148.00	1.8500	273.80
1	35	6939	Dosagem de Magnésio 02.02.01.056-2	SERV	59.00	2.0100	118.59
1	36	6940	Dosagem de Lipase 02.02.01.055-4	SERV	59.00	2.2500	132.75
1	37	6941	Dosagem de Fosfatase alcalina 02.02.01.042-2	SERV	178.00	2.0100	357.78
1	38	6943	Dosagem de Lactato Desidrogenase 02.02.01.053-8	SERV	59.00	3.6800	217.12
1	39	6945	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT) 02.02.01.046-5	SERV	178.00	3.5100	624.78
1	40	6946	Dosagem de proteínas totais e frações 02.02.01.062-7	SERV	59.00	1.8500	109.15
1	41	6951	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO) 02.02.03.047-4	SERV	888.00	2.8300	2,513.04
1	42	6953	Determinação de Fator Reumatoide (Latex) 02.02.03.007-5	SERV	888.00	2.8300	2,513.04
1	43	6958	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma (Toxoplasmose IGM) 02.02.03.087-3	SERV	197.00	18.5500	3,654.35
1	44	6959	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma (Toxoplasmose IGG) 02.02.03.076-8	SERV	197.00	16.9700	3,343.09
1	45	6966	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) 02.02.02.015-0	SERV	276.00	2.7300	753.48
1	46	6970	Dosagem de Microalbumina na Urina 02.02.05.009-2	SERV	59.00	8.1200	479.08
1	47	6972	Pesquisa de sangue oculto nas fezes 02.02.04.014-3	SERV	769.00	1.6500	1,268.85
1	48	6974	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) 02.02.12.008-2	SERV	212.00	1.3700	290.44
1	49	7197	Contagem de Plaquetas 02.02.02.002-9	SERV	2772.00	2.7300	7,567.56
1	50	8580	Antibiograma 02.02.08.001-3	SERV	592.00	4.9800	2,948.16
1	51	8581	Dosagem de Fenilalanina e TSH ou T4 02.02.11.005-2	SERV	247.00	12.0000	2,964.00
1	52	8582	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) 02.02.06.038-1	SERV	247.00	11.6000	2,865.20
1	53	8583	Dosagem de triodotironina (T3) 02.02.06.039-0	SERV	247.00	8.0000	1,976.00
1	54	8584	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH) 02.02.06.025-0	SERV	247.00	8.9600	2,213.12
1	55	11282	Determinação de curva Glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens) - 02.02.01.006-6	SERV	158.00	3.6800	581.44
1	56	11470	Cultura de bactérias para identificação 02.02.08.008-0	SERV	592.00	5.6200	3,327.04
2	1	6973	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO 02.02.12.002-3	SERV	163.00	3.1300	510.19
2	2	6944	Dosagem de Amilase 02.02.01.018-0	SERV	104.00	4.6200	480.48
2	3	6955	Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) 02.02.03.067-9	SERV	148.00	1.4500	214.60
2	4	6975	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG) 02.02.06.021-7	SERV	158.00	2.1500	339.70
2	5	6942	Dosagem de Bilirrubina total e frações 02.02.01.020-1	SERV	118.00	3.4300	404.74
2	6	6936	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB) 02.02.01.033-3	SERV	104.00	1.8800	195.52
2	7	6926	Dosagem de Creatinina 02.02.01.031-7	SERV	1480.00	2.9300	4,336.40

2	8	6935	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK) 02.02.01.032-5	SERV	111.00	2.3200	257.52
2	9	6930	Dosagem de Glicose 02.02.01.047-3	SERV	1677.00	2.7600	4,628.52
2	10	6954	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) 02.02.03.097-0	SERV	163.00	0.4500	73.35

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2026							
2	11	6947	Dosagem de Hemoglobina Glicosada 02.02.01.050-3	SERV	414.00	4.1400	1,713.96
2	12	6965	Hemograma Completo 02.02.02.038-0	SERV	2772.00	3.8500	10,672.20
2	13	6956	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1+HIV-2 (ELISA) 02.02.03.030-0	SERV	296.00	2.0000	592.00
2	14	6931	Dosagem de Colesterol Total 02.02.01.029-5	SERV	1248.00	4.2800	5,341.44
2	15	6932	Dosagem de Colesterol HDL 02.02.01.027-9	SERV	1248.00	2.8800	3,594.24
2	16	6933	Dosagem de Colesterol LDL 02.02.01.028-7	SERV	1248.00	2.4900	3,107.52
2	17	6929	Dosagem de Triglicerídeos 02.02.01.067-8	SERV	1248.00	2.2400	2,795.52
2	18	6971	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas (Fezes) 02.02.04.012-7	SERV	108.00	4.6500	502.20
2	19	6938	Dosagem de Potássio 02.02.01.060-0	SERV	123.00	2.1500	264.45
2	20	6952	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR) 02.02.03.020-2	SERV	829.00	4.1700	3,456.93
2	21	6964	Dosagem de Antígeno prostático especifico (PSA) 02.02.03.010-5	SERV	190.00	0.5800	110.20
2	22	6934	Dosagem de Sódio 02.02.01.063-5	SERV	99.00	2.1500	212.85
2	23	6968	Determinação de Tempo de Coagulação 02.02.02.007-0	SERV	69.00	1.6600	114.54
2	24	6967	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE 02.02.02.009-6	SERV	64.00	1.6800	107.52
2	25	6925	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO) 02.02.01.064-3	SERV	1391.00	3.6800	5,118.88
2	26	6924	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP) 02.02.01.065-1	SERV	1391.00	3.6700	5,104.97
2	27	6948	Dosagem de Troponina 02.02.03.120-9	SERV	108.00	2.0000	216.00
2	28	6927	Dosagem de Ureia 02.02.01.069-4	SERV	1430.00	3.6000	5,148.00
2	29	6969	Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimento da URINA 02.02.05.001-7	SERV	2308.00	2.9700	6,854.76
2	30	6957	Teste Não Treponemico para Detecção de Sífilis (VDRL) 02.02.03.111-0	SERV	222.00	5.5200	1,225.44
2	31	6928	Dosagem de Acido Úrico 02.02.01.012-0	SERV	789.00	3.6300	2,864.07
2	32	6937	Dosagem de Cálcio 02.02.01.021-0	SERV	148.00	2.1000	310.80
2	33	6939	Dosagem de Magnésio 02.02.01.056-2	SERV	59.00	1.9900	117.41
2	34	6940	Dosagem de Lipase 02.02.01.055-4	SERV	59.00	4.9100	289.69
2	35	6941	Dosagem de Fosfatase alcalina 02.02.01.042-2	SERV	178.00	4.5700	813.46
2	36	6943	Dosagem de Lactato Desidrogenase 02.02.01.053-8	SERV	59.00	4.5800	270.22
2	37	6945	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT) 02.02.01.046-5	SERV	178.00	3.1300	557.14
2	38	6946	Dosagem de proteínas totais e frações 02.02.01.062-7	SERV	59.00	9.0500	533.95
2	39	6951	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO) 02.02.03.047-4	SERV	888.00	3.1700	2,814.96
2	40	6953	Determinação de Fator Reumatoide (Latex) 02.02.03.007-5	SERV	888.00	3.1700	2,814.96
2	41	6958	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma (Toxoplasmose IGM) 02.02.03.087-3	SERV	197.00	0.3500	68.95
2	42	6959	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma (Toxoplasmose IGG) 02.02.03.076-8	SERV	197.00	0.9800	193.06
2	43	6966	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) 02.02.02.015-0	SERV	276.00	0.9500	262.20
2	44	6970	Dosagem de Microalbumina na Urina 02.02.05.009-2	SERV	59.00	0.8800	51.92
2	45	6972	Pesquisa de sangue oculto nas fezes 02.02.04.014-3	SERV	769.00	3.3500	2,576.15
2	46	6974	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) 02.02.12.008-2	SERV	212.00	1.6300	345.56
2	47	7197	Contagem de Plaquetas 02.02.02.002-9	SERV	2772.00	2.2700	6,292.44
2	48	8580	Antibiograma 02.02.08.001-3	SERV	592.00	10.0200	5,931.84
2	49	8582	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) 02.02.06.038-1	SERV	247.00	0.4000	98.80
2	50	8584	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH) 02.02.06.025-0	SERV	247.00	0.0400	9.88
2	51	11282	Determinação de curva Glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens) - 02.02.01.006-6	SERV	158.00	14.3200	2,262.56
2	52	11470	Cultura de bactérias para identificação 02.02.08.008-0	SERV	592.00	9.3800	5,552.96
Total: 232,312.62							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021							

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2026

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D5393934



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 602/2026

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 602/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de etiquetas patrimoniais autoadesivas personalizadas para tombamento, identificação e controle dos bens permanentes pertencentes ao Município de Teixeirópolis/RO

Fornecedor : MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15.000,00	UNIDADE	própria	própria	R$ 0,29	R$ 4.350,00	R$ 1,68	R$ 25.200,00	82,73	R$ 1,39
Descrição: Etiqueta patrimonial autoadesiva personalizada, confeccionada em poliester cromado fosco, dimensoes aproximadas de 4 cm x 2 cm, formato retangular com cantos arredondados, adesivo permanente de alta aderencia, contendo brasao oficial do Municipio de Teixeiropolis, numeracao patrimonial sequencial, QR Code individual para rastreamento e identificacao patrimonial, impressao de alta resolucao e alta durabilidade, resistente a umidade, abrasao e produtos de limpeza. Conforme modelo ilustrativo constante do Anexo I deste Termo de Referência.										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.350,00	Subtotal Orçado:	R$ 25.200,00	82,7380%	R$ 20.850,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 4.350,00	R$ 25.200,00	82,7380%	20.850,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 13 de Agosto de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:CF750E04

